

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL

LEONARDO DEL PUPPO LUZ

**ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO:**  
Uma análise da binarização da culpa

VITÓRIA  
2009

LEONARDO DEL PUPPO LUZ

**ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO:**  
Uma análise da binarização da culpa

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia Institucional.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ângela Nobre de Andrade.

VITÓRIA  
2009

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)  
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)

---

L979a Luz, Leonardo Del Puppo, 1976-  
Acidente de trabalho típico : uma análise da binarização da culpa /  
Leonardo Del Puppo Luz. – 2009.  
163 f. : il.

Orientador: Angela Nobre de Andrade.  
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro  
de Ciências Humanas e Naturais.

1. Acidentes do trabalho. 2. Subjetividade. I. Andrade, Angela Nobre de.  
II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e  
Naturais. III. Título.

CDU: 159.9

---

**LEONARDO DEL PUPPO LUZ**

# **ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO: Uma análise da binarização da culpa**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia Institucional.

Aprovada em 31 de julho de 2009.

## **COMISSÃO EXAMINADORA**

---

Profª. Drª. Ângela Nobre de Andrade.  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Orientadora

---

Profª. Drª. Maria Elizabeth Barros de Barros  
Universidade Federal do Espírito Santo

---

Profª. Drª. Cláudia Osório da Silva  
Universidade Federal Fluminense

A defesa da vida tornou-se um lugar comum. Todos a invocam, desde os que ocupam de manipulação genética até os que empreendem guerras planetárias. Alguns vêem nas formas de vidas existentes e na sua diversidade um reservatório infinito de lucro e pesquisa; outros, um patrimônio inalienável da humanidade [...]. Por outro lado, a vida tornou-se o alvo supremo do capital. Por outro, a vida mesma tornou-se um capital, senão 'o' capital por excelência, de que todos e qualquer um dispõem, virtualmente, com conseqüências políticas a determinar (PETER PAL PELBART).

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a todas as pessoas que se inseriram na construção deste trabalho. Durante a caminhada de elaboração, inúmeras pessoas, em diversas conversas, sugestões e bate-papos, foram se integrando e transformando o trabalho ora apresentado. Aquelas conversas aparentemente despreziosas e que, em princípio, nada contribuiriam com estimado valor em nossas problematizações foram produzindo vastas redes de interrogações, cujos desdobramentos promoveram metamorfoses das mais diversas naturezas.

Diante da expansão de argumentações gestadas durante o percurso, várias indagações aqui produzidas foram definitivamente constituídas por diversas mãos, com as quais fui me entrelaçando para a construção deste trabalho acadêmico. Tal mistura parece mostrar que as frases cunhadas na primeira pessoa do singular (*minha* dissertação, *meu* trabalho, *eu* fiz assim, *eu* produzi isto, *eu* pensei dessa forma) podem não representar a verdadeira composição do trabalho, pois desconectaria arbitrariamente a gama de conexões que contribuiriam para a constituição das nossas afirmações. Dessa forma, os intercruzamentos teóricos, pessoais e afetivos desencadeados por tantas pessoas foram se acoplando a este *eu*, aqui representado por este aluno do mestrado em Psicologia Institucional. Desse modo, este trabalho foi definitivamente gestado por essas infinitas conexões engendradas em nosso dia-a-dia, circunstância que fez com que este *eu* fosse somente mais umas das paisagens que compuseram esta dissertação, assumindo em mim uma certa visibilidade individualizada.

Quero agradecer especificamente a determinadas pessoas que assumiram grandiosa importância durante a construção do trabalho.

Agradeço à minha esposa, Nathália Luz, pelas leituras realizadas, pela paciência, compreensão, carinho e, principalmente, pelo amor demonstrado durante todo o percurso deste mestrado. Com certeza, seu suporte, durante vários momentos de sofrimento, descréditos, desânimos e dificuldades para a realização da dissertação foi determinante para a finalização deste texto.

Agradeço a minha orientadora, Ângela, pelo desafio com o qual nos deparamos. Nossa batalha não foi fácil, mas superamos as dificuldades impostas nesta caminhada para a construção da dissertação. Meus profundos agradecimentos e carinho.

Agradeço a todos os meus colegas lotados na Procuradoria Regional do Trabalho 17ª Região, em especial, aos meus amigos da Coordenadoria da Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos: Charles, Marcos, Márcia, Renata e Wanderley. Com certeza, sem a enorme ajuda encabeçada por vocês, a construção do trabalho provavelmente teria sido muito mais exaustante; isso para não dizer um provável e um possível impedimento real para o desenvolvimento desta pesquisa. Obrigado amigos.

Gostaria também de agradecer à Delegacia Especializada em Acidente de Trabalho (SSP), à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/ES e à Procuradoria Regional do Trabalho 17ª Regional do Trabalho. A facilidade para a construção de diálogos e o acolhimento para produção desta pesquisa foram importantíssimos e fundamentais. Meu muitíssimo obrigado

Agradeço também aos colegas e amigos do mestrado em Psicologia Institucional. Nossas conversas em muito contribuíram no desenvolvimento teórico e no modesto amadurecimento intelectual das conceituações aqui desenvolvidas.

Agradeço à minha amiga Lívia pelas leituras realizadas e que ajudaram na lapidação do trabalho. Um especial agradecimento à minha amiga Katiane, pois as intensas efervescências de ideais em uma de nossas reuniões foi um dos acontecimentos mais significativos.

Por fim, agradeço meu primo e amigo, Renan Del Puppo, pelo esforço e dedicação para a construção do apêndice C.

Obrigado a todos!

## RESUMO

Contemporaneamente, os acidentes de trabalho típico ainda vêm se mantendo como uma temática extremamente relevante à malha social. A Previdência (INSS), em 2007, registrou 653.090<sup>1</sup> acidentes de trabalho, 414.785 (80,7%) decorrentes da atividade do acidentado (acidente de trabalho típico). Diante do quadro estatístico, diversos órgãos públicos, de diferentes níveis organizacionais, têm se empenhado no enfrentamento das ocorrências caracterizadas como acidentes de trabalho típico. Buscam fazer uso do extenso leque de Decretos, Leis e Normas disponibilizado pelo aparelho Jurídico-Estatal o qual se respalda nas determinações contidas na Constituição Federal de 1988. Cada órgão, usando das atribuições legalmente atribuídas, procura produzir caminhos de intervenção cujo objetivo se norteia na produção de propostas que possam atenuar o plano de acontecimento dos acidentes. O trabalho ora apresentado almejou colocar em análise práticas, discursos e dispositivos que permeiam cotidianamente as investigações de determinados órgãos públicos no Estado do Espírito Santo quanto à ocorrência dos acidentes de trabalho típico, principalmente no que tange à operacionalização dos dispositivos conhecidos como inquérito. Essa metodologia investigativa parece se ratificar em duas direções de responsabilização dos acidentes: de um lado, modos de funcionamento investigativo que ora ratificam, ora enaltecem os “atos inseguros”; do outro, as inobservâncias das Normas de Segurança do Trabalho. Os órgãos públicos que fizeram parte da pesquisa foram: o Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região), o Ministério do Trabalho e Emprego (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/ES) e a Polícia Civil (Delegacia Especializada em Acidente de Trabalho). Propõe a produção de dados para análise por meio de fontes orais (entrevistas) e documentais (procedimentos administrativos arquivados na PRT

---

<sup>1</sup> Fonte: [http://www.previdencia.gov.br/aeps2007/16\\_01\\_03\\_01.asp](http://www.previdencia.gov.br/aeps2007/16_01_03_01.asp)



17ª Região). Busca percorrer olhares e perspectivas que coloquem em análise a produção de verdades culpabilizadoras emergentes dessa bifurcação. Utiliza, para tanto, como aporte teórico-conceitual, o conceito-ferramenta de Biopoder, desenvolvido por Michel Foucault, e também de problematização da noção de inquérito, como instrumento legitimamente revelador das luzes que compõem e expõem a verdade dessa bifurcação da culpa. Como método, procura trilhar um percurso diferenciado: a construção de *Uma Cartografia*, conforme apresentado por Deleuze. É o desafio de constituir um método que possibilite o acompanhamento de processos de constituição das atuais análises investigativas dos eventos acidentários, e não a representação do objeto a ser estudado. Pondo em questão essa binarização da culpa, conclui que se processam mecanismos de subjetivação que parecem mitigar a importância dos atravessamentos/transversalidade de instituições que comparecem na constituição dos acidentes de trabalho típico. Na mesma direção, as formas de produção de subjetividade engendradas pelo capitalismo, na sua atual fase, parecem procura evitar a problematização do homem (nós) como força de trabalho, como utilidade econômica, fato que parece colocar o processo e o meio ambiente de trabalho como meras contingências.

Palavras-chave: Acidente de Trabalho Típico. Produção de Subjetividade. Biopoder.

## ABSTRACT

Accidents in the workplace have been a broadly discussed topic in society. The government registered 653,090 accidents in 2007. 414,785 (80,7%) of them happened during the working hours (called typical accidents). Facing these results, several public agencies are working hard to avoid this kind of accidents using some laws and decrees based on the Brazilian constitution from 1988. Each branch of these agencies seeks for solutions to decrease these accidents. These investigations, which took place in the state of “Espírito Santo” Brazil, analyzed common speeches and devices, specially the ones related to operations. This methodology can be blamed for two different reasons: in some cases the investigative tools affirm or even praise the “insecure acts”, in other cases the lack of attention when following the working security rules. The public agencies which were part of the research were: “Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região)”, “Ministério do Trabalho e Emprego (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/ES)” - both dealing with working matters – and the “Polícia Civil (Delegacia Especializada em Acidente de Trabalho)” – police branch specialized in accidents in the work place. Surveys and document analysis were ways proposed as source of data. As a result, the research seeks for the reasons to be blamed as cause of the accidents. It uses the Michel Foucault’s concept of “biopower” as theoretical basis investigating the source of this guilt. As introduced by Deleuze a cartography building will used as methodology. The creation of a method that will be able to follow the analysis of these accidents made nowadays is the main challenge. Measurements must be taken in order not to represent only the studied cases. Considering this “two ended” blame, it is noticed that there are subjective mechanisms which ease the responsibility of the institutions present in the typical working accidents. Following the capitalist ideas, the fact that human beings are being treated as work force and economic resources only, makes the working place and this process as simple contingencies.

Key words: Typical working accidents. Subjectivity production. Biopower.

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b> .....	<b>12</b>
1 A FORMAÇÃO DE UM CAMPO PROBLEMÁTICO .....	12
1.1 ACIDENTES DE TRABALHO: ALGUMAS DEFINIÇÕES E ASPECTOS GERAIS .....	15
1.2 ACIDENTE E/OU INCIDENTE: POTÊNCIAS DISRUPTIVAS .....	21
1.3 PROBLEMATIZAÇÕES DOS ACIDENTES: ALGUNS PERCURSOS REALIZADOS .....	24
<b>1.3.1 Subjetividade Serializada: Dicotomização/Bifurcação da Culpa</b> .....	<b>31</b>
<b>1.3.2 Ato Inseguro/Situações Inseguras: a Naturalização de um “eu Psicológico”</b> .....	<b>36</b>
1.4 CONTEMPORANEIDADE E VISÃO ECONOMICISTA .....	40
1.5 TRABALHO: UMA PRODUÇÃO HISTÓRICA .....	44
1.6 SUBJETIVIDADE, SAÚDE E TRABALHO .....	50
<b>CAPÍTULO II</b> .....	<b>55</b>
2 BIOPODER, BIOPOLÍTICA E AS POLÍTICAS DE CONTROLE DOS ACIDENTES .....	55
<b>2.0.1 Disciplinarização e regulação: o biopoder em funcionamento</b> .....	<b>60</b>
2.1 AS LUZES, OS INQUÉRITOS E AS VERDADES .....	70
2.2 OS RISCOS CONSTITUÍDOS NOS INTERSTÍCIOS DO TRABALHO REAL .....	78
2.3 MAPA DE RISCOS: UM POSSÍVEL DISPARADOR DE ANALISADORES? .....	86
<b>CAPÍTULO III</b> .....	<b>93</b>
3 POR ONDE E COMO CAMINHAMOS? .....	93
3.1 O MÉTODO .....	99
3.2 A PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA ANÁLISE .....	101
<b>CAPÍTULO IV</b> .....	<b>109</b>
4 ATO INSEGURO E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS .....	109
4.1 SUBNOTIFICAÇÃO: PRÁTICA DE Esvaziamento Político? .....	128
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>133</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>138</b>
<b>APÊNDICES</b> .....	<b>149</b>
APÊNDICE A – Roteiro das entrevistas .....	150
APÊNDICE B – Termo de consentimento .....	151
APÊNDICE C – Diagrama da transversalidade das instituições .....	153
<b>ANEXOS</b> .....	<b>154</b>
ANEXO A – Receita de atribuição da culpa .....	155
ANEXO B – Estatística Acidentes de trabalho no ano de 2003 .....	156
ANEXO C – Ministério do Trabalho e Emprego – Matérias de ordem trabalhista .....	157
ANEXO D – Do inquérito policial .....	158
ANEXO E – Vista dos autos administrativos .....	160
ANEXO F – Autorização para vista dos autos .....	162

## CAPÍTULO I

### 1 A FORMAÇÃO DE UM CAMPO PROBLEMÁTICO

Cachoeiro – Sucursal – O operador de ponto (equipamento utilizado para empilhar blocos e chapas) Renato Faria Rodrigues, 23 anos, morreu na tarde de ontem, esmagado por chapas de granito. É a sétima morte no setor, desde janeiro deste ano (A GAZETA, 2003, p. 18)

Construção registra mais uma morte: Um acidente de trabalho na obra de construção do Residencial Enseada da Sereia [...] ocasionou ontem de manhã a morte do ajudante de pedreiro Moisés Antônio de Souza. Com isso, sobe para cinco o número de acidentes fatais na construção civil neste ano. Em 2002, foram 22. Segundo o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, a maioria das ocorrências no Estado concentra-se na Grande Vitória (A GAZETA, 2003, p. 20).

Cachoeiro - Operário morre em acidente em pedreira. Um acidente em uma pedreira na localidade de Gironda, interior de Cachoeiro de Itapemirim, causou a morte de um operário e deixou outros três feridos. José Carlos de Paula, 35, foi atingido por uma pedra e morreu antes de chegar à Santa Casa. Outros 12 trabalhadores se encontravam no pátio da mineradora no momento do acidente. Outros três empregados da pedreira tiveram ferimentos leves, foram atendidos no pronto-socorro do hospital e liberados. Segundo o presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Rochas Ornamentais (Sindimarmore), Aguinaldo Grillo, as fortes chuvas dos últimos dias podem ter contribuído para o acidente (A GAZETA, acesso em 3 abr. 2009).

Notícias e informações, como as relatadas acima, volta e meia, são “apreciadas” pelos nossos olhos ao folharmos desavisadamente os jornais de grande circulação. Expressões do tipo: “Nossa, mais uma morte! Estava demorando em acontecer outra dessas! Sempre a mesma história, né?” aparecem nas falas e diálogos construídos entre amigos, nas discussões acadêmicas, nas propostas dos sindicatos e órgãos oficiais, enfim, em uma infinidade de grupos que compõem as paisagens sociais.

Tais noticiários parecem estar se integrando ao nosso cotidiano. Certo modo de observar, analisar e pensar essas informações parece ter assumido uma naturalidade que perpassa e constitui cotidianamente nossas ações, reações, posturas e opiniões. Entretanto, o fato que mais chama a atenção é a capacidade de não mais nos indignar; não mais sermos capazes de nos incomodar com a morte resultante das atividades laborais. Será que as mortes, emergentes dos afazeres diários ligados aos modos de trabalhar, ocuparam um lugar de naturalidade?

Essa pergunta, procedente de umas dessas leituras desavisadas do dia-a-dia, começou a esboçar a construção de um provável campo problemático. Não estamos falando de um problema isolado, o qual estaria desconectado das diferentes paisagens que compõem nossa malha social, mas, sim, de um campo em que os eventos acidentários se imbricam a outras infinitas problemáticas que compõem nossas vidas.<sup>1</sup>

A obviedade que habita em nós, e que muitas vezes acompanha as análises cotidianas dos Acidentes de Trabalho Típico<sup>2</sup> (AT), técnicas ou não, foi se fragmentando, na medida em que a naturalização das causas dos AT foi sendo colocada em análise. Interrogações quanto às obviedades das causas, as quais parecem anestesiar processos de desnaturalização de alguns modos de ser e de pensar, foram se amplificando.

Segundo Eirado (2008), a obviedade, quando interrogada, pode gerar a produção de estranhamentos das naturalidades que nos constituem como sujeitos. “Eu tenho cada vez mais medo do óbvio; o que significa o óbvio? O óbvio significa que aquilo que a gente vê, a gente elege aquilo como se fosse a realidade ela mesma, só que a gente não vê tudo. Olha que perigo!”<sup>3</sup>

Durante a formulação desse campo problemático que envolve os ATs, a nossa prática profissional<sup>4</sup> tornou-se componente relevante para a delimitação de um espaço de problematização das ocorrências dos acidentes, na medida em que o nosso campo de atuação profissional está inserido em um dos órgãos públicos estatais de fiscalização e

---

<sup>1</sup> “Já estão sendo sentadas as bases para a polêmica sobre se o estresse, o *burnout* e o assédio psicológico devem ser ou não considerados acidente de trabalho ou doenças profissionais, em sua consonância com a relação causal com o trabalho [...]. O assédio psicológico é parte integrante da violência no trabalho e ano após ano toma mais vítimas e no entanto mascare-se aquilo que deveria conceituar-se como doença ou acidente de trabalho sob o rubro da doença comum [...]” (RAMIREZ, acesso em 10 jun. 2008).

<sup>2</sup> “Acidentes Típicos – são os acidentes decorrentes da característica da atividade profissional desempenhada pelo acidentado”. Disponível em: [http://www.previdencia.gov.br/aeps2007/16\\_01\\_03\\_01.asp](http://www.previdencia.gov.br/aeps2007/16_01_03_01.asp). Acesso em: 15 nov. 2008.

<sup>3</sup> Informação verbal no II Congresso Capixaba de Formação e de Atuação do Psicólogo, em 25-9-2008.

<sup>4</sup> Em nossa prática profissional, ocupamos um cargo efetivo dos quadros funcionais do Ministério Público do Trabalho, que tem, como prescrição da tarefa, os trabalhos de Secretária, ou seja, “cuidar” de todos os procedimentos de investigação em trâmite.

de proteção ao trabalhador. Portanto, a prática profissional misturou-se ao campo de análise.

No nosso exercício profissional cotidiano, certa problematização da trajetória de investigações começou a esboçar-se. O manuseio, quase diário, dos procedimentos administrativos de investigação dos ATs em trâmite no Ministério Público do Trabalho, foi engendrando a construção de questionamentos das propostas metodológicas investigativas, todavia tais questionamentos não norteavam modos depreciativos ou desqualificadores dessas investigações.

Os percursos propostos para as investigações pareciam ter como princípios, *grosso modo*, formas de averiguação institucionalmente já cristalizadas em seus *modus operandi*. De um lado, modos de funcionamento investigativo que ora ratificavam, ora enalteciam os “atos inseguros”; do outro, ratificação das inobservâncias das Normas de Segurança do Trabalho. As indicações avaliativas pareciam transitar, portanto, entre esses dois polos de responsabilização pela origem do acidente. O percurso, a nosso ver, *parecia deixar de fora* das problematizações o campo de processualidades que se constitui entre estas duas extremidades (ato inseguro e inobservância das normas). Então formulamos as seguintes perguntas: o que se passa entre essas extremidades? De que forma as questões, como *empregabilidade* e *produção da urgência na realização das tarefas*, compõem a problemática?

Tais processualidades, por sua vez, não se confundiriam com a simplificação da origem dos acidentes a uma quantificação numérica das causas linear e racionalmente escalonadas. Ou seja, pensar a complexidade que envolve o evento acidentário para além de um ordenamento organizado das diversas causas empiricamente mapeáveis; para além de uma redução categorizada pela palavra *multicausalidade*, a qual comumente é usada para definir algo complexo.

Perante esses questionamentos, fomos construindo um campo problemático. A cada dia, novas inquietações, novas variáveis, que colocavam em análise entendimentos naturalizados que norteiam a constituição do AT, foram se elaborando, gestando, pois, um desassossego produtor. Foi nesse desassossego que este trabalho foi se configurando/transformando. A partir dos questionamentos produzidos durante a

construção desta dissertação, novos conhecimentos foram se delimitando e, por outro lado, pareciam produzir outras agitações indagativas.

Aos que se aventurarem pelos caminhos problematizadores aqui propostos, buscamos escapar de princípios afirmadores de verdades ou de respostas verdadeiras, de ratificar trajetórias certas ou expor as supostamente erradas. Comprovar o acerto, ou não, no encaminhamento dos procedimentos investigatórios esquivou integralmente as nossas intenções. Propomo-nos a produção de outro desafio, qual seja: interrogar *o que estamos fazendo de nós mesmos?*<sup>5</sup> (FOUCAULT, 2005c).

## 1.1 ACIDENTES DE TRABALHO: ALGUMAS DEFINIÇÕES E ASPECTOS GERAIS

No âmbito da construção das leis, a conceituação de acidente de trabalho sofreu inúmeras alterações e definições. Até o presente, sete leis tentaram categorizar o conceito de acidente de trabalho, sendo a última definição conceitual a redação dada pela Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, cujos efeitos jurídicos estão em vigor.

[...]

Art. 19. Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador.

§ 2º Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho.

§ 3º É dever de a empresa prestar informações pormenorizadas sobre os riscos da operação a executar e do produto a manipular.

§ 4º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social fiscalizará e os sindicatos e entidades representativas de classe acompanharão o fiel cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, conforme dispuser o Regulamento.

[...]

---

5 Ver: FOUCAULT. "O que são as luzes?". In: Ditos e escritos II: A arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento.

Essa definição de acidente de trabalho típico<sup>6</sup> é a fundamentadora de inúmeros trabalhos e o referencial para a análise de diversos trabalhos científicos. Contudo, tal definição é suplementarmente preenchida por outros entendimentos quanto ao uso de conceitos do termo *acidente de trabalho*, buscando, dessa forma, sua amplificação.

Segundo o Ministério da Saúde, o manual explicativo “Notificações de acidente de trabalho, fatais, graves e com crianças e adolescentes”, publicado em 2006, define o acidente de trabalho como:

Evento súbito ocorrido no exercício de atividade laboral, independentemente da situação empregatícia e previdenciária do trabalhador acidentado, e que acarreta dano à Saúde, potencial ou imediato, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que causa, direta ou indiretamente (concausa), a morte, ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Inclui-se ainda o acidente ocorrido em qualquer situação em que o trabalhador esteja representando os interesses das empresas ou agindo em defesa de seu patrimônio; assim como aquele ocorrido no trajeto da residência para o trabalho e vice-versa (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006, p. 11).

Para iniciarmos o leque de problematizações das direções investigativas oficiais quanto aos acidentes de trabalho típico, podemos partir dos entendimentos propostos pela Legislação Brasileira e dispositivos legais, que determinam e legitimam certos modos de viver em sociedade.

Para nos auxiliar nesta jornada, extraímos um fragmento de texto disponibilizado no sítio da Câmara dos Deputados que nos traz curta conceituação do que é Legislação:

Ao Poder Executivo compete exercer o comando da nação, conforme os limites estabelecidos pela Constituição ou Carta Magna do país.

O Poder Judiciário tem a incumbência de aplicar a lei em casos concretos, para assegurar a justiça e a realização dos direitos individuais e coletivos no processo das relações sociais, além de velar pelo respeito e cumprimento do ordenamento constitucional.

Quanto ao Poder Legislativo, a ele compete produzir e manter o sistema normativo, ou seja, o conjunto de leis que asseguram a soberania da justiça para todos - cidadãos, instituições públicas e empresas privadas.

Em resumo, a legislação de um estado democrático de direito é originária de processo legislativo que constrói, a partir de uma sucessão de atos, fatos e decisões políticas, econômicas e sociais, um conjunto de leis com valor jurídico, nos planos nacional e internacional, para assegurar estabilidade governamental e segurança jurídica às relações sociais entre cidadãos,

---

<sup>6</sup> A expressão “acidente de trabalho típico” é uma definição que se foi construindo para categorizar um acidente de trabalho que se caracteriza tal como definido no art. 19 da Lei nº 8.213/91.



instituições e empresas (acesso em 15 nov. 2008).

De certo modo, pode-se afirmar que a Legislação é um emaranhado de leis, normas, decretos, resoluções, formando, assim, um conjunto de Normas Jurídicas que constituem ou organizam o ordenamento jurídico de certo país. Em outros termos, a operacionalização dessa legislação no corpo social suporia uma organização da vida daqueles que o compõem.

Esse emaranhado de normas jurídicas, por sua vez, é constituído por um princípio hierárquico rigorosamente gestado, cujo funcionamento produz um escalonamento impreterível que, segundo estudiosos das Ciências Jurídicas, é indispensável para o harmônico funcionamento da legislação em vigência na sociedade e significativo para a organização social.

Seguindo, pois, essa hierarquização das leis, teríamos como Lei Maior, fundamental da República Federativa do Brasil, a Constituição Federal, promulgada em 1988, que tem como preâmbulo a seguinte frase:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988, Preâmbulo).

Pelo exposto, a Constituição é a norma jurídica de maior significância, uma vez que lhe é atribuída a condição máxima no escalonamento hierarquizado dentre as leis, vinculando as demais normas de cunho regulamentador, que devem pautar-se, restrita e exclusivamente, ao definido e estabelecido na Carta Maior.

Sendo assim, qualquer procedimento ou *normatização* que se direcione no estabelecimento de limites ou que permita a fruição de direitos pessoais ou coletivos, deve, em regra, limitar-se ao estabelecido nessa Lei Maior. Tal requisito é também atribuído às leis que visem a produzir ditames quanto aos acidentes de trabalho típico, ou seja, leis que objetivem mitigar ou erradicar eventos acidentários devem pautar-se

ao condicionado na Constituição. Dessa forma, dispõe a Carta Magna de 1988, em seu art. 7º, XXII (BRASIL, 1988, p. 22):

[...]  
 Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:  
 [...]  
 XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;  
 [...]  
 XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa [...].

Objetivando complementar essa norma categorizada de forma ampla na Constituição, outros dispositivos jurídicos são produzidos; são as normas infraconstitucionais. Dentre elas, visualiza-se a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), instituída por meio do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que traz uma gama de artigos quanto às normas de segurança do trabalho, bem como atribuições das empresas, empregados e Órgãos Fiscalizadores no que diz respeito à saúde e à segurança dos trabalhadores:

[...]  
 Art. 155. Incumbe ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho:  
 I - estabelecer, nos limites de sua competência, normas sobre a aplicação dos preceitos deste Capítulo, especialmente os referidos no Art. 200;  
 II - coordenar, orientar, controlar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho em todo o território nacional, inclusive a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho;  
 III - conhecer, em última instância, dos recursos voluntários ou de ofício, das decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Trabalho, em matéria de segurança e medicina do trabalho.

Art. 156. Compete especialmente às Delegacias Regionais do Trabalho, nos limites de sua jurisdição:  
 I - promover a fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;  
 II - adotar as medidas que se tornem exigíveis, em virtude das disposições deste Capítulo, determinando as obras e reparos que, em qualquer local de trabalho, se façam necessárias;  
 III - impor as penalidades cabíveis por descumprimento das normas constantes deste Capítulo, nos termos do Art. 201 [...].

Quanto à responsabilização pelos acidentes de trabalho, temos os seguintes artigos:

[...]  
 Art. 157. Cabe às empresas:  
 I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;  
 II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;  
 III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional

competente;  
IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

Art. 158. Cabe aos empregados:

I - observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior;

II - colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste Capítulo.

Parágrafo único. Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:

a) à observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo anterior;

b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecido pela empresa.

Art. 159. Mediante convênio autorizado pelo Ministério do Trabalho, poderão ser delegadas a outros órgãos federais, estaduais ou municipais atribuições de fiscalização ou orientação às empresas quanto ao cumprimento das disposições constantes deste capítulo.

No entanto, a Portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras (NR) do Capítulo V do Título II da CLT, destaca-se dentro da legislação.

Intercambiável com as regulamentações efetivadas pela CLT e as NRs, temos o Código Penal Brasileiro. Os art. 129, §6º, 132 e 197 são utilizados pela Delegacia Especializada em Acidentes de Trabalho, visto que, para esse órgão estadual (Polícia Civil), o evento acidentário é categorização como crime a ser investigado.

[...]

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

[...]

§ 6º Se a lesão é culposa:

Pena - detenção, de dois meses a um ano.

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais.

[...]

Art. 197 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça:

I - a exercer ou não exercer arte, ofício, profissão ou indústria, ou a trabalhar ou não trabalhar durante certo período ou em determinados dias:

Pena - detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e multa, além da pena correspondente à violência;

[...]

Os procedimentos de investigação, todo o aparato jurídico-procedimental, os esforços sociais e de aplicação de políticas públicas para a redução dos acidentes de trabalho

têm produzido, estatisticamente, conforme fontes oficiais, um quadro reducional nos acidentes de trabalho típico. Isso, por outro lado, não parece significar uma reversão nos modos de subjetivação que nutrem a criação, desenvolvimento de práticas, dispositivos e estratégias cotidianas que ainda mantêm o campo de produção dos acidentes de trabalho. A manutenção das lógicas de produção das situações e das circunstâncias desencadeadoras dos acidentes de trabalho típico parece ainda se manter em construção.

A fabricação constante das circunscrições normativas, as quais abrangem formas de fiscalização e penalização jurídica dos responsáveis e/ou causadores dos acidentes de trabalho, está produzindo efeitos práticos de redução no campo empírico dos eventos acidentários. No entanto, segundo estatísticas elaboradas (SANTANA; NOBRE; WALDVOGEL, 2005), os acidentes de trabalho, cujo resultado é a morte do labutador, ainda alcançam números extraordinários.

No Brasil, estatísticas dos acidentes de trabalho vêm sendo divulgadas [...]. Verifica-se que entre esses trabalhadores tem havido uma queda consistente do número de óbitos nos últimos anos. Evidência disso: em 1990, registraram-se 5.355 benefícios relacionados a óbitos por acidente de trabalho, reduzidos para 3.904 em 2000, o que corresponde a uma queda relativa de 42,2%, nessa década. Em 2003, últimos anos com informações disponíveis este número alcançou 2.582, o que equivale uma redução de 16,5% em apenas três anos (SANTANA; NOBRE; WALDVOGEL, 2004, acesso em 15 nov. 2008).

A redução nos números de acidentes de trabalho típico deve ser celebrada. No entanto, expandir outros questionamentos sobre esse campo de produção dos acidentes de trabalho poderia contribuir no “elastecimento” reducional do atual quadro de eventos acidentários, o qual, apesar da redução significativa desencadeada pelas atuais propostas interventivas, ainda se mantém elevado.

## 1.2 ACIDENTE E/OU INCIDENTE: POTÊNCIAS DISRUPTIVAS

Como poderíamos definir e denominar o conceito de *acidente*? Em princípio, os conceitos afirmam certa norma operatória, cuja finalidade seria sustentar a ciência, a qual, em regra, é considerada um fenômeno natural, o que nos faz confundi-la com seus resultados (MACHADO, 2006).

Segundo o Dicionário Aurélio (1985, p. 6), a definição da palavra “acidente” se relaciona com um “[...] acontecimento infeliz, casual ou não, e de que resulta ferimento, dano, estrago, prejuízo, avaria, ruína, etc.; desastre”. Por essa definição, somos conduzidos a pensar os acidentes como “fatos” que emergem intempestivamente no cotidiano da vida. Uma fatalidade ou causalidade ligada ao acaso/imprevisto que nos atinge independentemente de qualquer intencionalidade intimista ou controles regulamentares previamente esquadrihados. O viver cronologicamente linear é afetado por certa ruptura que o direciona em outros sentidos, todavia objetiva-se inseri-lo em categorias hierarquizadas de riscos e contingências.

Tão relevante quanto o *acidente* é o *incidente*, o qual, em princípio, é dotado de certa semelhança representativa do acidente, isto é, um acontecimento no/do cotidiano, no/do viver diário. Entretanto, distinguir-se-ia a partir dos efeitos ou resultados práticos no real, considerando que seus resultados não provocariam fisicamente ferimentos, estragos, mortes, lesões, entre outros. O incidente é considerado como um acidente em potencial, mas somente se atribuem a ele os encadeamentos lógicos do acidente, sua linearidade, sem, contudo, produzir materialmente os efeitos tais qual o acidente.

Antes mesmo dos acidentes, contudo, as situações de risco podem se expressar por meio dos chamados incidentes ou ‘quase-acidentes’, em que uma cadeia de acontecimentos e falhas é interrompida antes de provocar uma consequência mais grave (MACHADO, FREITAS; PORTO. 1999).

Ambos seguem, conceitual e empiricamente, trajetórias factuais semelhantes, diferenciando-se, *grosso modo*, nos efeitos práticos materiais. Podemos afirmar, portanto, que ambos transformam a realidade vivida, sem a possibilidade de qualquer

intencionalidade racionalista que lhes atribuía qualquer valoração, significação e hierarquização diferenciadora.

Também é importante afirmar tal posicionamento, já que o incidente tanto quanto o acidente podem provocar rupturas institucionais, políticas e sociais, fazendo que caminhos diversos de funcionamento social e institucional sejam acionados, modificados ou impedidos. Sendo assim, não se deveriam escalonar esses acontecimentos considerados intempestivos ou atribuir-lhes qualquer grau valorativo. Tanto o acidente quanto o incidente estão implicados em possíveis rupturas das formas instituídas de funcionamento, sendo ambos capazes de interferir nos processos de institucionalização de determinadas formas de ser e perceber as condutas e comportamentos cotidianos. Tanto o acidente quanto o incidente podem atualizar o virtual, como virtualizar o real.

Ao trazer a explanação quanto à ocorrência dos acontecimentos denominados de *acidente* e do *incidente* e à potência disruptiva que os acompanha, buscamos preparar o leitor para o questionamento da noção de risco utilizada pela literatura especializada. “A maioria das conceituações sobre riscos postula sobre os aspectos da negatividade que estes comportam em relação à saúde dos trabalhadores e, também, às organizações, no sentido em que podem acarretar diminuições de produtividade e de qualidade” (CUNHA; NASCIMENTO; FEITOZA, 2006, p. 2).

A dinâmica da produção subjetiva de tal noção ainda permeia diversos estudos, bem como compõe uma trajetória analítica unívoca e verdadeira para a elaboração de propostas dos modos de prevenção das ocorrências acidentárias embasadas nessa noção de risco. Embora ainda seja significativa e indispensável a criação de caminhos preventivos fundamentados na análise do trabalho prescrito, da tarefa, não vamos antecipar essa discussão.

Outra observação preeminente e que, neste trabalho, torna-se necessária, é sobre o caráter dado ao uso da palavra *acontecimento*. Nesse sentido, desejamos diferenciar

as condições de possibilidade do *acontecimento* do simples *evento*, uma vez que buscamos entender aquele não como um evento desconectado, desarticulado e descontextualizado das condições que o possibilitaram surgir.

O acontecimento, para Deleuze, corresponde ao inusitado absoluto, àquilo que inesperadamente se impõe sobre todas as outras formas e que transforma toda uma ecologia social e cognitiva, dos modos de subjetivação e apreensão dos objetos/mundo. O acontecimento fala por si e rompe com todas as certezas e evidências do que nos parece sagrado. [por exemplo, a linearidade das causas nas investigações dos AT]. O acontecimento rompe com a linearidade do tempo, funda um tempo outro no qual presente, passado e futuro coexistem. Desafia as lógicas cartesianas de progresso e evolução, e, inventa outros caminhos nunca imaginados. É somente a favor do acontecimento, que se trabalha com a subjetivação, que se produz conhecimento, que se busca engendrar formas mais criativas da vida (MARISSE, 2004, p. 261).

Nesse sentido, não nos interessa o acidente de trabalho como fato ou evento *stricto sensu* e, sim, como *acontecimento*, no qual as sombras das causas se revelariam. A morte ou a lesão grave é um evento, incorrigível, pretérito e realizado e que se repete no tempo/espaço, vide a constante abertura de procedimentos de investigação instaurados em virtude da existência do evento: há morte por AT? Há uma investigação!

Por outro lado, o *acontecimento* é singular, único, não passível de um processo de repetição generalizado; não categorizável *a priori*, mesmo que se promova um rigoroso “passo a passo” dos fatos. A busca de uma generalidade repetitiva, regulada por leis ou normas as quais ratificariam uma legalidade histórica, soa como um forjar arbitrário de momentos, uma invenção artificial de instantes que se conectariam sucessivamente até se instituírem como um evento concreto, objetivável, visível e racional e que poderiam dizer uma suposta verdade escondida.

É neste sentido que é um acontecimento: com a condição de não confundir o acontecimento com sua efetuação espaço-temporal em um estado de coisas. Não perguntaremos, pois, qual o sentido de um acontecimento: o acontecimento é o próprio sentido. O acontecimento pertence essencialmente à linguagem; mas a linguagem é o que se diz das coisas (DELEUZE, 2003 p. 23).

### 1.3 PROBLEMATIZAÇÕES DOS ACIDENTES: ALGUNS PERCURSOS REALIZADOS

As pesquisas sobre os ATs se ramificam em vários campos do estudo científico-acadêmico. Ou seja, no tecido social intelectualizado, observa-se uma quantidade de especialidades produtoras de trabalhos conectados com essa temática, fato que a faz circular por praticamente todo o saber institucionalizado, atravessando, simultaneamente, as Ciências Econômicas, Jurídicas, Biológicas e Humanas. Notamos, porém, uma produção mais visível no campo das Engenharias (de Segurança e de Produção) e, em especial, nas Ciências de Saúde (Epidemiologia e Saúde do Trabalhador).

As discussões e pesquisas técnico-científicas dentro do tema voltam-se, primordialmente, para procedimentos investigativos, objetivando apontar a causa primeira do evento acidentário, bem como suas consequências no campo humano, social, psicológico, biológico e econômico. Essas causas, em especial, a suposta *origem originalmente original* do AT, são pontos nevrálgicos de especialismos e especialidades diversas, juntamente com o estudo das sequelas e desdobramentos que se expandem por múltiplas questões humanas, jurídicas, biológicas e, principalmente, econômicas.

Apresentaremos uma revisão sobre alguns trabalhos desenvolvidos na área, objetivando expor as opções metodológicas que se baseiam na busca teórico-científica da essência/causa primeira do AT, fundamentada na noção de fator humano. Em seguida, buscando contrapor tal visão, passearemos por alguns trabalhos que procuram pensar outros processos de constituição dos Ats, escapando, assim, do paradigma da essência fundante do AT (fator humano) que buscamos problematizar. Adotamos uma noção de subjetividade produzida historicamente; uma subjetividade que é um processo e um produto concomitantemente. Essa subjetividade de que ora falamos será oportunamente abordada.



Silva (2004) realizou pesquisa no município de São Bento do Sul/SC, que objetivou identificar a incidência de acidentes de trabalho por meio do conceito de superexploração da força de trabalho, ou seja, entender os acidentes de trabalho como resultado das relações de trabalho precárias às quais são submetidos os trabalhadores. Silva traz importantes contribuições quanto à ausência das notificações oficiais dos acidentes de trabalhos, e essa ausência dissolve o real registro estatístico dos ATs. Respalhada em uma concepção marxista, privilegia e enfatiza a superexploração do trabalhador como fator essencial na gênese dos eventos acidentários.

Por sua vez, Bucasio, Vieira e Berger (2005) relatam o caso de um gerente de banco atendido por uma equipe multidisciplinar por meio de anamnese psiquiátrica e ocupacional e aplicação de entrevista psiquiátrica semiestruturada para transtorno de estresse pós-traumático (TEPT). “O objetivo do artigo é exemplificar, com um caso clínico, as relações entre o TEPT e eventos traumáticos ocorridos no trabalho, demonstrando que o TEPT pode ser *uma consequência* de acidente de trabalho bancário” (acesso em 29 dez. 2008). Novamente podemos perceber a escolha de uma causa primeira e sua suposta consequência, fazendo com que a linearidade causa – efeito seja outra vez privilegiada.

No trabalho produzido por Pereira (2001, p. 6), que buscou “[...]despertar a análise e reflexão acerca das consequências do acidente de trabalho para o crescimento de uma empresa”, encontramos a seguinte afirmação:

Verifica-se com isso, a necessidade de um trabalho de conscientização da classe trabalhadora por parte da empresa no sentido de informar, orientar e estimular o uso dos equipamentos de segurança além de promover a capacitação e o treinamento para situações emergenciais. ‘Os atos inseguros são as causas dos acidentes de trabalho que residem exclusivamente no fator humano, isto é, aqueles decorrentes da execução de tarefas de uma forma contrária a normas de segurança’ (PEREIRA, 2001, p.13).

As empresas buscam elaborar inúmeras estratégias objetivando reduzir ou eliminar os acidentes de trabalho e/ou situações/comportamentos geradores de acidentes. Para a autora, “[...] o erro humano é o principal responsável pela ocorrência de acidentes.

Compreendemos, portanto, que a prevenção de acidentes é importante e necessária para garantir a segurança e a saúde do trabalhador” (PEREIRA, 2001, p.12). Buscamos, pois, problematizar os modos de subjetivação que nos induzem a tais afirmações.

Entretanto, outros trabalhos esboçam problematizações quanto à posição instituída e subjetivada no *socius* que justificaria categoricamente o “fator humano” como causa basilar e inerente aos acidentes de Trabalho típico. Temos, pois, uma ideia de “[...] fator humano [que] acaba sendo utilizada de forma reducionista e cientificista e, portanto, não contempla a complexidade dos processos de trabalho” (OLIVEIRA; BARROS, 2004, p. 8).

Tais produções procuram problematizar o “erro humano” como algo natural e que se nortearia por uma certa noção de subjetividade; a subjetividade que se confundiria com um estado de transcendência, um em-si. No entanto, ainda são tímidas e facilmente marginalizadas, sendo, rotineiramente, pulverizadas quanto aos efetivos efeitos de problematizar os modos de subjetivação contemporâneos.

Diniz, Assunção e Lima (2005), em um estudo com referência na Ergonomia, analisam certa categoria profissional conhecida como “moto boys”. Os autores apresentam uma contraposição à concepção instituída de “erro humano” como fator primordial na causa dos ATs, bem como apontam essa concepção hegemônica entre os especialistas em segurança.

Nesse sentido, os autores questionam as normas de segurança prescritas (legalmente institucionalizadas) e que não levam em consideração o saber desenvolvido pelos “moto boys” quanto às normas próprias que são gestadas no trabalho cotidiano. “As medidas de transformação das situações geradoras de acidentes elaboradas com apoio no estudo detalhado das estratégias implementadas pelos sujeitos estudados serviram para a elaboração da convenção coletiva de trabalho” (DINIZ; ASSUNÇÃO; LIMA, 2005, acesso em 27 nov. 2007). Neste trabalho, podemos perceber a

importância de análises que fomentam o uso do conceito de *Trabalho Real*, o qual foi construído e utilizado pela Ergonomia como ferramenta essencial para a construção coletiva de normas de saúde e segurança.

Bernardo (2006, Resumo), ao realizar um estudo de caso em usina química cuja rede organizacional caracterizou como complexa, objetivou “investigar as representações dos trabalhadores a respeito dos riscos a que eles estão expostos na sua atividade profissional a partir da perspectiva sociológica de Bourdieu e Moscovici”. Essa produção gerou inúmeros questionamentos relevantes sobre a questão do risco no trabalho, com destaque para certos fragmentos que se fazem interessantes para a nossa discussão.

Observamos que, quando o assunto era o risco de acidentes pessoais os trabalhadores [...] faziam muito mais referências aos fatores ligados a sua própria conduta do que às medidas técnicas adotadas pela empresa. Isso nos permite afirmar que a posição defendida pelos engenheiros – de que a falha humana é o maior risco para [...] e de que o comportamento adequado é o mais eficiente na prevenção – foi assimilada pela quase totalidade dos trabalhadores e o aspecto no qual [a empresa] conseguiu o maior sucesso na difusão do seu discurso oficial (BERNARDO, 2006, p. 122).

O trabalho produz efeitos significativos para a discussão aqui proposta, já que nos possibilita pôr em análise os processos de subjetivação engendrados por essas condutas psicologizantes. Segundo a autora, frases como “99% dos acidentes são causados por falha humana” ou “Quem faz a segurança é a gente mesmo” foram identificadas nos discursos de grande maioria dos nossos interlocutores” (BERNARDO, 2006, p. 122).

Bernardo procura, por seguinte, contrapor-se, segundo nossa leitura, à institucionalização da naturalidade que se incrustou nos cotidianos laborais; naturalidade segundo a qual a empresa faria tudo o que é necessário para garantir a segurança do trabalhador. Existem, pois, formas de se pensar que circunscrevem a saúde do trabalhador ao cumprimento *stricto sensu* das normas e procedimentos de segurança, bem como dos equipamentos de proteção individual (responsabilidade do empregador), bastando, portanto, aos empregados, obedecer; a cada trabalhador é atribuída responsabilidade pela sua própria segurança (BERNARDO, 2006).

Ainda em sua análise, a autora destaca *A Culpabilização do Trabalhador pelos Acidentes*, uma vez que a empresa:

[...] proporciona aos operadores um sentimento positivo de pertença a empresa [mas] também os coloca em uma posição bastante frágil perante o grupo quando envolvidos em um acidente de trabalho. Como todos os operadores são conhecidos ou facilmente identificáveis, toda vez que acontece uma situação deste tipo, a fábrica inteira fica sabendo o que aconteceu e quem está envolvido. Mas o pior do que o acidente são os comentários de ordem moral que os acompanham. [...] o foco da conversa recai sobre o julgamento a respeito da culpa ou da inocência de quem esteve envolvido no evento. Nesta situação, observamos uma tendência ao julgamento negativo do colega em questão com ênfase no 'ato inseguro' que levou ao acidente (BERNARDO, 2006, p. 126).

Entre essas instituições, podemos apontar: os modos de trabalhar categorizados e vivenciados no coletivo como o sobretrabalho; a circulação mediática frenética quanto à ausência de emprego,<sup>7</sup> o que leva o trabalhador a “proteger” sua empregabilidade a qualquer custo; os questionamentos dos próprios trabalhadores quanto à sua capacidade de empregabilidade (análise intimista com referência às suas qualificações técnicas, pessoais e intelectuais); e as estratégias do biopoder na manutenção, produção e reprodução dos processos de subjetivação do trabalho e da empregabilidade. Tais processos de subjetivação conduzem e induzem a vastos conjuntos de ações por parte dos trabalhadores, sendo essas ações caracterizadas por uma constante vigilância, julgamento, depreciação, controle de suas qualificações. São ações que se encontrariam sempre aquém do exigido e do almejado.

[...] não foi surpreendente verificar que os mecanismos de análise dos acidentes, como a *Árvore das Causas* – que segundo alguns operadores 'seria uma boa arma para se evitar que o acidente aconteça novamente' - tenha se tornado um instrumento de culpabilização e seja denominada por alguns operadores como a '*Árvore dos Culpados*'. Segundo eles, da forma como é realizada, a metodologia se parece com um interrogatório policial, cujo único objetivo é buscar culpados (BERNARDO, 2006, p. 126).

Encontramos também tal problemática em Rocha-Lieber e Romano-Lieber (2004), especialmente no que concerne aos “fatores humanos” como causas fundantes que

---

<sup>7</sup> Temos, sim, conhecimento das altas taxas de desemprego. No entanto, o que nos chama a atenção é o uso dessas informações como arma ideológica para produção de situações que fragilizam os trabalhadores: “Se não quiser o emprego, tem muita gente na fila querendo”. Portanto, como veremos mais adiante, a força econômica do trabalhador aumenta, enquanto sua força política é mitigada; a docilidade do trabalhador é exercitada em grau máximo.

respaldam os resultados investigativos sobre os acidentes. Os autores colocam em análise a perspectiva de investigação das causas do AT que se respalda na linearidade segmentar da causa, a qual, em regra, se inicia na expressão *fator humano*. “O estímulo à ‘consciência culposa’ entre as vítimas de AT [...] continua se prestando às pretensões de controle da vontade, conforme os ideais organizacionais da disciplina incontestável” (ROCHA-LIEBER; ROMANO-LIEBER, 2004, p.14). Tal raciocínio ratifica, de certo modo, os estudos de Bernardo (2006)

Não é surpreendente [...] a rejeição das investigações de ‘causa de acidentes por parte do acidentado’. Se o acidente decorre do trabalho por ele executado, qual o sentido em se discutir se houve ou não ação? Como pode haver dúvida que a ação lhe pertence? Como pode haver dúvida que ele preferiu agir? [...] A expressão do senso de dignidade é o ‘fator Humano’, presente antes, durante e depois do acidente quando o acidentado trata o processo de investigação como uma canalhice (ROCHA-LIEBER; ROMANO LIEBER, 2004, p. 15).

Uma outra produção que coloca em análise as “causas” fundantes do AT é desenvolvida por Almeida (2001. p. 6), que objetivou “ [...] analisar as investigações de acidentes e matérias didáticas e educativas explorando aspectos da construção das análises e de atribuição da culpa”.

Na conclusão, Almeida nos apresenta a centralização da culpabilização no trabalhador. O cunho investigatório dos acidentes se preconiza na localização das ocasiões não condizentes ao estabelecido pelas regras de segurança e desrespeitadas pelo trabalhador e/ou pelo empregado.

A atribuição da culpa ocorre independentemente da natureza e/ou tipo de perigo presente nos acidentes. Tentativas de uso do método de árvore de causas mostram distorções, revelando insuficiência no domínio. A construção da culpa foi reforçada por matérias didáticas e educativas (ALMEIDA, 2001, p. 6).

Almeida (2001, p. 185), utilizando a metáfora da culinária, apresenta-nos, ironicamente, a “receita de atribuição da culpa” (ANEXO A). Tal “receita” analisa uma série de dispositivos instituídos e bem racionalizados na construção de modos e maneiras de agir, pensar, sentir e entender a atribuição da culpa, na medida em que cria questionamentos quanto aos modos de produção do processo culpabilizador que norteiam os trâmites de investigação, bem como a culpabilidade que se pulverizou nos processos de investigação dos ATs. Dessa maneira, supomos que a responsabilização

objetiva dilui-se na culpabilidade.

Campoamor<sup>8</sup> (2006) apresenta uma produção que objetiva analisar a ocorrência de AT em uma indústria frigorífica. A autora nos informa que:

[...] o trabalho frigorífico compreende atividades repetitivas, ritmo intenso de trabalho, realizado em ambientes com inadequados níveis de iluminação, ruído e temperatura, com presença de poeira, pequenos espaços e freqüente manipulação de elementos cortantes. Tais características tornam o trabalho exaustivo e perigoso, e assim torna-se interessante o objeto da investigação, com relevância social (CAMPOAMOR, 2006, p. 8).

Em certas etapas do trabalho, fazem-se perceptíveis alguns modos de subjetivação em circulação sobre as maneiras de trabalhar e suas periculosidades no laborar cotidiano.

A saúde do trabalhador compreende alguns condicionantes sociais, econômicos, tecnológicos e organizacionais responsáveis pelas condições de vida, e os fatores de riscos ocupacionais, físicos, químicos, biológicos e mecânicos e aqueles decorrentes da organização laboral, presentes nos processos de trabalho (CAMPOAMOR, 2006, p. 17).

Tais modos assumiram, no contexto social, certa visibilidade explicativa, mas ainda são pouco esclarecedores para se pensar as formas de subjetivação engendrados pelo capitalismo e que constituem processos de produção da subjetividade dos modos de trabalhar.

Utilizaremos, como ferramenta problematizadora desse “fator humano”, os últimos trabalhos do Foucault, quando nos traz o conceito de biopoder, o qual, como veremos, inseriu a vida em fórmulas e cálculos de bem-viver.

---

<sup>8</sup> Um estudo com informações importantes, entretanto, parece-nos que em alguns momentos há uma naturalização dos riscos da atividade laboral, causando-nos certa preocupação.

### 1.3.1 Subjetividade Serializada: Dicotomização/Bifurcação da Culpa<sup>9</sup>

Quiçá o maior de todos os desafios para nós, humanos, seja o de desnaturalizar o mundo que nos cerca. Uma desnaturalização que busca analisar a história de como foram produzidos “[...] efeitos de verdade nos discursos e nas práticas, efeitos estes que não são em si, nem verdadeiros, nem falsos” (BARROS, 2007, p. 42).

Puseram-nos no centro de tudo, fazendo-nos crer que acharíamos, em nós mesmos, as chaves dos mistérios. Não é à toa que, no final do século XIX, os saberes constituídos se voltam para explicar nossos comportamentos, nossos sentimentos, nossas ações, além de constituírem novos saberes nessa direção.

As respostas que o homem passou a procurar o remetem à sua natureza ou à cultura em que vive. Natureza de um lado, cultura de outro, as explicações oscilam de um pólo a outro desta dicotomia solidamente implantada. Em ambos, entretanto, o que se mantém é a crença de que os objetos existam por si mesmos e que ao serem dados ao homem para serem conhecidos resta a ele a tarefa de dominá-los. O reino humano acima de tudo (BARROS, 2007, p. 39).

Investigações dos ATs, portanto, regular-se-iam pela “[...] crença de que os objetos existem por si mesmos”, a-históricos (BARROS, 2007, p. 39) e que nos bastaria nos debruçar, metodologicamente, na procura da origem fundante e explicadora das ocorrências laborais. Segundo Barros (2007, p. 39),

Ao não se perguntar sobre a proveniência dos objetos, ao tomá-los como objetos para ele, o homem naturaliza tudo a seu redor e passa a perseguir caminhos que, acredita, o levarão ao começo de tudo: um ponto cego na história que ele ainda não vê, mas decerto um dia verá. A história vista à maneira de sucessão de fatos pressupõe um início verdadeiro.

Nessa perspectiva a-histórica, a dicotomização entre polos se afirma veementemente, dado que, entre esses extremos, a verdade se postará e se fará transparecer. As responsabilidades de todos os gêneros, as classes, as ordens e os graus já estão determinados e hierarquizados, basta-nos apenas mapear, rígida e rapidamente, a que gêneros e a que graus de inserção no fato gerador do acidente podem ser ligados.

---

<sup>9</sup> O termo *Culpa* é aqui utilizado tal como nos traz a denominação referenciada no Dicionário da Língua portuguesa, qual seja: “Responsabilidade por ação ou omissão prejudicial, reprovável ou criminosa” (FERREIRA, 1985, p. 135).

O empregado, o empregador, o governo, as empresas, as leis e as normas parecem ter certa responsabilidade casuística atribuída à ocorrência do acidente de trabalho na medida em que a responsabilidade, principalmente jurídica, parece se tornar a imagem da culpa, independentemente dos intercruzamentos de outros processos de constituição dos ATs. Quem ou o que deve ser responsabilizado jurídica, cível, administrativa e/ou penalmente por *acontecimentos* do cotidiano relacionados com os acidentes em gestão na sociedade do controle?

Na atualidade de funcionamento do capitalismo, as realidades concernentes aos ATs se corporificaram em apontamentos individualizantes. Nesse sentido, a noção de culpa e a institucionalização do ato inseguro como origem das causas acidentárias parecem se entrelaçar. Parece haver, assim, a formação de conjuntos de afirmações e avaliações precipitadamente constituídas, as quais assumem rigorosamente o *status* científico e, conseqüentemente, um caráter de verdade. Um rigor científico em busca da verdade, no entanto desacompanhado de um rigor ético. Tal junção conceitual de culpa e ato inseguro se ratifica nos discursos, oficiais ou não, dos especialistas e dos especialismos.

Como se pode ver, a culpa, enquanto 'defeito de inteligência', reflete o desvio de conduta, a negligência, a imprudência, ou a imperícia no agir, em desconformidade com o que o agente lesionador sabia ou deveria saber, embora nem sempre se saiba [...]. É o descuido, a desatenção, fruto da inteligência mal direcionada, produzindo dano a outrem, ou a si próprio [...]. Daí porque a culpa, enquanto um defeito da vontade inteligente, manifesta-se na forma segundo a qual o ato é praticado, sem o necessário cuidado, sem prevenção, sem adoção de medidas de precaução contra um resultado que embora não desejado, era previsível e possível de ocorrer (DAL COL, 2005, p. 100).

No tecido social, as linhas de determinação e julgamento para os eventos dos acidentes de trabalho, em um primeiro olhar, parecem se encontrar totalmente mapeadas. As trajetórias de investigação causadoras dos Ats, por parte dos órgãos públicos, já estariam intrinsecamente confeccionadas, bastando, simplificada, a prudente (bom-senso) condução na utilização de técnicas científico-jurídico-sociológicas disponíveis no mundo da cientificidade cartesiana.



Não pretendemos dizer da verdade primeira das causas dos acidentes de trabalho e, sim, pensar os “modelos verdadeiros” de investigação atualmente propostos, cuja aplicação se homogeneizou no real como trajetória necessária e indispensável para a revelação da verdade sobre o acidente. Poder-se-iam inserir ou fomentar outros métodos de investigação que não se limitem à binarização da culpa? Poder-se-ia não abarcar tais métodos ou classificá-los como trajetórias investigativas menores?

Muitas vezes se perguntou como os botânicos ou os biólogos do século XIX puderam não ver que o que Mendel dizia era verdade. Acontece que Mendel falava de objetos, empregava métodos, situava-se num horizonte teórico estranhos à biologia de sua época [...]. Mendel dizia a verdade, mas não estava no verdadeiro do discurso biológico de sua época (FOUCAULT, 2005b, p. 34-35).

Pensar, pois, a trajetória e os movimentos de constituição dos acidentes de trabalho típico não quer dizer, unicamente, debruçar-se sobre variáveis de inúmeros gêneros a fim de localizar “a” origem do evento; conhecer a sucessão de instantes ou a “ordem das causas”. Por outro lado, apostamos, sim, na interrogação das instituições que promovem a criação de processos sociais de subjetivação, cuja circulação se faz visualizar por maneiras diversas de agir, pensar e perceber o trabalho e seus modos de funcionamento. Por exemplo, certa visualização do trabalho que o caracteriza como engessamento de conjuntos de procedimentos ligados aos gêneros profissionais; um conjunto de gestos logicamente encadeados, portanto, dentro da lógica cotidiana, o exercício de erros em um ofício seria sempre evitável; mapeável *a priori*.

Dentro das metodologias de intervenção na realidade das análises dos acidentes de trabalho propostas pelo campo da Saúde do Trabalhador, o estudo de Osório (2007) parece colaborar na construção de outros olhares avaliativos quanto aos eventos acidentários. Proposta que se fez na construção de perspectivas coletivizadores para análises dos eventos e que, sobretudo, possibilitaria avaliações que colocariam a binarização da culpa como princípio não norteador das análises acidentárias.

Osório (2002), a partir da experiência com profissionais de um hospital localizado no Estado do Rio de Janeiro, buscou desenvolver movimentos de criação de um método de intervenção para análises dos acidentes de trabalho: o método de *Análise Coletiva de Acidente de Trabalho (ACAT)*.

Nessa trajetória, os conceitos de trabalho prescrito e trabalho real, procedentes da Ergonomia, tornam-se fundamentais para o entendimento da ACAT, assim como nos auxiliam no questionamento do *modus operandi* dos atuais procedimentos de investigação do AT. A utilização dessa experiência no campo de intervenção hospitalar nos [...] leva a afirmar que a atividade de trabalho deve ser analisada levando-se em conta não apenas aquilo que é feito, mas também os conflitos vividos pelo trabalhador na sua realização e os recursos subjetivos de que lança mão para chegar a uma solução” (OSÓRIO, 2007, p. 86).

O exame proposto pela análise coletiva faz transparecer, bem como problematiza, concomitantemente, a distância entre o trabalho prescrito (a tarefa) e o trabalho real (a atividade). Nesse momento, os desenvolvidos por Y. Clot nos auxiliam na produção de interrogações das formas naturalizantes dos atuais modelos de funcionamento do que se convencionou denominar de trabalho. Clot, ao inserir os conceitos de trabalho prescrito – a tarefa – e trabalho real – a atividade –, criou condições de possibilidade para a análise de uma categoria de trabalho: o real da atividade.

O trabalho real é o que é efetivamente realizado nas situações cotidianas de trabalho, bem como, conforme Yves Clot (2001), é o que também deixou de ser feito; o que foi pensado, dito, discutido, mas que, no entanto, se encontra exterior ao trabalho prescrito, apesar de tal trabalho real estar imbricado capilarmente à operacionalização do trabalho prescrito, constituindo-o e possibilitando o funcionamento do normatizado/normalizado da prescrição, da tarefa. Segundo Y. Clot (apud BARROS; FONSECA, 2004).

[...] o real da atividade é igualmente aquilo que não se faz, o que se procura fazer sem lograr êxito – o drama dos fracassos – aquilo que se teria querido ou podido fazer, aquilo que se pensa poder fazer em outras situações. É necessário acrescentar aqui – paradoxo freqüente – aquilo que se faz para não fazer o que está por fazer. Fazer é, muito freqüentemente, refazer ou desfazer.

Yves Clot conduz-nos, portanto, a outro plano de entendimento do que estamos chamando de atividade, dado que esta, agora, não será mais restritivamente “[...]”

entendida como a intenção momentânea do operador, protegida de outras intenções que competem com esta” (OSÓRIO, 2007, p. 81). Poder-se-ia, assim, dizer que a atividade se encontra circunscrita em um plano diferenciado; um constante devir, visto que, agora, ela:

é sempre mais do que um simples gesto realizado, passível de observações direta e mensurável para fins da avaliação de produtividade, envolvendo também, além do que foi realizado, o que não foi feito, o que é feito para não fazer, o que se gostaria de fazer e o que deveria ser feito (CLOT, apud MAIA; OSÓRIO, acesso em: 30 dez. 2008).

Por conseguinte, o trabalho efetuado por Osório (2002) nos traz a ideia de que o trabalhador, para dar conta da prescrição do trabalho, precisa se desdobrar em vários caminhos, visto que a prescrição para o trabalho não se torna totalmente abrangente para a realização dos objetivos pretendidos. Há uma distância operacional entre o que está estabelecido pelos inventores da tarefa e o que os protagonistas do trabalho realmente efetuam. Ou seja, a prescrição está “longe” do trabalho real e, em diversos momentos, a prescrição até mesmo impossibilita a realização do trabalho real.

[...] No estudo mencionado foi constatado um conflito entre as prescrições técnicas, relativas ao seguimento das normas de biossegurança, e um sentido atribuído ao trabalho, o de cuidar do outro antes de cuidar de si próprio. Observamos também que, no caminho entre o trabalho prescrito, tecnicamente correto, e a atividade realizada, se interpõe o que o profissional denomina o ‘hábito’: o trabalhador age de acordo com algo anteriormente aprendido, automatizado, automatização esta que economiza o planejamento dos atos futuros (OSÓRIO, 2007, p. 86).

Podemos afirmar, então, que o objetivo da ACAT é elaborar um caminhar investigativo dos ATs que coaduna com o real do trabalho inerente àquele ambiente hospitalar, um método interventivo que fomenta a (re)criação de outras práticas de saúde, as quais não se norteariam restritivamente no seguimento endurecido, linear e hierarquizado dos protocolos de biossegurança. Nesse aspecto, o fazer cotidiano do trabalhador insere-se como importante ferramenta na construção de outros dispositivos de saúde. “Assim, recriaríamos também a prática tradicional de analista do trabalho: o especialista sai definitivamente do lugar daquele que aconselha para o daquele que compartilha caminhos e soluções” (OSÓRIO, 2007, p. 86).

Por fim, essa possibilidade de promoção e, principalmente, produção de saúde, produzida em virtude da análise coletiva do real do trabalho coloca pesquisadores,

especialistas em análises do trabalho e os trabalhadores em uma conjuntura de análise. Tal conjuntura apresentaria, assim, uma situação a qual demonstra que todos ali envolvidos não possuem as mesmas questões, certezas, nem dúvidas diante da grandeza de questões, ações, pontos de vista e dificuldades operacionais que envolvem a realização da tarefa.

No processo de análise, os horizontes da atividade deslocam-se com os sujeitos, na multiplicidade dos gêneros que se cruzam: o gênero da atividade comum; o gênero da análise de acidentes; Atravessada por outros gêneros, atividade se desloca do gênero em que ela se realiza habilmente, tornando-o visível (CLOT, 2000, p. 31, apud OSÓRIO, 2007, p. 89).

Diante da enorme variabilidade entre a tarefa e a atividade, pode-se afirmar que o trabalhador não é somente um executor das prescrições delimitadas na tarefa. Executá-la exige escolhas (im)possíveis, as quais, por sua vez, fazem com que o executor da atividade se mantenha em completa disponibilidade nos diversos planos que constituem a subjetividade (física, mental, afetiva, relacional, política, social, libidinal, etc.).

### **1.3.2 Ato Inseguro/Situações Inseguras: a Naturalização de um “eu Psicológico”**

Certos questionamentos sobre a utilização do conceito de *ato inseguro* podem direcionar a criação de trajetórias problematizadoras das atuais análises dos ATs, na medida em que provocariam interrogações quanto à desconectividade das análises atuais às formas de organizações do trabalho engendradas pelos mundos do trabalho.

Schmidt (2006), ao interrogar a influência de aspectos de organização do trabalho na gênese dos ATs, expande a criação de indagações não muito ordinárias nos procedimentos de investigação em andamento nos órgãos públicos, apesar da existência de tendências oficiais para produção de outras maneiras de entendimentos quanto às causalidades.

Em um relato de caso, Schmidt aponta as situações de trabalho vivenciadas por um trabalhador que ocupava a função de padeiro em determinado supermercado, exercendo a profissão durante dez anos em um mesmo local de trabalho, sendo transferido, abruptamente, para outra unidade. Após quatro meses em exercício no novo ambiente, veio a sofrer grave acidente de trabalho (sua mão direita foi esmagada), que o afastou de suas atividades laborais.

A autora, problematizando os contextos dos processos de trabalho, aponta os conjuntos de circunstâncias as quais, *stricto sensu*, não poderiam ser inseridas em uma análise linear da origem do acidente. Portanto, ela busca colocar em análise a origem vinculante do acidente ao “ato inseguro”. O “equivocar-se” por parte do trabalhador na realização da tarefa é indagado como origem indubitável do acidente causador da lesão na mão direita do empregado.

Do ponto de vista da ortodoxia empresarial sobre análise do acidentes, João cometeu um ‘ato inseguro’ ao colocar a mão na máquina com a mesma em movimento. Entretanto, quando analisamos o acidente de João tomando como base o contexto, devemos considerar que diferentes fatores encontram-se correlacionados a essa ocorrência. Nosso questionamento é: por quê [sic] durante quase dez anos, manuseando esse tipo de máquina João nunca sofreu qualquer ferimento e agora vem sofrer um acidente grave? (SCHMIDT, 2006, acesso em 4 jul. 2008).

Ou seja, interroga-se a descontextualização do acidente às organizações do trabalho e do trabalho real efetuado pelo trabalhador, pois a ideia de considerar o ambiente de trabalho somente como decoração é analisada (BARROS; OLIVEIRA, 2004, p. 69).

O tipo de conduta investigativa interna proposta pelas empresas ainda parece se manter pautado no conceito de “atos inseguros e situações inseguras”, bem como os conjuntos de propostas interventivas de cunho acadêmico e oficial. Ou seja, parece existir uma tendência de ratificar a separabilidade, a ocorrência do ato inseguro e as (in)variabilidades do meio ambiente de trabalho. Portanto, percebe-se a perpetuação na constituição de modelos calcados na análise monocausal dos eventos acidentários. Segundo Vilela, Iguti e Almeida (2004, p. 573), “[...] no Brasil, o modelo explicativo monocausal centrado na culpa da vítima vem se mantendo intocável no meio técnico-industrial, em meios acadêmicos mais conservadores e em organismos oficiais [...] mesmo após inúmeras críticas publicadas nas décadas de 80 e 90”.

Ainda mais quando se considera que esse tipo de análise monocausal e limitada é empregada freqüentemente no Brasil, encontrando-se ainda presente em diversas concepções oficiais sobre acidentes de trabalho nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e na comunicação de acidente de trabalho (CAT) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que há um campo específico para o preenchimento do 'objeto causador' (MACHADO; FREITAS; PORTO, 1999, p. 51).

Vilela, Iguti e Almeida (2004) auxiliam na produção de indagações acerca dos modos de subjetivação em pleno funcionamento no atual momento do capitalismo, na medida em que problematizam as atuais invisibilidades e indizibilidades desse modelo analítico das causas do AT. Ou seja, que outros interesses se articulam com a linha de investigação que reduzem ao mundo intersubjetivo os acontecimentos produtores de mortes e incapacidades? Como tal modelo é mantido e propagado como meios de investigação eficientes, principalmente pela análise dos comportamentos, gestos e condutas humanas envolvidos na execução da tarefa? Essas condutas se incluem na noção da "causa apurada", sendo, portanto, ações humanas que assumiriam o caráter de copartícipes na origem do acidente?

Na pesquisa desencadeada pelos autores, cujos objetos de análise foram 71 inquéritos policiais de investigação dos ATs, visualizamos a (re)produção de um modelo de investigação que conduz a modos de interpretação respaldados na individualização da culpa, privilegiando concepções de que toda a racionalidade do comportamento humano se dá por meio de sujeitos capazes de visualizar, conscientemente, os riscos que o meio ambiente de trabalho pode oferecer.

Uma transcrição de um laudo da Polícia Técnica e Científica faz transparecer o paradigma de uma subjetividade intimista e privatista que ratifica a primazia de uma subjetividade autônoma e independente. As análises acidentárias, portanto, parecem forjadas sobre alicerces técnico-científicos fundamentados sobre essa concepção de subjetividade, ratificando, desse modo, as fórmulas investigativas respaldadas nos atos inseguros. Vejamos a transcrição de um dos laudos oferecida pelos autores:

Conclusão: do observado e do relatado, a causa do acidente deu-se em função de uma somatória de atos inseqüentes, a saber:

- utilização inadequada do equipamento;
- uma vez que o local não é propício, dada a existência de pedras de cobertura;
- operar o equipamento sem a proteção devida da ferramenta de corte;

- não utilizar o cinto de apoio recomendado;
  - utilizar a ferramenta não recomendada pelo fabricante (faca dupla metálica).
- Do exposto conclui-se que o acidente ocorreu em função de atos inseguros caracterizados por negligência e imprudência, potencializados pela inobservância por parte dos mentores e fiscalizadores no cumprimento das normas regulamentadoras e no obediência das instruções de operação e manuseio ditadas pelo fabricante. Era o que havia a relatar (VILELA; IGUTI; ALMEIDA, 2004, p. 576).

Pelo exposto, parecem-nos transparentes as formas investigativas fundamentadas na binarização da culpa – ‘[...] o acidente ocorreu em função dos atos inseguros’ (atos inseguros do trabalhador) e pela ‘[...] inobservância por partes dos mentores e fiscalizadores no cumprimento das normas regulamentadoras’ (por arte do empregador). (VILELA; IGUTI; ALMEIDA, 2004, p. 576, grifo nosso).

O desfecho do laudo, fornecido pela Superintendência de Polícia Técnica, que foi anexado ao inquérito policial de investigação de AT, conduziria ainda à inserção de questões que auxiliam a problematização dos atos inseguros como fundamentação conceitual legitimada para fundamentar as análises dos AT. Questões estas oportunamente inseridas pelos autores da pesquisa, bem como afirmações pontuais e pertinentes quanto a certas formas de responsabilidades categorizadas, no Código Civil e Penal. A seguir, citamos algumas perguntas e afirmações problematizantes:

Como é feito habitualmente esse tipo de trabalho na empresa?  
 Quem “escolhe” o local em que ele será executado?  
 Por acaso existe terreno isento de pedras?  
 Quem escolhe o tipo de ferramenta utilizada na tarefa?  
 Por acaso existe lamina de aço disponível no mercado que seja inquebrável resistente a impactos dessa natureza? (VILELA; IGUTI; ALMEIDA, 2004, p. 576).

Desse modo, atitudes e comportamentos considerados inseguros ou a exposição às situações de risco e às de perigo encontrar-se-iam passíveis do crivo da consciência. Essa produção, que forja formas-subjetivas pré-modeladas, seria afirmativa para ações e penalizações que ratificam a ausência de consciência das situações arriscadas e/ou perigosas por parte dos empregados e dos empregadores. Segundo a legislação brasileira, Códigos Civil e Penal, “[...] não cabe reparação quando o acidente tiver ocorrido ‘por culpa exclusiva da vítima’ ou hipóteses de caso fortuito e ou de força maior” (VILELA; IGUTI E ALMEDA, 2004, p. 577).

Os modos de subjetivação produtores da subjetividade contemporânea e que ratificam o “ato inseguro” como trajetória de análise fidedigna, fiel e legítima para as investigações dos ATs, por vezes, fazem visualizar fórmulas arbitrariamente instituídas e legitimadas como autênticas para a divulgação dos acontecimentos do real.

Na monografia de final de curso, intitulada *Montanhas Brancas: uma reportagem sobre os trabalhadores das pedreiras de mármore e granito do sul do Espírito Santo* (NOSSA JÚNIOR, 1998, p. 4), esta arbitrariedade do modelo individualizante de culpabilização faz-se presente. Vejamos

Os maganos das pedreiras passaram da conta. Conseguiram criar um mundo fantástico. Nele um trabalhador de Itaoca (Moacir Pereira Passos, de 44 anos) foi esmagado por uma pedra e o INSS produziu a seguinte descrição do acidente: “Ao retornar-se do seu horário de almoço, o mesmo não enxergou uma pedra vindo em sua direção desgovernada e bateu em sua cabeça.

Em razão dessa descrição, o jornalista, Elio Gaspari (apud NOSSA JÚNIOR, 1998, p. 4), ironizou:

Isso aconteceu no dia 22 de junho passado e, ao contrário do que manda a lei, não se fez registro policial do acidente.  
Uma beleza de dissimulação. O operário estava voltando do almoço (portanto não estava trabalhando), não viu a pedra (portanto é um distraído). Finalmente, inocenta-se a pedra e esclarece-se que ela o atingiu porque estava desgovernada. Como se sabe, há pedras governadas, aquelas que sabem desviar da cabeça de trabalhadores distraídos que insistem em almoçar.

A partir do exposto, essa visão de subjetividade regularizada por um interior, por um “eu psicológico” ainda nos parece ser a constituidora dos caminhos investigativos propostos pela grande parte dos modelos de investigação. Tem-se, assim, a perpetuação da construção de modelos de leis de verdades calcados nos modos de subjetivação contemporâneos, que se fundamentam na supremacia inabalável da consciência e da racionalidade como norteadores das condutas e comportamentos humanos.

#### 1.4 CONTEMPORANEIDADE E VISÃO ECONOMICISTA



Problematizar as causas e os modos investigativos dos acidentes de trabalho típico faz com que determinados modos de ser sujeito na contemporaneidade sejam postos à luz de indagações. No entanto, essas indagações, em diversos momentos, parecem, precipitadamente, assumir um caráter agravante de contestação à constituição da subjetividade contemporânea. Isto é, as interrogações, quanto às maneiras de ser/estar sujeito, acabam marginalizadas, desqualificadas e silenciadas, pois são percebidas como excessivamente contestadoras ou desmesuradas.

Caminha-se aqui, aparentemente, em direções interrogativas que poderiam se misturar a essa forma de entendimento coletivo que coloca tais indagações no bojo dos movimentos extremistas. Contudo, aposta-se em modos interrogativos que se tornam fundamentais para a problematização das atuais maneiras investigativas dos acidentes.

Dentre esses “movimentos de contestação”, o olhar sobre a fase contemporânea do capital parece mostrar a sua significância, à medida que infinitas esferas da produção da vida dos seres humanos se monitorizaram. Temos a percepção de que tudo e todos se pautam, regulam-se, administram-se por um viés economicista em que, em primeiro lugar, devem-se pensar os custos e a viabilidade econômica dos projetos, antes mesmo de se pensar na preservação da vida, bem como em um “viver a vida” explorada ao máximo. A temática do acidente de trabalho não parece seguir trajetória diferenciada; não parece escapar do modo de produção de subjetividade do *homo economicus*.

A mais completa figura em nosso mundo é apresentada da perspectiva monetária [...]. Não existe nada, nenhuma ‘vida nua e crua’, nenhum panorama exterior, que possa ser proposto fora desse campo permeado pelo dinheiro; nada escapa do dinheiro. A produção e a reprodução são vestidas de trajes monetários. De fato, no palco global, cada figura sociopolítica aparece envergando roupagem monetária. ‘Acumular, acumular! Isto é ao mesmo tempo Moisés e os profetas’ (NEGRI; HARDT; 2006, p. 51).

Em complementação à questão da monetarização da vida, Martins (1997, p. 105) afirma que:

[...] é preciso não esquecer que o dimensionamento econômico do mundo moderno [...] tende a reduzir os problemas sociais à sua dimensão econômica. O capitalismo dos dias de hoje tem soluções econômicas para os problemas sociais que tornam dispensáveis transformar esses problemas em questões políticas e históricas.

Tal perspectiva monetária, que se constitui entre as atuais políticas de subjetivação capitalísticas, reflete-se nos modos de construção das diferentes produções teórico-acadêmico-científicas sobre os campos problemáticos de investigação na atualidade, da Astrologia à Medicina. As análises dos acidentes de trabalho típico parecem não se diferenciar dessa trajetória monetarista.

Diante de quadro social, a monetarização da vida insere-se em discussões e análises pertinentes para se pensar formas problematizadoras dos eventos acidentários, à medida que essas análises poderiam fomentar e expandir a criação de outros modos de subjetivação, nos quais a vida seja a fundamentadora das ações e das intervenções políticas, e não os custos econômicos.

Dentre inúmeros trabalhos, selecionamos um que nos permitiu visualizar como as políticas de subjetivação dos *homo economicus* têm perpassado as construções teóricas e acadêmicas. Não estamos dizendo que tais produções seriam norteadas *intencionalmente* por um viés econômico e, sim, procuramos fazer transparecer como tal produção da subjetividade constitui os sujeitos, forjam, portando, modos de ser, agir, pensar e perceber as relações que são produzidas no cotidiano.

De acordo com Oliveira (2006), juiz do trabalho e autor de obras e manuais que abordam essa temática, os acidentes decorrentes das atividades laborais no Brasil provocam diariamente inúmeras mortes e deformações anatômico-biológicas, bem como uma multiplicidade de reflexos na vida dos trabalhadores atingidos por tais acidentes. Segundo dados estatísticos oficiais, no ano de 2004, ocorreram, a cada dia, oito mortes por acidente de trabalho, o afastamento definitivo de qualquer atividade laboral de outras 42 pessoas, bem como a utilização do auxílio-doença acidentário por 450 pessoas (afastamento temporário).

Oliveira (2006) tece argumentações quanto aos elevados custos desencadeados pelos acontecimentos acidentários, considerando que estes são produtores de grandes prejuízos materiais e humanos, enfatizando os elevados prejuízos causados aos empregadores e, indiretamente, ao corpo social. Segundo informações coletadas pelo autor durante seu trabalho, o “[...] custo para as empresas atinge R\$ 12,5 bilhões por ano. [...] Mais recentemente, estimativas do Conselho Nacional de Previdência Social indicam que a ausência de segurança nos ambientes de trabalho no Brasil gerou, em 2003, um custo de aproximadamente R\$ 32,8 bilhões para o país” (OLIVEIRA, 2006, p. 26).

Durante a leitura do trabalho realizado pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, algumas conclusões realizadas permitiram observar o exercício das atuais políticas de subjetivação da monetarização da vida. Consequentemente, possibilitariam problematizar tais afirmações sobre as “vantagens” que as formas de prevenção dos acidentes supostamente promoveriam. Dentre suas conclusões, uma merece enfoque especial, já que afirma que:

[...] a prevenção proporciona diversos benefícios: primeiramente, retorno do financeiro para o empregador; em segundo lugar, reconhecimento dos trabalhadores pelo padrão ético da empresa; em terceiro lugar, melhoria das contas da Previdência Social e finalmente o ganho emocional dos empregados que se sentem valorizados e respeitados (OLIVEIRA, 2006, p. 27).

Segundo dados do Instituto Nacional de Saúde no Trabalho - CUT, o número de mortes no ano de 2006 foi de 2.536. Contudo, esse número pode ser mais elevado em razão de práticas que objetivam descaracterizar os ATs, ou seja, as subnotificações que, como veremos no caminhar da pesquisa, também ocorrem em relação às mortes por acidente de trabalho típico (ANEXO B).

Nota-se, portanto, que, em razão do elevado cerceamento da vida produtiva e reprodutiva do trabalhador e dos custos macroeconômicos provocados pelos acidentes de trabalho típico nos mundos do Império,<sup>10</sup> as supostas causas e efeitos dos acidentes

---

<sup>10</sup> Império é uma expressão utilizada por Toni Negri e Michael Hardt (2006, p. 12) que busca definir “ [...] a nova forma global de economia”. Sendo assim, “[...] o Império é uma nova estrutura de comando, em

de trabalho típico são intensivamente pesquisados, objetivando, na maioria deles, a busca de condições para mitigar ou “erradicar” esse problema dito “social” e que traz reflexos aos fluxos capitalísticos.

No entanto, verifica-se o funcionamento de diversos processos de subjetivação, os quais são coletivizados como uma questão eminentemente “social” e que carecem de resoluções imediatas e enérgicas. Tais efeitos subjetivadores podem ser visualizados em inúmeras falas inseridas nos discursos científicos, ou não.

A dimensão do problema [AT] e a necessidade premente de soluções não permitem mais ignorá-lo. É praticamente impossível ‘anestesiá-lo’ consciência, comemorar os avanços tecnológicos, e com indiferença, desviar o olhar dessa ferida social aberta, ainda mais com tantos dispositivos constitucionais e princípios jurídicos entronizados a dignificação do trabalho. A questão fica ainda mais incômoda quando já se sabe que a implementação de medidas preventivas, algumas bastante simples e de baixo custo, alcança reduções estatísticas significativas, ou seja, economizam vidas humanas (OLIVEIRA, 2006, p. 25, grifo nosso).

A partir dessa fala, podemos problematizar os modos de lidar com os eventos acidentários circulantes na contemporaneidade, na medida em que algumas afirmativas cotidianas, relativas aos mecanismos de “proteção da vida”, poderiam ser avaliadas como pseudojustificativas para a implementação de políticas públicas de proteção do trabalhador de cunho marcadamente econômico e mercadológico. Podemos, assim, utilizar a fala de Deleuze para visualizar essa visão economicista dos ATs quando ele nos diz que no “[...] capitalismo só uma coisa é universal: o mercado”<sup>11</sup> (DELEUZE, 2006, p. 213).

## 1.5 TRABALHO: UMA PRODUÇÃO HISTÓRICA

O capitalismo atual invadiu as esferas mais privadas e íntimas da vida humana,

---

tudo pós-moderna, descentralizada e desterritorializada, correspondente à fase atual do capitalismo globalizado. O Império, diferentemente do imperialismo, é sem limites nem fronteiras, em vários sentidos: engloba a totalidade do espaço do mundo, apresenta-se como fim dos tempos, isto é, ordem a-histórica, eterna, definitiva, e penetra fundo na vida das populações, nos corpos, mentes, inteligência, desejo, afetividade. Totalidade do espaço, do tempo e da subjetividade” (PELBART, 2003, p. 81). Acreditamos que esta preocupação com a vida do trabalhador no Império assume uma característica que a diferencia de outros períodos históricos, visto à monetarização do viver em todos os seus aspectos.

<sup>11</sup> Sabemos que essa afirmação já é contestada por diversos autores. Contudo, dentro da perspectiva de análise aqui abordada (um funcionamento do mercado forjado pelo Capitalismo), torna-se pertinente e atual para as problematizações ora trazidas.

desde a fé até o corpo biológico. Não existe mais exterior para o capital. [...] os últimos remanescentes sucumbiram e se acoplaram aos modos de subjetivação, o inconsciente, a subjetividade intimista, privatista sucumbiram. O que dizer então sobre o trabalho, pilar fundamental e inerente ao capitalismo mundial integrado (PELBART, 2000, p. 26).

As conceituações dos múltiplos sentidos do que é “trabalho” é uma das temáticas que circulam entre os discursos das ciências de maneira geral. Pesquisas que abrangem assuntos dos mais diversificados e que se utilizam, em algum momento da temática “trabalho”, fazem-se presentes, e esses múltiplos sentidos mostram suas variabilidades teóricas, bem como diferentes reflexos práticos.

Dentro dessas variabilidades, no entanto, o próprio processo do trabalho parece não ser analisado, sendo tomado de pronto emprego como algo transcendental aos processos históricos e políticos produzidos ao longo da processualidade histórica da humanidade. Entendemos, por outro lado, que o *trabalho* é efeito de produções históricas determinadas e datadas, assumindo, pois, uma produção subjetiva provisória, meta estável para cada período historicizável. Sendo assim, não deveria ser naturalizado como instância amorfa, cristalizada e natural.

Considera-se, em algumas produções,<sup>12</sup> o “trabalho” como algo inerente ao próprio funcionamento evolutivo do humano, inerente à evolução da vida, constituído no bojo dos processos de formação da humanidade. Logo, pensar o “trabalho” em algumas contextualizações antropológicas, históricas, sociais, econômicas e políticas é articulá-lo aos processos naturalizantes de constituição do mundo e do humano, a ponto de caracterizá-lo como parte da suposta “natureza humana”. Pelbart (2000, p. 35) diz: “A tradição hegemônica de esquerda jamais se descolou do trabalho como um valor [...]. O marxismo tradicional continuou apegado à sociedade de trabalho como se ela fosse condição ontológica da humanidade”.

Não temos a pretensão de mitigar a importância do trabalho no mundo contemporâneo,

---

<sup>12</sup> “A evolução do trabalho do homem está associada a um passado de submissão, às Eras do Desenvolvimento e ao Triunfo da Razão, foi a dominação da natureza pela cultura. A Nova Era, sem dúvida a mais importante da história humana, está marcada pela autonomia da cultura ante as bases de nossa existência” (ESCORSIM et al., 2005, acesso em 4 nov. 2008).

pois ainda continua a ser e a ter uma função central no corpo social. Por conseguinte, é vivenciado como uma atividade normal da vida humana, uma atividade natural do viver, sendo tal naturalidade valorizada nas sociedades ocidentais principalmente como um princípio de dignificação do próprio homem. Portanto é comum, por exemplo, falas do cotidiano que afirmam que “O trabalho dignifica o homem” ou “Um homem sem trabalho não possui dignidade”, posição que, aqui, não aceitamos passivamente e sem questionamentos. Para pensar essa “dignidade”, fazemos uso da fala de Castel (1998):

[...] esta suposta ‘dignidade’ do trabalho, isto é, esta característica de dignificação que se pulverizou e se cristalizou no socius não se fundamentou na atividade laboral propriamente dita, e sim na sua necessidade social, na medida em que a pessoa investida em posto de trabalho estaria afirmando sua participação na construção da sociedade. Tal afirmação coloca o emprego e o trabalhador em outro plano de pensamento, já que, a ausência de trabalho não é simplesmente o desemprego. O trabalho é um referencial em todas as esferas que perpassam os modos de subjetivação.

O “trabalho”, subjetivado na tessitura social como uma lógica de funcionamento que “dignifica” o homem, encontra-se articulado, dessa forma, a determinados modos de produzir na sociedade regulada pelo Capitalismo Mundial Integrado (CMI). Portanto, “O trabalho, socialmente, deixa de ser associado à escravidão e, longe de ser aquilo que desqualifica, torna-se o que identifica um cidadão de bem” (CASTEL, 1994, apud MAIA, 2006, p. 74).

Esse panorama do *trabalho* nos faz pensar outra trajetória não ontológica para o trabalho, isto é, um não-acoplamento estrutural e simbiótico do trabalho com a vida, com o humano, como produtor de dignidade ou benevolência; trabalho como naturalidade inserida nas formas de desenvolvimento do humano.

Por sua vez, os modos de subjetivação do trabalho em funcionamento na contemporaneidade nos infligem a constante criação de uma multiplicidade de pontos de resistência. Parece existir uma lógica social de esvaziamento ético-político que busca mitigar/erradicar qualquer afirmação paradoxal ou contraditória a esse modelo de trabalho que nos é apresentado. Tal lógica tenta reabsorver processos de ruptura, de transformação por meio de constantes reterritorializações.

Apesar das argumentações sobre trabalho, temos hoje o seguinte: *os mundos do trabalho estão aí!* Em nosso cotidiano, nós “respiramos” os modos de trabalhar institucionalizados e naturalizados, sentindo-os como uma maneira de ser natural e que permeia transversalmente todas as paisagens sociais, sexuais, afetivas, familiares, científicas e interpessoais. Os mundos do trabalho e as atividades laborais integraram-se ao viver, internalizaram-se no viver, acoplaram-se simbioticamente à vida.

Parece-nos que o *trabalho*, mais do que nunca, infiltrou-se capilarmente na vida, a ponto de, contemporaneamente, não sabermos apontar e diferenciar suas demarcações, limites ou fronteiras. “Ele [o trabalho] aborda o tempo de trabalho para coincidir com tempo de vida confundindo tempo de produção e reprodução” (PELBART, 2000, p. 84). Mesclou-se à vida, transformou-se em um processo simbiótico em constante produção. “A expansão da esfera produtiva invade a esfera reprodutiva e a tendência é cada vez mais trabalhar-se em casa, já que o espaço doméstico torna-se ele mesmo ‘produtivo’, de modo que a empresa coloniza a privacidade do tempo livre” (PELBART, 2000, p. 32).

Assim, o trabalho deixou de ser somente uma relação assalariada, a qual subsidiaria a produção da mais-valia. Ele agora também é um modo de vida. Trabalhar em casa, nessa “liberdade” para produzir, cria também necessidades que devem, necessariamente, pela lógica atual, serem saciadas. Mesclar *vida x modos de trabalhar* parece ser imprescindível e urgente.

[...] o flexitime, embora pareça prometer maior liberdade que do trabalho atrelado à rotina da fábrica [...], está, ao contrário, entretecido numa nova trama de controle [...]. Vejam o mais flexível dos flexitime, o trabalho em casa. [...] criou-se um monte de controles para regular os processos de trabalho concreto dos ausentes do escritório. [...] um trabalhador em flexitempo controla o local do trabalho, mas não adquire maior controle sobre o processo de trabalho em si.

Os trabalhadores, assim, trocam uma forma de submissão – cara a cara – por outra, eletrônica [...]. O trabalho é fisicamente descentralizado, o poder sobre o trabalhador mais direto. [Por fim Sennett afirma] O tempo da flexibilidade é o tempo de um novo poder. Flexibilidade gera desordem, mas não livra das limitações (SENNETT, 2006, p. 68).

Nesse contemporâneo, parece existir a inserção de grande parte dos seres humanos dentre os diversos modos de trabalhar, sejam tais modos de caráter formal, vínculo de emprego legalmente estabelecido, ou informal, operacionalizados dentro do que se denominou chamar de *mercado de trabalho*. Em suma, o *trabalho* e as atividades que o colocam em funcionamento não distinguiriam restritivamente os trabalhadores ao campo social – jurídico pautado pela binarização (formal ou informal). Todos seriam, potencialmente, capazes na invenção de novas fórmulas de contribuição para o funcionamento da atual fase do capitalismo, mesmo inseridos no campo do emprego, do desemprego, do subemprego ou à margem de quaisquer formalidades jurídicas e dos mecanismos legais de inserção no mercado de trabalho.

Martins (1997, p. 33), a partir da leitura que fizemos, exemplifica formas de trabalho que, apesar de serem consideradas socialmente excludentes, possuem uma funcionabilidade, têm um lugar no atual sistema capitalístico:

As crianças de Fortaleza que se dedicam à prostituição para ganhar a vida [...] não são excluídas: elas são incluídas como prostitutas, isto é, como pessoas que estão no mercado possível de uma sociedade excludente que é essa. Elas estão vendendo um serviço, recebendo dinheiro para sobreviver. Só que se trata de um serviço que compromete a dignidade e a condição de pessoa.

A simbiose *vida/trabalho* faz transparecer alguns efeitos. Os modos de subjetivar investidos no trabalho visam a gestar, no tecido social, a constante busca por suposto tempo livre existente, pois, a partir desse tempo livre, é possível consumir, comprar, gastar artefatos os quais permitiriam ao trabalhador “[...] livrar-se das tarefas que lhe tomam tempo, tanto mais ele investe trabalhando para comprar enghocas. *Para ter todo tempo ele perde todo o tempo*” (PELBART, 2000, p. 34, grifo nosso).

Remotamente, o verbo intransitivo “trabalhar” exercia-se em certas circunstâncias da vida, uma vez que havia uma estratificação no viver que, dependendo da ocasião, da hora, do dia da semana, assim como dos contextos políticos e culturais, sociais e culturais, o sujeito permutava de um tempo de trabalho para outros exercícios do cotidiano. Temos, por conseguinte, uma vida que é “[...] levada a trabalhar para a produção e a produção é levada a trabalhar para a vida” (NEGRI; HARDT, 2006, p. 51). Na atualidade, a vida parece ter simplesmente se transmutado em trabalho, levando-



nos a certo entrecruzamento artificialmente inventado entre tempo de vida e tempo de trabalho. “A vida ela mesma torna-se inteiramente trabalho. [Este, por sua vez,] tornou-se vital, acionando dimensões da vida antes reservadas ao domínio exclusivo da arte ou da vida onírica privada” (PELBART, 2000, p. 37).

*Viver, trabalhar, produzir, reproduzir, consumir....consumir, reproduzir, produzir, trabalhar, Viver.* Tal lógica, em pleno funcionamento, vinculada à vida, tornou-se contemporânea inerente à própria vida. Vivê-la nunca se investiu de tanta vitalidade, que, por sua vez, se tornou “[...] a fonte principal de valor no capitalismo contemporâneo: a produção imaterial seria impensável sem a força de invenção [...] reservatório inesgotável de genes e de idéias [...] a vida é afinal um ‘capital comum’ (PELBART, 2000, p. 13).

Percebe-se que, contemporaneamente, são engendradas propostas políticas, jurídicas, biológicas e midiáticas por formas de trabalho saudáveis e seguras, acoplando-as as diversas formas de vida salubres e biologicamente normatizadas. A existência humana se tornou, dessa forma, “o” alvo e “a” finalidade das políticas de subjetivação capitalísticas exercidas. O Império conectou habilmente os modos de trabalhar, além de outros modos de existência humana, à manutenção salutar e periódica da vida biológica. Diante disso, modos de trabalhar nefastos e despotencializadores da vida são acoplados à gênese funcional psicobiológico do ser, normatizada por princípios reguladores do que é considerado uma vida saudável e asséptica.

Dentro dessa perspectiva gerencial do viver regularizado por uma vida psico e biologicamente higienizada, asséptica, saudável, produtiva, reprodutora e que faz funcionar um dos pilares motrizes do capitalismo em sua atual fase – *o trabalho* –, poderíamos suscitar algumas indagações, as quais vêm sendo feitas e inseridas ao longo da nossa discussão. Antecipando, perguntamos: como tais discursos de uma vida saudável são conjugados às formas de prevenção e aos mapeamentos dos riscos das atividades laborais?

## 1.6 SUBJETIVIDADE, SAÚDE E TRABALHO

As questões que abarcam os mundos do trabalho, o trabalho e o sujeito produzem o entrelaçamento com campos de articulações de diferentes saberes, assim como indagam a subjetividade capitalística relativa aos modos de trabalhar. Logo, pensar o termo *subjetividade* significa amplificar o leque de interrogações dos caminhos constitutivos das investigações/intervenções dos acidentes de trabalho típico e suas supostas causas.

“A produção de subjetividade constitui matéria-prima de toda e qualquer produção” (GUATTARI; ROLNIK, 2000, p. 28), tendo seus modos de funcionamento maquinados nos interstícios do que Marx chamou de infraestrutura produtiva. A subjetividade é, fundamentalmente, produzida no registro social, logo, tal produção da subjetividade se torna essencial para a construção dos certos modos de trabalhar, que são cogestados nessa produção subjetiva de determinados modos de ser, de sentir, de pensar os mundos do trabalho.

Falar de subjetividade é falar de uma máquina, de um processo de produção dirigido à geração de modos de existência, ou seja, modos de agir, de sentir, de dizer o mundo. É analisar um processo de produção que tem si mesmo como produto. Precisamos entender subjetividade ao mesmo tempo como processo e produto [...] o que temos é uma subjetividade-paisagem, confundida com seu entorno, constituída nos próprios elos que compõem sua vida (TEDESCO, 2002, p. 1).

Tal acepção de subjetividade, aqui utilizada, almeja escapar aos modelos psicologizantes e cartesianos de racionalização, cujos fundamentos se apoiam numa perspectiva da noção de sujeito como sinônimo de indivíduo gestor de uma personalidade interiorizada, regulada por um “eu” autônomo, um “eu” psicolizado e independente nos seus modos de pensar, agir e perceber as afetações da vida. Penso, logo existo! Para ilustrar como essa noção de sujeito permeia capilarmente os modos de se pensar no contemporâneo, extraímos o fragmento do livro de Dal Col (2005, p. 94):

Sob a linha diretiva do modelo abstrato de conduta, é possível afirmar que

Deus fez insculpir na consciência de cada ser humano o substrato das leis, a noção de bem e do mal, do certo e do errado e que quando toda a humanidade aprender a interpretá-las e resolver segui-las, o Direito cederá espaço as regras morais de convivência e as leis escritas serão apenas lembranças dos distantes tempos escuros da alma humana inferior.

Toda a tradição cartesiana reduziu a subjetividade à consciência ou processos de conscientização, os quais foram, e continuam sendo reproduzidos serializadamente ao longo dos processos históricos e de constituição dos sujeitos com ferramentas exclusivas para uma “tomada de consciência”. Dessa forma, equalizou-se subjetividade à consciência subjetiva do indivíduo; ela foi individuada, resultando em certa fórmula racionalizada que assim se define: *Subjetividade = consciência = sujeito = razão = produção de conhecimento = verdade*.

O motorista que dá partida em seu automóvel engatado, sem colocar a alavanca do câmbio em ponto neutro nem pisar no pedal de embreagem, atropelando o colega de trabalho que estava à frente do veículo com o arranque inesperado, age com culpa [...]. Toda a diretiva de comportamento presume um agir conforme o bom entendimento do que seria a conduta esperada de qualquer homem, dotado de razão e observador das regras e normas jurídicas (DAL COL, 2005, p. 100).

Nesse entendimento cartesiano de sujeito, calcado em um *modus operandi* interiorizado, intimista e privatista, a subjetividade seria, funcionalmente, idêntica em todos os períodos e épocas da história da humanidade; uma subjetividade apolítica e a-histórica que somente assumiria um *status* de diferenciação por meio de uma afirmação que a compararia com um espírito de época ou uma mentalidade peculiar para cada posição da História.

Nesse sentido, a produção social subjetiva dos modos de geração do evento conhecido como acidente de trabalho típico continua vigente e em constante produção, produção esta fundamentada em uma noção de subjetividade cartesiana. Uma dominância de serialização dos eventos acidentários é, constantemente, engendrada e colocada em funcionamento no corpo social, e os efeitos dos eventos – mortes e mutilações – tomados de pronto emprego como os fatos mais significativos. Enfim, *os efeitos dos ATs se tornam as causas, as quais são as sombras que se escondem por trás de outros tantos elementos*.

A noção de subjetividade, então, torna-se fundamental nas discussões dos acidentes, visto que, pelo aporte teórico institucionalista, percorre-se outra trajetória analítica que se contrapõe a essa noção de subjetividade “egóica”, privatista e cunhada no cartesianismo.

[...] diferente daquela priorizada pela Medicina do Trabalho que, inserida numa prática voltada para cada indivíduo [...] busca conhecer seu funcionamento, descobrir sua essência e verdade. A subjetividade do trabalhador, ao ser totalizada ou centrada no indivíduo e entendida como algo próprio e interiorizado, é alvo de uma ortopedia social que visa a sua adaptação às formas instituídas de organização do trabalho (MINAYO-GOMEZ; BARROS, 2002, p. 23).

Nesta pesquisa, a utilização de um outro aporte teórico torna-se relevante. Tal característica conduz os caminhos problematizantes aqui propostos para outras discussões, na medida em que essa relação naturalizada e preexistente entre sujeito – objeto, AT – trabalhador, AT – empregador é definitivamente questionada. Sai-se, assim, do campo da mediação para o campo da intervenção.

Destarte, propõe-se pensar este sujeito de outro modo, mas, para isso, faz-se relevante lançar mão de maneiras diferenciadas para a compreensão da noção de subjetividade. Subjetividade esta não mais interiorizada e condutora da razão e, sim, uma noção de subjetividade que é, ao mesmo tempo, processo e produto de múltiplas composições e formações de subjetividade.

Desse modo, pensar a saúde do trabalhador por meio de um viés pessoalíssimo, individuado, poderia restringir o engendramento de diversas formas e alternativas de promoção da saúde, contrapondo-se à proposta do campo da Saúde Coletiva, cujo objetivo é colocar em questão as limitações da Medicina do Trabalho e da Saúde Ocupacional para explicar a produção social da doença, bem como a produção do acidente de trabalho típico.

O campo da Saúde do Trabalhador constitui-se, portanto, como uma aposta na intersecção de diversas disciplinas, práticas e saberes, ressaltando-se a importância da

não-hieraquização dos saberes em jogo. Assim, apostamos na ampliação prático-teórica cuja construção deveria abarcar a saúde do trabalhador por um viés transdisciplinar, o qual se diferencia de práticas multidisciplinares ou interdisciplinares.<sup>13</sup> Essa direção transdisciplinar possibilita, em nosso entendimento, tangenciar conceituações que ainda o caracterizam como uma somatória de diversas teorias e práticas, cada qual agindo autonomamente sobre seu objeto de estudo, no caso, a saúde dos protagonistas do trabalho: o *trabalhador*.

A trajetória transdisciplinar norteia-se por práticas orientadas por um campo do saber chamado de *campo de dispersão* (FONSECA, 1998), contrapondo-se, estrategicamente, em oposição a um saber que se pretenda universal, ordenado e hierarquizado. Utiliza-se de fragmentos de teorias, realizam-se empréstimos e criam-se ligações entre os diversos saberes, institucionalizados ou não. Em outros termos, poder-se-ia dizer que, ao permitir graus de transversalidades entre os saberes, desmanchar-se-iam as infinitas fronteiras metodológicas e práticas existentes entres tais campos.

Tem-se, assim, uma noção de transdisciplinaridade que propõe outra trajetória investigativa dos modos de ser, agir e pensar; um outro entendimento de subjetividade. Agora a própria noção de disciplina é desnaturalizada, trazendo para o campo da análise a história que constituiu as alianças, a produção dos próprios objetos (acidente de trabalho) e os efeitos das intervenções.

A noção de objeto vai ser alterada, pois, agora, sujeito e objeto são efeitos de práticas, produzidos em um mesmo plano de constituição. Eles são atravessados por componentes históricos, econômicos, políticos, culturais e tecnológicos. “A Saúde do trabalhador não se define por limites disciplinares, mas por metas e eixos de ação, dentre os quais temos a luta pela saúde, produzidas nas transformações dos

---

<sup>13</sup> *Multidisciplinar*: busca-se juntar várias disciplinas, com vários olhares de especialistas em torno de um caso específico. *Interdisciplinar*: há interseção dos diferentes saberes, levando a criação de uma outra disciplina. Contudo, o objeto permanecia estável, já-dado (por exemplo: modos de trabalhar). Como exemplo, tem-se a articulação das disciplinas Psicologia e Pedagogia, com a criação da Psicopedagogia, em que o objeto a ser conhecido seriam os problemas de aprendizagem

processos, na eliminação dos riscos e na superação das condições precárias de trabalho” (OSÓRIO, 2007, p. 75).

Nesse sentido, quando articulamos a subjetividade à história e quando politizamos a subjetividade, os objetos de estudo e os estudiosos do objeto mesclam-se, pois ambos são produzidos no bojo das fermentações históricas. Objeto e sujeito se historicizam simultaneamente, diluindo as fronteiras da separação. Por isso, fazer uma análise dos eventos acidentários na envergadura dos processos históricos que nos constituíram como sujeitos do conhecimento torna-se fundamental.

É neste instante que o conceito de Biopoder foi convocado, para nos auxiliar nessa análise histórica de produção social dos acidentes de trabalho típico e seus modelos investigativos. Como pensar a investigação sem intervir no modelo histórico de sujeito, de subjetividade que atualmente utilizamos? É esse modelo que, em um primeiro olhar, permitira a binarização da culpa.

Reafirmamos a relevância e a inseparabilidade na construção do plano subjetivo, das subjetividades e dos processos histórico-políticos. Política e subjetividade, portanto, estão no mesmo plano de produção. Novamente, o plano de produção dos acidentes de trabalho típico e os sujeitos estão no mesmo campo de análise.

## CAPÍTULO II

### **2 BIOPODER, BIOPOLÍTICA E AS POLÍTICAS DE CONTROLE DOS ACIDENTES**

Falar em acidentes de trabalho típico pode nos fazer enveredar por caminhos árduos e incômodos, os quais, acreditamos, podem potencializar a formação de problematizações dos modos de subjetivação constituidores de sujeitos no contemporâneo. Por sua vez, essa constituição de sujeitos nos leva a suscitar questionamentos importantes quanto ao exercício do poder e as relações produzidas pelas práticas desencadeadas por tal exercício. De acordo com Foucault (1995, p. 243),

[...] uma relação de poder é um modo de ação que não age direta e imediatamente sobre os outros, mas que age sobre sua própria ação. [...] se articula sobre dois elementos que lhe são indispensáveis por ser exatamente uma relação de poder: que 'o outro' (aquele sobre o qual ela se exerce) seja inteiramente reconhecido e mantido até o fim como o sujeito de ação; e que se abra, diante das relações de poder, todo um campo de repostas, reações, efeitos, invenções possíveis. [O exercício do poder] é um conjunto de ações sobre ações possíveis; ele opera sobre o campo de possibilidade onde se inscreve o comportamento dos sujeitos ativos; ele incita, induz, desvia, facilita ou torna mais difícil, amplia ou limita, torna mais ou menos provável. No limite, ele coage ou impede absolutamente, mas é sempre uma maneira de agir sobre um ou vários sujeitos ativos, e o quanto eles agem ou são suscetíveis de agir.

É significativo lembrarmos que o exercício do poder, a ação sobre a ação do outro, liga-se a um elemento fundamental: *a liberdade*. Como diz Foucault (1995, p. 244), no epicentro das relações de poder opera-se a “[...] recalcitrância do querer e a intransigência da liberdade”.

A liberdade, portanto, torna-se vital para práticas de exercício do poder, pois este amplifica seus efeitos ao se exercer sem necessariamente perpetrar o uso de métodos puramente coercitivos e/ou violentos. “O poder só se exerce sobre 'sujeitos livres'[sic], enquanto 'livres' – entendendo-se por isso sujeitos individuais ou coletivos que têm diante de si um campo de possibilidades onde diversas condutas, diversas reações e diversos modos de comportamento podem acontecer” (FOUCAULT, 1995, p. 244).

Sem liberdade, o que há são estados absolutos de dominação,<sup>14</sup> em que as práticas de contrapoder reexistências se tornam mitigadas. Contudo, ressalta-se que as resistências<sup>15</sup> nunca são exterminadas ou aniquiladas, pois é impossível eliminar as resistências. Elas são sempre as primeiras nas relações de poder.

As intervenções de Foucault relativas à analítica do poder podem nos permitir expandir a elaboração de outras análises dos acidentes de trabalho típico que se constituem no contemporâneo. Pensar os ATs a partir da ótica das relações de poder, de certo modo, torna-se uma ferramenta indispensável, na medida em que, segundo Foucault (1995, p. 247, grifo nosso), “*Uma sociedade 'sem relações de poder' só pode ser uma abstração*”.

Nesse momento, faz-se necessário trazer para o plano da discussão certos procedimentos metodológicos utilizados por Foucault para pensar “O Poder”, objetivando, dessa forma, escaparmos de determinada lógica reducionista e

---

<sup>14</sup> Um exemplo desses estados de dominação relativamente absoluta é a escravidão. Nesta o homem se encontra quase totalmente submisso às coerções, às condutas de dominação que diminuem exacerbadamente sua liberdade. Sendo assim, segundo Foucault (1995, p. 244), “[...] não há relação de poder onde as determinações estão saturadas”. É bom lembrarmos, no entanto, que, mesmo nesses estados de dominação, as resistências ainda se operacionalizam.

<sup>15</sup> As resistências podem ser entendidas como a invenção de novos modos de vida, formas inventivas de outras modalidades de viver, as quais, em diversos momentos, escapam às totalizações e ao instituído pelas relações de poder.



automatizada das relações de poder que as inserem no campo da representação. Isto é, escapar de certo modo de pensar as relações de poder conceituadas no plano do já dado ou predeterminado, ou da ideia de poder atrelado a uma individualização. Do poder como um bem ou algo que se possa possuir.

Antes de expormos as questões suscitadas pela análise do biopoder, mostra-se importante traçarmos algumas preocupações metodológicas em relação à temática foucaultiana do poder. Foucault trata de cinco preocupações metodológicas acerca do poder, buscando pensá-lo a partir de outro plano conceitual e extraí-lo dos atrelamentos e definições que o relacionam com os Estados e seus agentes, assim como as formas jurídicas.

Foucault procurou saber o “como do poder” para entendê-lo a partir de dois polos de análise, almejando, dessa forma, apreender os mecanismos de funcionamento entre esses dois “limites”. Por determinado ângulo, teríamos o poder intensamente esquadrihado pelas regras do Direito e, no outro lado, por efeitos de verdade produzidos pelo poder. Estudou, portando, a conectividade entre poder, direito e verdade. A partir dessa junção entre forças, Foucault (2005a, p. 28) articula certos questionamentos: “[...] quais as regras de direito de que lançam mão as relações de poder para produzir discursos de verdade? [...] qual é esse tipo de poder capaz de produzir discursos de verdade que são, numa sociedade como a nossa, dotados de efeitos tão potentes?”.

A sociedade contemporânea, podemos dizer de maneira geral, faz-se funcionar por formas de relações de poder, as quais produzem determinada constituição do corpo social. Este, por sua vez, mantém-se em funcionamento por meio do engendramento de formas de verdades ou trajetórias verdadeiras.

Somos submetidos pelo poder à produção da verdade e só podemos exercer o poder mediante a produção da verdade. Isso é verdadeiro em toda sociedade, mas acho que na nossa essa relação entre poder, direito e verdade se organiza de um modo muito particular (FOUCAULT, 2005a, p. 29).

Pensar a multiplicidade de conexões entre poder, direito e verdade é algo significativo. Foucault, no entanto, desencadeou determinada trajetória que se focaliza, em vez de, na triangulação propriamente dita, na intensidade das conectividades entre essas três esferas.

Somos forçados a produzir a verdade pelo poder que exige essa verdade e que necessita dela para funcionar; temos de dizer [...]. O poder não pára de questionar, de nos questionar, não pára de inquirir, de registrar. Ele institucionaliza a busca da verdade, ele a profissionaliza, ele a recompensa. Temos de produzir a verdade como, afinal de contas, temos que produzir riquezas, e temos de produzir verdades para produzir riquezas. E, por outro lado, somos igualmente submetidos à verdade, no sentido de que a verdade é a norma; é o discurso verdadeiro que, ao menos em parte, decide; ele veicula, ele próprio propulsa efeito de poder. Afinal de contas, somos julgados, condenados, classificados, obrigados a tarefas, destinados a certa maneira de viver ou a certa maneira de morrer, em função de discursos verdadeiros que trazem efeitos específicos de poder. Portanto: regras de direito, mecanismo de

poder, efeitos de verdade. Ou ainda: regras de poder e poder dos discursos verdadeiros (FOUCAULT, 2005a, p. 29).

Passaremos, pois, pelas precauções foucaultianas quanto à analítica do poder, buscando fornecer um desencadeamento de ideias cujo embasamento nos fornecerá suporte conceitual-teórico para pensarmos o biopoder e seus respectivos atrelamentos com os ATs.

“Procurar não analisar as formas regulamentadas e legítimas de poder em seu centro, no que podem ser seus mecanismos gerais ou seus efeitos de conjunto”. (FOUCAULT, 2005a p. 32) Tal método objetiva pensar o poder não a partir de grandes máquinas de exercício de poder (Nações, Estados, Órgão Públicos, Leis, Normas, etc.) e, sim, de mecanismos capilarmente locais, isto é, onde esse poder se expande para além das normas e dispositivos legalmente constituídos, exercido nas fissuras e nos poros das técnicas legalmente institucionalizadas, normatizadas, legalizadas. “Conhecer o poder nos pontos e limites que se espalham em interstícios não jurisdicionalmente formalizados, num poder menos jurídico em seu exercício” (FOUCAULT, 2005a, p. 32).

Há uma inclinação social de conectar a ideia de poder a algum objeto que se legitima materialmente por meio dos representantes legais do Estado, essencialmente na sua forma jurídica. Isso certamente produz um efeito totalmente restritivo, simplista e reducionista para falar das relações de poder, na proporção que nos conduz a certa afirmação equivocada de que os efeitos do poder estariam “resumidos” na operacionalização de modulações repressivas.

Se o poder fosse somente repressivo, se não fizesse outra coisa a não ser dizer não, você acreditaria que seria obedecido? O que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só com uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discursos (FOUCAULT, 1979, p. 8).

Tal posicionamento foucaultiano sobre o poder se faz relevante e pertinente para provocar as análises dos acidentes de trabalho e sua conexão com o biopoder e suas práticas de disciplina e de biopolítica.

Trata-se de não analisar o poder no nível da intenção ou da decisão, de não procurar considerá-lo do lado de dentro, de não formular a questão (que acho labiríntica e sem saída) que consiste em dizer: quem tem o poder afinal? O que tem na cabeça e o que procura aquele que tem o poder? (FOUCAULT, 2005a, p. 33).

Nesse aspecto, devemos olhar e analisar o poder exteriormente a uma individualidade que, por razões quaisquer, exerça o poder, buscando efetivamente despersonalizar o exercício do poder. Ou seja, a construção subjetiva que conecta o poder a um atributo pessoal. Procurar investigar os processos de constituição das populações, dos corpos, das almas que são perpassados pelo exercício do poder, em vez de perguntarmos a

intenção que certas pessoas procuram na dominação ou quais suas estratégias para exercer o poder. Devemos procurar “[...] apreender a instância material da sujeição como constituição dos súditos. [...] estudar os corpos periféricos e múltiplos, esses corpos constituídos, pelos efeitos do poder, como súditos” (FOUCAULT, 2005a, p. 34).

Esta preocupação seguinte conecta-se suplementarmente à anterior: “Não tomar o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo – dominação de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, de uma classe sobre as outras” (FOUCAULT, 2005a, p. 34). Ao colocarmos o poder em análise, podemos pensá-lo fora do plano bipolarizado, no qual alguns teriam o poder e outros não, ou alguns fariam o poder agir sobre outros. O poder não é localizável; ele simplesmente funciona, ou se faz funcionar em rede em cujo plano o poder perpassa os sujeitos, sem, no entanto, aplicar-se sobre eles. Podemos dizer, em síntese, que “[...] o poder transita pelo indivíduo que ele constituiu” (FOUCAULT, 2005a, p. 34).

“O importante é que não se deve fazer uma espécie de dedução do poder que partiria do centro e que tentaria ver até onde ele se prolonga por baixo, em que medida ele se reproduz, ele se reconduz até os elementos mais atomísticos da sociedade” (FOUCAULT, 2005a, p. 36). Na verdade, tal preocupação foucaultiana busca:

Fazer uma análise ascendente do poder, ou seja, partir dos mecanismos infinitesimais, os quais têm sua própria história [...] e depois ver como esses mecanismos de poder [...] foram e ainda são investidos, colonizados, utilizados, inflectidos, transformados, deslocados, estendidos, etc., por mecanismos cada vez mais gerais e formas de dominação. Não é a dominação global que se pluraliza e repercute até em baixo. [...] é preciso examinar o modo como [...] os fenômenos, as técnicas os procedimentos de poder atuam; mostrar como esses procedimentos [...] se deslocam, se estendem, se modificam, mas, sobretudo, como eles são investidos, anexados por fenômenos globais (FOUCAULT, 2005a, p. 36).

Foucault, sobretudo, traz-nos certa proposta de análise que pense o poder a partir de sua ascendência, cuja perspectiva não é referenciada a uma dominação geral na qual a expansão se ramificaria de cima para baixo, simetricamente, e em todas as direções do tecido social. Ele, na verdade, buscou transparecer que as relações de poder têm se engendrado vivida e independentemente, ou seja, atuam localmente e em níveis mais elementares.

“É bem possível que as grandes máquinas do poder sejam acompanhadas de produções ideológicas” (FOUCAULT, 2005a, p. 38). Nessa quinta preocupação, Foucault nos conduz a pensar o poder como algo que não se exerce unitariamente por meio de ideologias, ou seja, determinada(s) ideologia(s) como propagadora(s) de poder e do poder e, sim, o que se forma:

[...] são instrumentos efetivos de formação e de acúmulo de saber, são métodos de observação, técnicas de registro, procedimentos de investigação e de pesquisa, são aparelhos de verificação. Isto quer dizer que o poder, quando se exerce em seus mecanismos finos, não pode fazê-lo sem a formação, a organização e sem pôr em circulação um saber, ou melhor, aparelhos de saber que não são acompanhados ou edifícios ideológicos (FOUCAULT, 2005a, p. 39).

O exercício de poder escapa aos determinismos racionalistas que o reduzem a certa construção de edifícios de ideologias para fazer funcionar determinados exercícios de poder. Qualquer produção de saber pode potencialmente gestar tais exercícios.

Para resumir essas cinco precauções de método, eu diria isto: em vez de orientar a pesquisa sobre o poder para o âmbito do edifício jurídico da soberania, para o âmbito dos aparelhos de Estado, para o âmbito das ideologias que o acompanham, creio que se deve orientar a análise do poder para o âmbito da dominação (e não da soberania), para o âmbito dos operadores materiais, para o âmbito das formas de sujeição, para o âmbito das conexões e utilizações dos sistemas locais dessa sujeição e para o âmbito, enfim, dos dispositivos de saber (FOUCAULT, 2005a, p. 40).

Enfim, procuraremos, com base nas produções de Foucault, escapar do pensamento normatizado de que *o Poder* seria uma riqueza, um bem ou uma coisa que existiria em si mesmo, e que, destarte, restar-nos-ia apenas administrá-lo ou delimitar seus limites de aplicação, como se fosse possível estabelecer níveis de tolerância ao exercício do poder no corpo social. Rigorosamente falando, não existe “o” poder, não há como substantivá-lo; o que há são relações de poder, uma microfísica do poder.

### **2.0.1 Disciplinarização e regulação: o biopoder em funcionamento**

Para auxiliarmos a pensar essas relações de poder que constituem e que constroem modos de subjetivação, percorreremos características da sociedade disciplinar e da

sociedade de controle. Trajetória esta que nos fornecerá um suporte para visualizarmos as análises sobre os acidentes de trabalho típico. Ressaltamos que o que mais nos interessa é pensar este “entre” que se produz na conectividade das duas esferas; não nos interessa pensar somente as extremidades, ou seja, um biopoder de um lado e os acidentes de outro.

A produção do “como” tal acoplamento se constrói, se subjetiva e se coloca em funcionamento é o nosso interesse, dado que tal imbricamento produz determinados entendimentos e conceituações enrijecidos quanto aos ATs e que circulam infinitesimalmente no *socius*, bem como se instauram nos *modus operandi* no coletivo.

A sociedade disciplinar pode ser entendida ou caracterizada pela inserção de tecnologias e técnicas de poder destinadas à manipulação dos corpos, objetivando a produção de corpos docilizados e produtivos. Para tanto, havia a existência de duas formas de esquadramento: uma espacial e uma temporal.

[...] nos séculos XVII e XVIII, viram-se aparecer técnicas de poder que eram essencialmente centradas no corpo, no corpo individual. Eram todos aqueles procedimentos pelos quais se assegurava a distribuição espacial dos corpos individuais [...] e a organização, em torno desses corpos individuais, de todo um campo de visibilidade. Eram técnicas [...] que aumentar-lhes a força útil através [sic] do exercício, do treinamento, etc. [...] técnicas de racionalização e de economia estrita de um poder que devia se exercer, da maneira menos onerosa possível, mediante todo um sistema de vigilância (FOUCAULT, 2005a, p. 288).

Na metade do século XVIII, no entanto, outra técnica de poder, juntamente com a anterior, começa a se gestar e a exercer seus efeitos – a sociedade de controle. Certa tecnologia que não se caracteriza tal qual o poder disciplinar, mas que o acopla e o integra a outras práticas de funcionamento. “Essa nova técnica não suprime a técnica disciplinar simplesmente porque é de outro nível, está noutra escala, tem outra superfície de suporte e é auxiliada por instrumentos totalmente diferentes” (FOUCAULT, 2005a, p. 289).

Essa nova técnica pode ser entendida de forma amplificada, extensiva e abrangente, já que, em vez de o corpo propriamente dito ser o alvo, tal como na sociedade disciplinar, insere-se agora intrinsecamente dentro da vida, no seu interior, ou melhor, misturando-se, diluindo-se, fazendo-se funcionar por dentro, e não mais por fora, como o disciplinar. Contudo, esta nova sociedade não marginaliza ou exclui as técnicas de

poder disciplinar, contrariamente a isso, utiliza-as concomitantemente e sobrepostas, uma imbricação que amplifica as técnicas de poder. Em suma, há certa catalisação funcional do poder e de suas tecnologias e técnicas, já que o poder, agora, passa não apenas a atuar sobre a vida, *bios*, mas, sobretudo, na gestão da vida. Esse novo funcionamento do poder caracterizou-se como um *biopoder*.

O biopoder atua de modo infinitesimal na vida, captura o sujeito em sua constituição ou na sua produção. Nas palavras de Foucault (2005a, p. 289), “[...] ela [nova técnica] se dirige não ao homem-corpo, mas ao homem vivo, ao homem ser vivo; no limite, se vocês quiserem, ao homem-espécie”.

Foucault, em diversas partes de seus livros, produz formas de explicar o que é o biopoder, sem, contudo, criar uma metodologia para analisá-lo. Neste universo de produção, certos livros trazem conceituações do biopoder que nos possibilitam entendê-lo, mas sem gerar qualquer “aplicacionismo” teórico-metodológico para “enquadrar” as noções de biopoder em situações contemporâneas. No entanto, são extremamente significantes tais conceituações como ferramentas teórico-conceituais, já que nos possibilitam colocar em análise certos processos de constituição de condutas, normas, leis, políticas de verdade, instituições, estabelecimentos, bem como seus respectivos modos de produção de subjetividade. Na “*Historia da Sexualidade I*”, Foucault (2002, p 152) nos traz a seguinte conceituação:

Concretamente, esse poder sobre a vida desenvolveu-se a partir do século XVII, em duas formas principais; que não são antitéticas e constituem, ao contrário, dois pólos de desenvolvimento interligados por todo um feixe intermediário de relações. Um dos pólos, o primeiro a ser formado, ao que parece, centrou-se no corpo como máquina: no seu adestramento, na ampliação de duas aptidões, na extorsão de suas forças, no crescimento paralelo de sua utilidade e docilidade, na sua integração em sistemas de controles eficazes e econômicos – tudo isso assegurado por procedimentos de poder que caracterizam as disciplinas: anátomo-políticas do corpo humano. O segundo, que se formou um pouco mais tarde, por volta da metade do século XVII, centrou-se no corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-lo variar: tais processos são assumidos mediante toda uma série de intervenções e controles reguladores: uma bio-política da população.

Após essa citação, Foucault (2002, p.152, grifo nosso) realiza uma análise sucinta, mas

não menos explicativa: “As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida “[...] *Abre-se, assim a era do biopoder*”.

Essa nova técnica de poder, o biopoder, põe-se em funcionamento por meio de outras novas técnicas, sem, todavia, desfazer-se das antigas, desvinculando-se de um exercício do controle e da disciplinarização para se exercer vigorosa e plenamente. Portanto, enquanto o poder disciplinar produzia um exercício sobre o corpo por meio da disciplina e da normalização<sup>16</sup> dessa disciplina, utilizando-se para isso de vigilância, treinamentos e da punição, o biopoder, sem excluir essas técnicas, determina um elastecimento funcional do poder, já que, em especial a partir do século XX, o poder passa de modos individualizantes para um modo massificante, não mais agindo unicamente sobre o corpo-homem e, sim, sobre a espécie, a população. “Depois da anátomo-política do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII, vemos aparecer, no fim do mesmo século, algo que já não é uma anátomo-política do corpo, mas que eu chamaria de uma 'biopolítica' da espécie humana” (FOUCAULT, 2005a, p. 289).

Estabelecem-se, assim, dois conjuntos de mecanismos complementares e articulados entre si, que ocupam esferas diferentes: na esfera do corpo, o poder disciplinar atuando por meio de mecanismos disciplinares; na esfera da população, o biopoder atuando por intermédio de mecanismo regulamentadores. Tais esferas situam-se em pólos opostos, mas não antagônicos: num pólo, a unidade; no outro, o conjunto (VEIGA NETO, 2005, p. 88).

Enfim, o que estamos chamando de biopoder é uma espécie de poder que regula a vida social a partir do seu interior, gestando-a, gerindo-a, regulando-a interiormente. “O poder já não se exerce desde fora, nem de cima, mas como que por dentro, pilotando nossa vitalidade social de cabo a rabo. Não estamos mais às voltas com um poder transcendente, ou mesmo repressivo, trata-se de um poder imanente, produtivo” (PELBART, 2001, acesso em 17 jul. 2007).

---

<sup>16</sup> Nas disciplinas, partia-se de uma norma e era em relação ao adestramento efetuado pela norma que era possível distinguir depois o normal do anormal. Na normalização, “[...] vemos ter uma identificação do normal e do anormal, vamos ter uma identificação das diferentes curvas de normalidade, e a operação de normalização vai consistir em fazer essas diferentes distribuições de normalidade funcionarem umas em relação às outras [...]. São essas distribuições que vão servir de norma. A norma está em jogo no interior das normalidades diferenciais” (FOUCAULT, 2008, p. 82-83).

Essa é uma forma de poder que efetiva seus comandos sobre a vida das populações, utilizando-se para tanto da internalização de inúmeras funções durante os processos de constituição dos sujeitos que compõem este corpo. Um poder que não “[...] visa barrar a vida, mas tende a encarregar-se dela, intensificá-la, otimizá-la”, enfim, aperfeiçoá-la.. (PELBART, 2001, acesso em 17 jul. 2007). As populações, assim, abraçam esses comandos e os vivenciam como próprios de uma vontade pessoal regulada por um suposto livre-arbítrio.

A partir do exposto, qual importância para a propagação da vida humana, em todos os sentidos, pode ser atribuída ao surgimento de engenhosa forma de gestão da vida? Foucault (2005a, p. 294) talvez nos auxilie:

Do poder absoluto, dramático, sombrio que era o poder da soberania, e que consistia em poder fazer morrer, eis que aparece agora, com essa tecnologia do biopoder, com essa tecnologia do poder sobre a população enquanto tal, sobre o homem enquanto ser vivo, um poder contínuo, científico, que é o poder de fazer viver. A soberania fazia morrer e deixava viver. E eis que agora aparece um poder que eu chamaria de regulamentação e que consiste, ao contrário, em fazer viver e em deixar morrer.

Dentre as engenhosas formas de gestão da vida e as inúmeras naturalizações consideradas e ditas como intrínsecas aos modos de trabalhar, visualiza-se o exercício daquilo que Foucault denominou de “docilidade dos corpos”.

As sociedades disciplinares atingiram o seu auge após a 2ª Guerra Mundial, quando as instituições disciplinares se espalharam por virtualmente todos os países do globo, e tornando os principais instrumentos de controle social e da modernização. Em todo o mundo a disciplina passa a ser o modelo de funcionamento geral da sociedade e a produção de indivíduos em série se torna o padrão e a norma de produção de subjetividade (MORAES; NASCIMENTO, 2002, p. 93).

A docilidade, a qual se diferencia de uma mera obediência, fundamenta-se em operacionalizar ao máximo a força produtiva dos trabalhadores, ao mesmo instante em que supostamente manteria a inoperância política quanto às questões que abrangem os modos de trabalhar; dentre estes, as problemáticas acerca da saúde do trabalhador durante a realização do trabalho real.



O funcionamento de corpos dóceis, temporalmente esquadrihados, treinados e otimizados para a realização do trabalho prescrito, parece ser o sustentáculo que mantém a disciplinarização dos modos de trabalhar. Isso parece possibilitar que as formas de análises dos acidentes de trabalho, regulamentadas por séries de normas prévia e enrijecidamente existentes, sejam fundamentadoras de caminhos preventivos eficazes em sua totalidade. “Uma outra consequência deste desenvolvimento do biopoder é a importância crescente assumida pela atuação da norma, à expensas do sistema jurídico da lei” (FOUCAULT, 2002, p. 156).

Essa ótica institucionalizada precisaria de trabalhadores maximamente disciplinados, mas que não os impeçam, ao mesmo tempo, de usar a “criatividade” e a polivalência dos processos de invenção constituidores da vida, invenções indispensáveis para a realização das atividades engendradas pelos processos de trabalho. Sem a polissemia dos processos inventivos, a tarefa pode ser inviabilizada ou categoricamente morosa, impedindo, sistematicamente, os ciclos de produtividade, tão fundamentais à lógica do capital. O capitalismo que se desenvolve no século XIX não quer trabalhadores obedientes e, sim, inventivos, proativos.

As situações conflitantes – proteção da vida ou proteção da produção – que se estabelecem no funcionamento cotidiano nos modos de trabalhar, gestam, pois, indagações quanto às estratégias atuais de prevenicionismo dos acidentes. Muitas vezes, uma proteção que se norteia por meio exclusivamente da prescrição dos modos de trabalhar. Destarte, como articular a elaboração de mapas de riscos que contemplem questões que envolveriam não somente o trabalho prescrito?

As atuais políticas de subjetivação operacionalizam a gestão da docilidade na medida em que naturalizam uma forma-trabalhador fundamentada no silenciamento de modos “destoantes” de se pensar a saúde nos ambientes laborais. As formas de ação produtoras dessas subjetividades garantiriam a legitimidade da atual configuração dos modos de prevenção e promoção de saúde, isto é, saúde ainda pensada de forma individual, em que promoção da saúde se inseriria na condução rigorosa e vigorosa de normas e técnicas disciplinares e biopolíticas.

Encontram-se modos de funcionamento dessa docilidade que são/estão coengendrados ao objeto da biopolítica – a *população*. Isto é, não existiria, grosso modo, a produção de subjetividades docilizadas somente por meio do uso de técnicas e procedimentos disciplinares (vigilância, treinamento, punição), como no Taylorismo e, sim a existência de modos de trabalhar que operam mutuamente os instrumentos disciplinares e com as atuações da biopolíticas, tornando-os concomitantes; um sistema de retroalimentação. Em outros termos, corpos dóceis às normas de segurança e saúde funcionam imbricados às práticas de biopolíticas.

Esta junção, a anatomopolítica do corpo (disciplinas) e biopolítica da população, faz transparecer as limitações de formas de controle social dos acidentes de trabalho típico restringidas às normas. Sendo assim, o funcionar das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho seria utilizável e aplicável à vida do trabalhador, na medida em que essa junção se torne operatória no cotidiano laboral. Segurança e saúde no trabalho parecem misturar-se capilarmente às orientações de uma melhor qualidade de vida da população. Cada vez mais formas de vida ditas saudáveis se confundem aos modos de trabalhar corretos, eficientes e harmoniosamente profícuos.

Através desses mecanismos a vida foi completamente assumida pelo poder. Não se tratava mais de cuidar apenas do corpo-indivíduo [do trabalhador que efetua a tarefa], fortalecendo-o enquanto instrumento essencial de extração de energia e mais-valia. As sociedades, enquanto povo, suas características, suas regularidades e estatísticas foram transformadas em objeto de estudo e análise. As técnicas de investigação e controle da população-espécie foram se tornando cada vez mais centrais ao longo do século XIX e, principalmente, no século XX [...] abriu-se espaço para que os mecanismos biopolíticos de controle da população fossem sendo cada vez mais utilizados (MORAES; NASCIMENTO, 2002, p. 94).

A atual estilização das práticas, condutas e comportamentos engendrada no dia-a-dia de trabalho parece caminhar mais em direção ao controle/regulação de um fazer-viver (trabalhador com saúde, trabalhador produtivo, trabalhador bem nutrido, amplamente saudável) do que uma efetiva preservação da vida com interesses potencializadores dos modos de viver o trabalho.

A suposta “preservação da vida” parece ter se tornado interessante para a atual fase do capital, na medida em que tal vida se inclua e seja operacionalizada nos processos de produção do capitalismo atual. Vida saudável, produção saudável. Dentro dessa perspectiva, as Normas Regulamentadoras buscariam evitar a morte ou encompridar a vida? Amplificariam um fazer-viver?

[...] Não é necessário insistir [...] sobre a proliferação das tecnologias políticas que [...] vão investir sobre o corpo, a saúde, as maneiras de se alimentar e de morar, as condições de vida, todo o espaço de existência. “[...] Um poder dessa natureza tem de qualificar, medir, avaliar, hierarquizar, mas do que se manifesta em seu fausto mortífero; não tem que traçar a linha que separa os súditos obediente dos inimigos do soberano, opera distribuições em torno da norma [...] (FOUCAULT, 2002, p. 157).

As práticas de Biopolítica e Disciplinares parecem, em princípio, contribuir na manutenção e ampliação de políticas de subjetividade que conservam a docilidade do trabalhador perante situações cotidianas que colocam suas vidas, bem como a coletividade da vida, em sistema de jogo; mesclam-se circunstâncias de perigo concreto e absoluto às noções de risco. A passagem para a monetarização do risco se abre!

O biopoder, de modo generalizando, não trataria da morte propriamente dita ou o morrer da população e, sim, buscaria fazer funcionar a regulamentação dos processos de gerenciamento da mortalidade.

Como um poder como este pode matar, se é verdade que se trata essencialmente de aumentar a vida, de prolongar sua duração, de multiplicar suas potencialidades, de desviar dos acidentes, ou então de compensar suas deficiências? Como este poder tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer? (FOUCAULT, 2005a, p. 304).

Esta questão, que ora trazemos quanto ao encompridar da vida operacionalizado pelo biopoder parece-nos produzir certa coerência, na medida em que nos pautarmos em uma racionalidade normatizada no atual modelo de desenvolvimento do capitalismo.

Em um sistema em que a produção de bens, de matérias e, principalmente, de modos de vida regulamentados pela produção do consumo, o fim da vida de forma abrupta e instantânea dos trabalhadores parece se tornar desinteressante.

A inserção de outros trabalhadores, inserção ocorrida em virtude do afastamento de trabalhadores “inutilizados” pelo acidente de trabalho típico, em uma engrenagem funcional que se regula primordialmente pela não interrupção da produção,<sup>17</sup> parece não ser analisada como estratégia interessante pela atual forma de funcionamento do capitalismo. Tal inserção parece ser desinteressante, na medida em que não se trata apenas da reposição de uma “peça humana”, mas, sim, de todo um conjunto de regras, normas e maneiras de fazer o trabalho colocado em funcionamento pelo trabalhador “inutilizado” no acidente. A substituição do trabalhador incapacitado por outro tecnicamente compatível não se regulamentaria tão-somente pelo critério da qualificação técnica ou da “experiência” do trabalho prescrito. O trabalho real, feito no cotidiano pelo trabalhador, não nos parece suscetível de uma pura substituição de “peças”.

Portanto, como evitar o fim da vida de forma brutal e, ao mesmo tempo, prolonga-lá ao máximo? Essa questão parece-nos capital para o funcionamento do modelo atual de desenvolvimento. Acreditamos que essa questão levou Foucault (2002, p. 153) a afirmar que o exercício de biopoder “[...] foi elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, que só pôde ser garantido à custa da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e por meio de um ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos”. Ou seja, a vida, ela mesma, foi formatada para gerenciar a produção de mais-valia.

Percebe-se uma gestão da vida que está se tornando significativa para o capitalismo na sua fase atual, cujo funcionamento não se pauta, exclusiva e majoritariamente, por um empenho prolongado das jornadas de trabalho ou por disciplinar esquadrihantes do tempo. Esse empenho se faz desnecessário em uma forma de trabalho que se mescla com a vida e que se infiltra capilarmente nos gestos, nas palavras, nas coisas. No entanto, o fatigamento da vida produzido por esse acoplamento exige do capitalismo contemporâneo o controle das formas de se pensar a saúde e a vida, para que esta última não se esgote ou tenha sua capacidade de produção mitigada. Portanto, nunca

---

<sup>17</sup> Quando nos referimos a palavra “produção”, não estamos somente nos reportando ao modo de produção fabril, ou de mercadorias materiais (bens duráveis e não duráveis), mas, sim, à produção de modos de vida, modos de consumo, modos de estar na vida que mantêm todo um sistema de engrenagens para a produção do consumo. O consumo é ele mesmo um modo produção.

um “fazer viver, deixar morrer” se fez tão importante para as engrenagens do atual sistema de produção. Em suma, percebem-se modos de funcionamento de um Capitalismo Mundial Integrado preocupado e interessado na manutenção e na gestão da vida (modos de saúde, de trabalho e de relacionamentos saudáveis).

A diferença conceitual que norteia este trabalho não se reduz apenas a pensar tal atribuição da exploração do trabalho como causadora natural e linear dos ATs, mas o acidente de trabalho como produção e reprodução visceral aos processos capitalísticos<sup>18</sup> de produção.

Os ATs parecem que limitariam a produção capitalística, dilapidando o seu principal vetor de sustentação produtiva: *a vida dos protagonistas do trabalho*. É nesse instante que uma microfísica do poder cogestada pelo biopoder e suas formas disciplinares e de biopolítica torna-se indispensável para a sustentabilidade do Império.

O biopoder, com política de gestão das formas de vida, torna-se uma ferramenta cujo exercício faz-se necessário ao funcionamento do capitalismo e de seus modos de vida. O sistema de produção regulado pelo capitalismo precisa lidar com uma situação paradoxal. Como manter o sistema em funcionamento ascendente sem encurtar a vida daqueles que o mantêm? Como manter as atuais políticas de subjetivação, sem esgotar a vida? Parece-nos que, para tanto, a invenção de protocolos de saúde, regulados por um onde, um como e um quando viver, é codificada em manuais de um bem viver, ou um viver bem. “O corpo é um realidade bio-política” (FOUCAULT, 1979, p. 80).

Os manuais parecem assumir, pois, uma gestão singularizada nos corpos pelos quais eles atravessam. Uma singularidade vivenciada pelo trabalhador como algo produzido, pensado, elaborado no âmago de seus pensamentos mais profundos, como preferem alguns: por sua “subjetividade” interiorizada. O “*eu penso, logo existo*” é expandido.

---

<sup>18</sup> O termo *Capitalístico* foi proposto por Guattari para designar tanto o funcionamento das sociedades qualificadas como capitalistas, quanto os locais do planeta considerados como periféricos ou “socialistas”. “Tais sociedades em nada diferenciam do pondo de vista do modo de produção de subjetividade” engendrados pelo modo de produção capitalistas (GUATTARI; ROLNIK, 1986, p. 15).

Pensamentos que, embora vivenciados na singularidade do ser, são produzidos coletivamente. Opera-se, portanto, uma reversão. Antes, fazia-se “um deixar-viver, fazer-morrer”, o qual se instrumentalizava na individualização do corpo; agora se gerencia um *fazer-viver* que objetiva o controle da multiplicidade dos homens; e quando não é possível esse *fazer-viver*, liberta-se o *deixar-morrer*.<sup>19</sup>

Chamamos Maia (2006, p.71) para nos auxiliar no debate: “Postulando que é a vida nua que entra nos cálculos do biopoder, desqualificada de tal forma, que algumas vidas tornam-se prescindíveis ao mercado globalizado, sendo 'vidas matáveis e não sacrificáveis”. Acreditamos, porém, que, a partir da lógica do atual sistema, as vidas, em algum ponto, perpassam ou margeiam o mercado globalizado; ligam-se a ele de alguma forma, ainda que possam parecer totalmente desconectadas. Isso, portanto, tornaria as vidas não sacrificáveis.

Diante das nossas argumentações realizadas até o momento, as Normas de Saúde e Segurança poderiam fazer parte dessa engrenagem que é lubrificada pelas práticas de biopoder? Como elas se inserem na manutenção da vida por meio deste *fazer-viver* dos trabalhadores? O controle dos riscos pode ser pensado a partir da lógica de um biopoder? Será que se “[...] trata de adequar o corpo às normas científicas da saúde, longevidade, equilíbrio”? (PELBART, acesso em 17 jul. 2007).

## 2.1 AS LUZES, OS INQUÉRITOS E AS VERDADES

Apresentarei alguns esboços desta história a partir das práticas judiciais de onde nasceram os modelos de verdade que circulam ainda em nossa sociedade, se impõem ainda a ela e valem não somente no domínio da política, no domínio do comportamento cotidiano, mas até na ordem da ciência. Até na ciência encontramos modelos de verdade cuja formação revela das estruturas políticas que não se impõem do exterior ao sujeito de conhecimento mas que

---

<sup>19</sup> Importante dizer que não houve um “etapismo” de fases. Não houve primeiro um *deixar-viver*, *fazer-morrer*, “fórmula” operada por um Poder Soberano, que detinha o direito real sobre a vida, de fazer a morte ser concretizada de forma instantânea, e depois um *fazer-viver*, *deixar-morrer*. A inserção do biopoder ocorreu simbioticamente ao Poder Soberano. Eles se acoplaram, complementaram-se, nutriram-se reciprocamente.

são, elas próprias, constitutivas do sujeito do conhecimento (FOUCAULT, 2005d, p. 27).

Ao trazermos para o campo de discussão estas três categorias – as Luzes, os Inquéritos e as Verdades – torna-se relevante articulá-las com a concepção de tempo que permeia os modos de vida ao longo dos séculos. Sendo assim, logo de início, somos atingidos pelas conceituações já instituídas sobre a concepção do tempo, pois pensá-lo nos remete de pronto emprego ao processo evolutivo de uma linearidade dos fatos regulados uma noção temporal que divide o tempo em três instâncias: *passado*, *presente* e *futuro*. Instâncias consideradas autônomas e que se dividiriam rigorosamente em uma sucessão retilínea de instantes regulamentada pelo reinado de *Khronos*.<sup>20</sup>

O Chronos refere-se ao tempo como processo linear, harmônico e unidirecional. As formas presentes são localizáveis e pontuais em relação às formas passadas ou futuras. Um tempo que se encontra, agora, imbricado aos atuais modos de subjetivação; internalizado no sujeito contemporâneo; um tempo que se acoplou às subjetividades, cujas formações também são perpassadas por diferentes vetores; simbólicos, lingüísticos, ecológicos, entre outros.

Este processo de subjetivação, que acoplou o tempo retilíneo à subjetividade, possibilitou a construção de princípios de causa e efeito ou da causalidade como processos naturais; algo natural e inerente aos acontecimentos da vida e ao humano. Portanto, os acontecimentos se constituiriam como etapas cronologicamente encaixadas, bem demarcadas e dependentes reciprocamente: *A* sucede *B* que sucede *C* que, por sua vez, sucede *D*. Nessa perspectiva, a constituição e existência de *C* não seria histórica e temporalmente possível sem que antes *B* fosse constituído. Ou seja, as diversas instituições que compõem na constituição desses acontecimentos se diluem em uma invisibilidade quase absoluta, pois se naturalizam nesses acontecimentos.

---

<sup>20</sup> “Na [mitologia grega](#), *Chronos* ou *Khronos* (em [grego](#) Χρόνος, que significa ‘tempo’; em [latim](#) *Chronus*) era a personificação do [tempo](#)” (acesso em 15 ago. 2008).

Diante da noção de tempo sucessor de eventos, a invenção de um instrumento adequado para a correlação sincronizada dos acontecimentos foi-se forjando ao longo dos processos históricos da humanidade. Um instrumento que conectaria fidedignamente os diversos acontecimentos que constituem um instante exato e localizável, instante que se conveniu denominar de: *fato*. Por meio desse instrumento, o acesso à verdade, que constituiu um fato, tornar-se-ia possível. Denominou-se esse instrumento de *O Inquérito*.

Tal ferramenta de investigação foi se consolidando como um potente mecanismo de averiguação que aprisiona acontecimentos aos fatos. Alinhá-los sucessiva e preteritamente, conforme o reinado de *Chronos*, construiu-se como uma estrutura pré-formalizada para se concretizar a localização exata do suposto acontecimento-origem. Aquele que apontaria exata, concreta e objetivamente o ponto nevrálgico da origem desencadeadora de todos os demais acontecimentos.

Dentro desse paradigma de acesso à verdade, os acontecimentos, produtores e potencializadores de rupturas das formas instituídas de existência não poderiam gerar a fragmentação das certezas da verdade ou do verdadeiro, na medida em que, pelo processo de análise temporal acima descrito, tal acontecimento é capturado, esquadrinhado, delimitado e encaixado por meio dos enquadramentos sucessórios. Isto é, o acontecimento seria sempre analisável, capturável e registrável nos discursos científico-metodológicos do saber cartesiano, cujo exercício poderia decompô-lo e recompô-lo. Para tanto, bastaria preencher as trajetórias relacionais e mediacionais de causa-efeito que constituem a origem primeira; algo como uma “genealogia pura”. Nada mais arriscado.

Consequentemente, a racionalização metódica, que nos constitui historicamente, almeja o desvelamento da verdade primeira, do fator primordial de um escalonamento das etapas que forjam uma(s) verdade(s), ou seja, a busca por relações de causa-efeito postularia analisar cientificamente o passado, julgar o presente e revelar ações do futuro.



O Inquérito, tal como hoje o conhecemos, ratificou-se como uma analítica da verdade, consolidando-se como tal durante o Século das Luzes. Esse período datável, que se configura no fim do século XVIII, identificou determinado período histórico que se conveniu chamar de *Iluminismo* (Aufklärung).<sup>21</sup> Kant, aliás, caracterizou Aufklärung como: “[...] um processo que nos liberta do estado de 'menoridade'. E por 'menoridade' ele entende um certo estado de nossa vontade que nos faz aceitar a autoridade de algum outro para nos conduzir nos domínios em que convém fazer uso da razão” (FOUCAULT, 2005c, p. 337). O que representaria um estado de “menoridade”, segundo Kant, é circulação da seguinte expressão: “Obedeçam, não raciocinem”.

Não tendemos, como nos alerta Foucault (2005c, p. 345), a escolher entre o caminho da razão ou não.

Mas isso não quer dizer que é preciso ser a favor ou contra a Aufklärung. Isso quer dizer precisamente que é necessário recusar tudo o que poderia se apresentar sob a forma de uma alternativa simplista e autoritária: ou vocês aceitam a Aufklärung, e permanecem na tradição de seu racionalismo [...] ou vocês criticam a Aufklärung, e tentam escapar desses princípios de racionalidade [...]. E não escaparemos dessa chantagem introduzindo nuances 'dialéticas', buscando determinar o que poderia haver de bom ou de mau na Aufklärung.

Diante dessa “chantagem”, o mais significativo é pensar como nós, seres humanos, somos constituídos pelos processos históricos; somos historicamente determinados pelas formas estrategicamente operacionalizadas para o uso da razão. O como a Aufklärung nos determina historicamente, bem como determina a criação de instrumentos humanos que permitiram a crença na transparência e na realidade da verdade.

O que é preciso apreender é em que medida o que sabemos, as formas de poder que aí se exercem e a experiência que fazemos de nós mesmos constituem apenas figuras históricas determinadas por uma certa forma de problematização, que definiu os objetos, regras de ação, modos de relação consigo mesmo (FOUCAULT, 2005c, p. 350).

---

<sup>21</sup> É importante dizer que o Iluminismo é marcado por um conjunto amplo de acontecimentos e de processos históricos complexos. Dessa forma, reduzir ou determinar essa rede complexa, variável e multifacetada de relações, ações e construções em uma única palavra poderia caracterizar uma atitude arrogante. Falar do Iluminismo não é somente fazer referência a uma etapa da História e, sim, apontar um momento de inúmeras eferescências que ainda se mantêm atuais na contemporaneidade.

Indagar, portanto, faz-nos enveredar por pesquisas históricas que interrogam pelo “como” nos constituímos e nos reconhecemos “[...] como sujeitos do que fazemos, pensamos e dizemos” (FOUCAULT, 2005c, p. 345). Pesquisas históricas que, ao mesmo tempo, também não sejam orientadas na direção do um “[...] núcleo essencial da racionalidade”. (p. 347). Todavia, a caminhada por essa direção implica também a fé nas luzes, pois, como já afirmado, não podemos cair em chantagens reducionistas entre dois modos, duas visões.

Voltemos ao Inquérito, objeto essencial deste título, visto que, ao interrogarmos o Inquérito como um modelo de verdade que circula em nossa sociedade, interrogamos também as evidências que nos constituem como sujeitos do conhecimento. Sujeitos que buscam a revelação da verdade por meio de técnicas. Estas, por sua vez, são desconectadas dos sujeitos; são consideradas apenas ferramentas de revelação, mas, não nos esquecemos, também constituídas historicamente.

Foucault em “A verdade e as formas Jurídicas”, coloca em análise toda a constituição desse procedimento de investigação, cuja forma (fôrma) se naturalizou como um meio autêntico e fidedigno de acesso às verdades que se camuflam por de trás dos acontecimentos.

Ora, onde encontramos a origem do inquérito? Nós a encontramos em uma prática política e administrativa de que irei falar-lhe, mas a encontramos também na prática judiciária. E foi no meio da idade média que o inquérito apareceu como forma de pesquisa da verdade no interior da ordem jurídica. Foi para saber elegantemente quem fez o quê, em que condições e em que momento, que o Ocidente elaborou as complexas técnicas do inquérito que puderam, em seguida, ser utilizadas na ordem científica e na ordem da reflexão filosófica (FOUCAULT, 2005d, p. 27).

Todo o mecanismo da busca pela verdade parece seguir uma lei, uma complementação de metades. “É por metades que se ajustam e se encaixam que a descoberta da verdade precede” (FOUCAULT, 2005d, p. 34). Toda a investigação é feita voltada para o futuro; o jogo das metades se completa de forma prescritiva e profética, enquanto a dimensão do presente, do atual, nunca comparece. “Falta o

testemunho do que realmente se passou [...]. Precisamos agora do presente e do testemunho do passado: testemunho presente do que realmente aconteceu” (p. 35).

A grande questão de Foucault, ao fazer interrogações quanto ao surgimento do *Inquérito*, fundamentar-se-ia na analítica de um poder que constrói verdades e de um saber que as afirma, dando-lhes visibilidades e construindo regimes de verdade. Ao interrogar as razões de ser do *Inquérito*, Foucault procura fazer falar os interstícios do exercício do binômio pode-saber, saber-poder, no qual o *Inquérito*, ao se operacionalizar, buscaria separar o saber do poder. No jogo das metades das metades de verdades, o *Inquérito* poderia funcionar, ou não.

O Ocidente vai ser dominado pelo grande mito de que a verdade nunca precede ao poder político, de que o poder político é cego, de que o verdadeiro saber é o que se possui quando se está em contacto com os deuses ou nos recordamos das coisas [...]. Com Platão, se inicia um grande mito ocidental: o de que há antinomia entre saber e poder. Se há o saber, é preciso que ele renuncie ao poder [...]. Esse grande mito precisa ser liquidado [...] poder político não está ausente do saber, ele é tramado com o poder (FOUCAULT, 2005d, p. 51).

Nesse *Inquérito*, que tem seu início no pensamento grego, a grande novidade é a inserção do testemunho, o pequeno fragmento de lembrança no interior do discurso inquisitorial, uma peça fundamental. “Este direito de opor uma verdade sem poder a um poder sem verdade deu lugar a uma série de grandes formas culturais características da sociedade grega” (FOUCAULT, 2005d, p. 54).

Essas formas culturais consistiram na criação de um caminho para o método inquisitorial, para a sincronização das etapas ou fases da construção da verdade. Primeiro, um caminho de provas racionais, ou seja, “[...] como produzir a verdade, em que condições, que formas observar, que regras aplicar” (FOUCAULT, 2005d, p. 55). Segundo, conectado à primeira, o desenvolvimento da arte de persuadir, “[...] de convencer as pessoas da verdade do que se diz, de obter a vitória para a verdade, ou ainda, pela verdade” (FOUCAULT, 2005d, p. 54). E a última, o aprimoramento de um novo conhecimento, “[...] o conhecimento por testemunha, por lembrança, por *inquérito*” (p. 55). Portanto, na Grécia, constituiu-se, no bojo das efervescências políticas, um

caminho para a descoberta judiciária da verdade. No entanto, isso, como diz Foucault, foi muito curiosamente “esquecido”, tendo sido “resgatado” na Idade Média, por volta dos séculos XII e XIII. Um segundo renascimento do Inquérito, “[...] mais obscuro e lento, mas que obteve um sucesso mais efetivo que o primeiro” (p. 55).

Esse procedimento de Inquérito, de acordo com Foucault (2005d, p. 69), apresenta algumas características que se consideram importantes. Primeiro, “[...] o poder político é o personagem essencial”. Segundo, o poder é exercido por meio de perguntas, por meio de questionamentos. Como o poder não conhece a verdade, tenta conhecê-la. Terceiro, o poder, para determinar a verdade, dirige-se aos notáveis, pessoas capazes de saber, devido à situação, idade, riqueza notabilidade etc. Quarta, há um consulta aos notáveis sem obrigá-los a dizer a verdade; não há violência, sem tortura, sem pressão. Eles se reúnem livremente. Coletivamente, dizem o que consideram a verdade.

Após o século XII, esse modelo foi confiscado pelo Estado que nascia. Ao instalar o Inquérito no interior de seus procedimentos, o Estado substitui o sistema da prova (modelo belicoso),<sup>22</sup> o qual não era interessante dentro do nascimento dos Estados. Na verdade, o Inquérito veio substituir o flagrante delito. Uma invenção para substituir o flagrante delito. “Esta inserção do procedimento do inquérito reatualizado, o que aconteceu, como se o estivéssemos presenciando, constitui um descoberta capital” (FOUCAULT, 2005d, p. 72).

Foucault nos adverte sobre a questão de se entender o nascimento do Inquérito como uma “progressão da razão”, pois, dentro de uma narrativa historiográfica, pode-se ser levado a crer que esse procedimento administrativo, confiscado pelo Estado, foi resultado natural e racional, desenvolvido pelo sujeito do conhecimento, para o acesso à verdade. Procura escapar dessa ideia de melhoramento/aperfeiçoamento da razão.

---

<sup>22</sup> A prova era uma operadora do Direito, não é uma pesquisa da verdade, mas um jogo de estrutura binária. O indivíduo acusado de um crime aceita ou renuncia a prova. Caso não queira tentar a prova, perde o processo do qual é acusado.

Seu aparecimento é um fenômeno político complexo [...]. Foi toda uma transformação política, uma nova estrutura política que tornou não só possível, mas necessária a utilização desse procedimento no domínio judiciário. O inquérito [...] é sobretudo um processo de governo, uma técnica de administração, uma modalidade de gestão; em outras palavras, o inquérito é uma determinada maneira do poder se exercer [...]. Somente a análise dos jogos de força política, das relações de poder, pode explicar o surgimento do inquérito (FOUCAULT, 2005d, p. 73).

Essa forma de Inquérito, que reuniu suas condições de possibilidade de existência no século XII, reorganizou-se em virtude das transformações políticas e das relações de poder. Expandiu-se a outras áreas do saber, não só a judiciária. Institui-se, ao longo dos séculos, como procedimento autêntico e legítimo para garimpar a verdade do que é dito, bem como expô-la aos olhos da coletividade. O que importa ao Inquérito não é seu conteúdo, mas que saberes ele pode dar o caráter de verdade. Uma forma de saber que se dá no imbricamento de um tipo de poder e conteúdos de conhecimento (FOUCAULT, 2005d).

O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir. [...] é uma forma de poder-saber (FOUCAULT, 2005d, p. 78).

Portanto, a noção de Inquérito, como exercício da razão comum e, ao mesmo tempo, instrumento de saber-poder, permite-nos talvez pensar como o exercício de um biopoder exerce seus efeitos na contemporaneidade. Como o exercício das regulamentações do homem-espécie, instrumentalizado pelos inquéritos, faz funcionar conjuntos de normas de segurança e saúde que promoveriam um fazer-viver dos trabalhadores. Ou seja, a operacionalização de uma proteção da vida dos trabalhadores que não permita a fadiga absoluta dos corpos, nem a inserção em riscos e perigos que os destruam por completo. O fim da vida parece ir de encontro a uma lógica de produção que nunca pode parar, nunca pode ser interrompida.

O importante é que a verdade não existe fora do poder ou sem poder. A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder. Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua 'política geral' de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sancionam uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro (FOUCAULT, 1979, p. 12).

## 2.2 OS RISCOS CONSTITUÍDOS NOS INTERSTÍCIOS DO TRABALHO REAL

Falar em normas de saúde e segurança pode direcionar a pesquisa por indagações concernentes às ideias de *risco*, tanto quanto às fundamentações conceituais técnicas estipuladas pelos especialismos, bem como às formuladas pelos trabalhadores no momento da atividade.

Nesta trajetória de análise dos riscos, percebemos o imbricamento destes com a vida, na medida em que temos a audácia de interrogar o que tais riscos podem cercear ou impedir a manutenção dos fluxos de criação gestados pela vida. Fluxos que parecem se integrar cotidianamente aos modelos de desenvolvimento social-político e econômico da atualidade.

Pensar a vida – bios e zoé<sup>23</sup> – dentro das atuais configurações do capitalismo, por sua vez, impõe indagações quanto à real importância de se pensar as maneiras contemporâneas impostas ao controle dos riscos, cujos efeitos se tenta evitar a qualquer custo. Sendo assim, procura-se, nos métodos de mapeamento dos riscos da atualidade, visualizar, antecipadamente, os riscos e suas origens a partir de medições técnico-científicas previamente esquadrinhadas, delimitadas e estabelecidas pelos *experts*.

As ratificações, engendradas pelas atuais políticas da subjetividade, propõem que, a partir do instante em que os mapeamentos dos riscos forem analisados, sendo, pois, técnica e cientificamente ratificados, poder-se-iam disparar movimentos de prevenção eficientes dentro dos “corações e mentes”. “Há ênfase no uso de cartazes e manuais de prevenção do [sic] acidentes, na recomendação ao uso de equipamentos individuais de segurança, destacando-se a responsabilidade individual do trabalhador (MACHADO, FREITAS; PORTO, 1999, p. 51).

---

<sup>23</sup> Zoé: a vida que atravessa a todas as criaturas e seres existentes no mundo; bios: a vida já qualificada ou formatada.

A prevenção deve, assim, ser vivenciada na singularidade dos corpos, na articulação da vigilância individual dos gestos, no controle pessoalíssimo das questões de risco previamente analisadas, ou seja, há a construção de vasto conjunto de dispositivos disciplinares e biopolíticos que devem ser individualmente vivenciados e equiparados às responsabilizações da ordem do individualizante (*todos têm que colaborar; cada um tem que fazer sua parte na prevenção*). Dentro desse contexto de produção de subjetividades, Castel afirma:

[...] prevenir é primeiro vigiar, quer dizer, se colocar em posição de antecipar a emergência de acontecimentos indesejáveis (doenças, anomalias, comportamentos de desvio, atos de delinquência [desrespeito às normas de segurança], no seio de populações estatísticas, assinaladas como portadoras de risco. Mas o modo de vigilância promovido por essas políticas preventivas é totalmente novo em relação ao das técnicas disciplinares tradicionais (CASTEL, apud MORAES; NASCIMENTO, 2004, p. 99).

Diante desse contexto, a racionalização científica do cotidiano, e do devir que o acompanha visceralmente, parece colocar em funcionamento a gestão do corpo-espécie balizada por esse movimento de prevenção do devir. Essa gestão da vida, das formas de vida, faz-se visualizar por meio das concepções de *risco* e do *correr risco* circulantes no *socius* e que são harmoniosamente operacionalizadas pela atualidade do capital. “A noção de risco, como as de carga e de fadiga, faz parte dessas noções mal definidas, de estatuto incerto, mas que retornam freqüentemente na linguagem, mesmo quando já percebemos suas insuficiências” (LAPLAT, apud NOURAUDINE, 2004, p. 37).

Moraes e Nascimento (2002, p. 99) afirmam que estamos:

“assistindo constantemente a um bombardeamento de informações sobre a saúde, [...] sobre o cuidado com a segurança no trabalho. A partir de uma série de reivindicações, que tem na idéia e na saúde o seu foco principal, somos quase sufocados com campanhas [...] que buscam atuar diretamente sobre o comportamento das pessoas, sempre em nome de um saber verdadeiro”. A partir de uma série de reivindicações, que tem na vida e na saúde o seu foco principal, somos quase sufocados com campanhas, governamentais, midiáticas, de ONGs, as quais buscam atuar diretamente sobre o comportamento das pessoas, sempre em nome de um saber verdadeiro. Trata-se, pois, de uma tendência do capital de cada vez mais tornar científico e racionalizar o cotidiano.

As normas de segurança no trabalho parecem, sistematicamente, exteriorizar as necessárias precauções para uso de procedimentos, protocolos e condutas que

excluiriam ou mitigariam a multiplicidade de riscos,<sup>24</sup> circulantes durante a efetivação do trabalho real (atividade). No entanto, as precauções atuais produzem conjuntos de mapeamentos dos riscos os quais são previamente estabelecidos como suporte das análises do trabalho prescrito (a tarefa). Isto é, após estudos dos procedimentos para a realização das tarefas, criar-se-ia a categorização qualitativa e quantitativa dos riscos que evoluem, direta ou indiretamente, para a prática das tarefas, excluindo da categorização as variabilidades do trabalho real.

Supõe-se como verdadeiro e suficiente que, realizados os mapeamentos e as análises de riscos, produzir-se-iam as necessárias adaptações nos locais de trabalho e na conduta/comportamento<sup>25</sup> dos protagonistas das tarefas. Dessa forma, criar-se-iam métodos de trabalhar que não fossem suscetíveis às situações de risco, visto que as preocupações de segurança e saúde elaboradas e resultadas dos estudos científicos da análise dos riscos impediriam/reduziriam o desenvolvimento dos eventos acidentários.

De todo modo, essa forma de análise dos riscos parece tornar assépticas algumas estratégias de proteção da vida, diversas delas elaboradas no bojo do Movimento Operário Italiano e inseridas no Brasil após a década de oitenta.

Um exemplo de como uma bela iniciativa pode ser transformada em uma prática legalista estéril é o que se dá atualmente com a inclusão dos mapas de risco nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A proposta de Oddone é muitas vezes transformada em uma prática legalista e burocratizada, não gerando mais que um acúmulo de papel nas paredes (OSÓRIO, 2007, p. 78).

Percebe-se que certas estratégias elaboradas por meio do “saber operário” vão de encontro, em momentos diferentes, às práticas de investigação que recaíam sobre a “causa imediata”, bem como ações investigativas que apontem a existência do ato inseguro como fundador do acidente de trabalho propriamente dito.

---

<sup>24</sup> “A abordagem das questões do risco é complexificada e ampliada, mas os fatores de risco pertinentes continuam exteriorizados e objetivados. São realidades nocivas, nefastas, a temer. Estamos, portanto, numa visão negativa do risco como fenômenos potencialmente perigosos em que é preciso justamente impedir a atualização de sua periculosidade” (NOURAUDINE, 2004, p. 39).

<sup>25</sup> Adaptações dos comportamentos que supostamente seriam caracterizadas pelas campanhas de conscientização realizadas no “chão da Fábrica”.



Outras questões, por sua vez, inseridas no bojo das problematizações construídas pelo saber operário, produzem histórias críticas quanto às atuais maneiras de pesquisar que embasam a elaboração dos mapas de riscos e atuações/ações/attitudes restritamente individuais para combater a eventualidade dos riscos do cotidiano laboral.

A primeira interrogação, e mais importante a nosso ver, é: quem define o que é *Risco*? O empregador? O médico do Trabalho? Profissionais especializados em Segurança do Trabalho? A Comissão Interna de Prevenção de Acidente (NR-5)? O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-4)? O modelo de Saúde Ocupacional que busca atender às necessidades de produção? Os especialistas com formas técnico-científicas de análise dos riscos? Onde se encontra o *savoir-faire* dos trabalhadores, desenvolvidos no trabalho real, na análise dos riscos?

A segunda questão é: o que é denominado *Risco* ? (Risco I, Risco II, Risco III, Risco IV).<sup>26</sup> Qual a noção de risco empregada nas análises investigativas dos ATs?

Perece-nos que existem tendências generalizantes para criações de estratégias de enfrentamento dos riscos. O engendramento estratégico reafirmaria a existência unívoca da tarefa como necessária na execução do trabalho pretendido. O trabalho prescrito é o produtor de bens, serviços e materiais e, conseqüentemente, da criação de risco e de situações de risco. Entretanto:

[...] ao realizar uma tarefa, que é aquilo que se deseja obter ou aquilo que se deve fazer, o trabalhador se encontra diante de um quadro de variabilidades: as panes, as dificuldades institucionais nos seus diferentes âmbitos, a variabilidade associada aos seres humanos e aos coletivos, pois há uma dimensão que é individual (ex. ritmo cronobiológico), e uma outra (talvez mais importante) que envolve relações e características de grupos específicos (gênero, experiência, idade) (BARROS; FONSECA, 2004, p. 133).

A realização dos trabalhadores de suas funções não se restringe ao trabalho prescrito e normatizado por formulários predeterminados *do que, como e quando fazer*, designados antecipadamente pelo empregador, apesar de ainda se traçar um paralelo entre trabalho e regras preestabelecidas. O trabalhador é um constante inventor de estratégias e dispositivos, dos quais lança mão a fim de possibilitar a funcionalidade,

---

<sup>26</sup> Observar a Lei nº 8.212/9, bem como a Norma Regulamentadora nº 04 (NR-4).

a eficiência e a eficácia das normas prescritivas determinadas para a execução do trabalho. Ou seja:

[...] o indivíduo não se detém na tarefa que lhe é prescrita, operando, contudo, de forma a chegar o mais próximo possível dos objetivos fixados por ela. A atividade de trabalho consiste, portanto, na realização da tarefa, considerando-se as restrições, mas, também, as vantagens que as variabilidades colocam. A atividade do trabalho é, assim, a maneira pela qual as pessoas se engajam no cumprimento dos objetivos do trabalho, servindo-se dos meios que estão disponíveis. Para tanto, para fazer frente às variabilidades suscitadas no processo de trabalho, o trabalhador nele se engaja por inteiro (BARROS; FONSECA, 2004, p. 133).

A concepção do exercício do trabalho prescrito para funcionamento dos mundos do trabalho engendra escalonamentos estáticos quanto aos riscos e perigos do/no trabalho. Assim, parece cristalizá-los hierarquicamente em manuais e normas de conduta amorfas e que não condiziriam integralmente com as atividades do protagonista, tal como descrevemos acima, bem como delimitariam as ações/comportamentos dos trabalhadores a movimentos operatórios definidos *a priori* e a restrição da execução das tarefas à simples efetivação de ações mecânicas realizadas pelos corpos que trabalham.

Observamos, sobretudo, que a distância entre trabalho prescrito e trabalho real abre outras e novas perspectivas de análise para os acidentes de trabalho típico. Assim como outros encaminhamentos para as investigações produzidas nos âmbitos de órgãos<sup>27</sup> entrelaçados com essa temática da rede social e institucional, na medida em que as causalidades determinantes dos eventos acidentários, cujas ocorrências se imbricam aos acontecimentos do devir, não se dariam somente no plano do trabalho prescrito.

Em outras palavras, dizer *o que é* e *o que não é risco* ou *correr risco*, por meio de afirmações embasadas nas herméticas análises ergonômicas do trabalho prescrito, pode produzir “supostas coerências”, contudo paralisantes das polissêmicas causalidades de acidentes relacionados com os mundos do trabalho. Ressaltamos que, como nos alertam Barros e Benevides, não podemos desqualificar,

<sup>27</sup> Estas ações inovadoras de enfrentamento aos ATs têm sido observadas em órgão públicos que atuam nesse campo da Saúde do Trabalhador. Sendo assim, não estamos afirmando um enrijecimento absoluto e imutável das atuais políticas de enfrentamento dos acontecimentos acidentários.

arbitrariamente, a existência dessas normas anteriormente estabelecidas, uma vez que elas se constituem como:

[...] aquisições da inteligência coletiva e da experiência acumulada, patrimônio da humanidade em sua totalidade. É a partir desse capital imaterial e histórico, dessas 'normas antecedentes'<sup>28</sup>, que buscamos realizar nossos estudos, tomando-as como a matéria-prima das situações de trabalho (BARROS; FONSECA, 2004, p. 8, grifo nosso).

Partindo, então, do imbricamento entre trabalho prescrito e real, poderíamos articular que as situações de trabalho infligem alternâncias inesperadas, cujos reflexos tangenciam as normas antecedentes, mas não são abarcadas por elas. Nas situações de trabalho, em face às variabilidades e às infidelidades dos meios,<sup>29</sup> os indivíduos devem arbitrar e encontrar formas para atingir, ou não, os objetivos fixados, visto haver processos de renormatização das normas antecedentes (SCHWARTZ, 2001). As normas previamente concebidas

[...] são colocadas à prova por um ser vivente que, no seu ato, se submete ao mesmo tempo em que reconstrói o mundo. [...] As normas antecedentes correspondem, portanto, processos de antecipação do trabalho que deverá ser realizado, sendo que os próprios sujeitos se dão as normas para o enfrentamento das variabilidades, se engajando em um processo de antecipação do que por ir contra o 'si' (BARROS; FONSECA, 2004, p. 8).

Os acontecimentos produzidos a cada segundo pelas atividades são margeados por infinitas processualidades e variabilidades que escapam, em diversos momentos, das definições de risco e das metodologias tradicionais em segurança do trabalho. Essas variabilidades, por sua vez, são caracterizadas e instituídas como normas de segurança desenvolvidas pelos trabalhadores por meio de saberes de prudência e regras de ofício, sendo, portanto, um código de normas de saúde e segurança paralelo às oficiais, mas não ilegítimo e/ou ineficiente.

<sup>28</sup> Um exemplo dessas variabilidades engendradas no trabalho real e que podem se categorizar em normas de segurança legalmente instituídas pode ser percebida na elaboração do capacete, equipamento de proteção individual (EPI) utilizado em obras da construção civil e outros. Durante as construções de represas no Vale do Grand Canyon – EUA, na década de 30 do Século XX, os trabalhadores umeceiam bonés de *Baseball* com piche de Petróleo, provocando, assim, um endurecimento artificial desses bonés, fato que os protegia parcialmente dos fragmentos e dos objetos que se desprendiam das rochas e dos equipamentos de construção utilizados na obra. (acesso em 26 fev. 2009).

<sup>29</sup> Infidelidade do meio é um conceito produzido por George Canguilhem.

Todavia, a ratificação da legitimidade dos legalismos parece observar e analisar as variabilidades no exercício de práticas, estratégias e posicionamentos quanto à invenção de estados de saúde desenvolvidos nos saberes de prudência como fomentadores dos riscos e das situações de risco. O risco parece ser concebido majoritariamente em virtude dos ambientes físicos, dos equipamentos usados na produção, das fórmulas químicas utilizadas, mitigando, por outro lado, os acontecimentos não passíveis de medição e/ou mensuração por instrumentos tecnológicos ou análises organizacionais previamente concebidas em ambientes outros.

Desse modo, reforçar a invenção de articulações entre as diferentes intervenções na prevenção dos riscos diariamente produzidos nos processos de trabalho poderia ampliar ainda mais outras maneiras de proteção à vida. Isto é, a permeabilidade das fronteiras e lacunas entre saberes (saber instituído por meio dos legalismos – Medicina e Engenharia do Trabalho – e o saber-fazer dos trabalhadores) poderia potencializar as atuais políticas de segurança e saúde, bem como provocar e expandir outras políticas.

A defasagem existente entre as normas de segurança e o *savoir-faire* dos trabalhadores, demanda que seja construída uma noção de risco ocupacional integradora. De um lado, que as políticas de prevenção dos riscos ocupacionais sejam elaboradas de modo a incorporar as experiências dos trabalhadores e trabalhadoras – principais interessados na promoção e preservação da saúde no trabalho e, de outro lado, que o saber técnico especializado possa servir como ferramenta de auxílio à prevenção, visando à integridade da vida humana (CUNHA; NASCIMENTO; FEITOZA, acesso em 29 dez. 2008).

Nos cotidianos laborais, procura-se a aplicação das normas de segurança do trabalho, almejando, pois, a eliminação das situações de risco, bem como do próprio risco, no entanto:

A compreensão que temos do risco é ainda mais nebulosa, na medida em que ela se encontra retida entre dois tipos de constatação: por um lado, uma hipertrofia das normas de segurança definidas antes das atividades; por outro, os saberes-fazer de prudência que se constituem quase que na clandestinidade no decorrer das atividades. Entendendo que as normas de segurança definidas antes das atividades e os saberes-fazer de prudência são diferentes, [...] questão é saber como interpretar essa defasagem (NOUROUDINE, 2003, p. 37).

Tal forma de lidar com a intempestividade dos modos de trabalhar promoveria a ratificação de concepções da Medicina do Trabalho e da Saúde Ocupacional que ainda pensam em possíveis fragmentações entre a tarefa e a atividade. Essas concepções não intencionalmente acabariam por:

[...] desqualificar a diversidade de outros saberes, ditos populares ou ideológicos, [no caso, o saber dos trabalhadores] em detrimento do que é tido como o único saber legítimo, verdadeiro e aceitável: o discurso científico. A figura do *expert*, também denominada 'Guardiães da Ordem e 'Amoladores de facas' surge, portanto, como representante da verdade, como carcereiro da norma e da moral, mesmo sem ferramentas como castigo, suplício ou belicosidade eminente (SILVA JÚNIOR; ANDRADE, acesso em 29 dez. 2008).

A defasagem produzida na cisão instituída e ratificada pelos modos de subjetivação da contemporaneidade, reforçada ainda pela frenética produção de especialidades e especialismos, faz transparecer a vastidão de “infrações” em andamento nos ambientes de trabalho.

As infrações, caracterizadas pelos órgãos oficiais de fiscalização e pelas organizações empresariais como quebras sistemáticas aos preceitos de Saúde e Segurança, são entendidas como um *correr risco* que situa os protagonistas do trabalho:

[...] fora da norma oficial considerada capaz de proteger do perigo. Mas ela é também um risco em relação à atividade que se torna, então, o momento de uma experiência de renormatização das normas antecedentes, processo produtivo de normas cujas validades ou não validades se verifica em tempo real, o que põe o sujeito numa forte tensão mental (ATHAYDE; BRITO; ALVAREZ, 2003, apud NOUROUDINE, 2004, p. 38).

No entanto, as infrações, que são negativas a partir do referencial oficial, poderiam encabeçar novos questionamentos, *bem como a problematização das atuais análises acidentárias em andamentos nas diversas formas interventivas de investigação em trâmite nos órgãos oficiais, em especial no Ministério Público do Trabalho*. A hipótese que se constrói então é que a infração:

[...] é condição necessária para a produção de saber-fazer de prudência, útil para a eficácia e a saúde no trabalho [...]. Poderíamos então considerar o risco com um ato de criatividade necessário e jamais dominado para produzir, inventar, realizar? (NOUROUDINE, 2004. p. 38).

A relevância quanto à efetiva participação dos trabalhadores na elaboração de outros novos saberes sobre os conceitos de segurança, saúde e, principalmente, de *risco*,

caminharia, possivelmente, na criação de questionamentos sobre a história crítica das infrações. Como elas se constituem no percurso das atividades?

Por fim, apostamos na “[...] hipótese de que nas situações de trabalho os atos de infração são também atos de correr risco motivados pelo cuidado de conciliar saúde e eficácia nas situações de trabalho atravessadas por singularidades que as normas antecedentes não podem antecipar” (NOUROUDINE, 2004, p. 54). Portanto, a inserção de novas propostas de prevenção que possam instigar a criação de “[...] tipos de gestão e de organização do trabalho são apropriados para tornar o *correr risco* um ato positivo” (p. 59). O correr risco pode se direcionar em duas trajetórias: ao fracasso (desrespeito as normas) ou ao sucesso (produção de outros modos de prevenir).

### 2.3 MAPA DE RISCOS: UM POSSÍVEL DISPARADOR DE ANALISADORES?

Segundo o conceito-ferramenta da Análise Institucional, o *analisador* é um dispositivo que desvela, revela, faz emergir as contradições de um tempo ou de determinada época. O analisador força, sem pedir licença, a decomposição de uma totalidade instituída e homogênea. De acordo com Lourau (2004, p.70), o analisador socioanalítico é como um analisador químico, ou seja:

[...] é aquele que decompõe um corpo e seus elementos, produzindo, em certa medida, uma análise. [...]. Não se trata de interpretar neste primeiro nível, mas de decompor um corpo. Não se trata de construir um discurso explicativo, mas de trazer à luz os elementos que compõem o conjunto.

O analisador é utilizado como ferramenta-conceitual necessária aos interventores no momento próprio da intervenção ou da pesquisa-intervenção, possibilitando, de todo modo, a produção de rupturas, fragmentações e de dispositivos analíticos sobre as naturalizações dos modos institucionais de funcionamento nos estabelecimentos e nas organizações. Em outros termos, pode fazer transparecer inúmeras instituições que circulam pelos estabelecimentos e que reproduzem certa normalidade funcional. Tais “normalidades” sofreriam a possibilidade de serem desveladas. Seriam “obrigadas” a

se despirem e explicar as razões ditas naturais de sua existência e exercício. “Daremos o nome de analisador àquilo que permite revelar a estrutura da organização, provocá-la, forçá-la a falar” (LOURAU, 1995, p. 284).

O “não-dito”,<sup>30</sup> fazendo-se presente na situação de intervenção, pode pôr em análise situações, modos de ser e agir e maneiras de pensar dos processos de subordinação e dos modelos hierárquicos, dispositivos e práticas institucionais vivenciados nos ambientes de trabalho. Contudo, todos são entendidos pelos membros que compõem o ambiente organizacional como problemáticas da ordem de um “eu psicológico” (psicopatologizar os sujeitos) ou restritas ao âmbito das relações interpessoais.

Tudo que é silencioso, não dito, parcimoniosamente comunicado é simbolicamente enunciado pelas estruturas do aparelho. As mensagens do aparelho têm como característica serem ordem. Não são discutíveis [...] não podem ser postas em dúvida [...] (LOURAU, 1995, p. 283).

A elaboração do mapa de riscos,<sup>31</sup> como um procedimento de categorizar, com suposto rigor, os riscos de um ambiente de trabalho, poderia promover a difusão de problematizações nos vastos campos de análise e intervenção que envolvem a saúde do trabalhador. Poderia, a nosso ver, estabelecer ou disparar a construção de diversos analisadores (construídos ou históricos)<sup>32</sup> os quais podem ser tornar os analistas das práticas de segurança e saúde instituídas e naturalizadas nos ambientes de trabalho, possibilitando, pois, o acesso aos processos de institucionalização das naturalizações relativas aos mundos do trabalho disciplinarizados e aos *modus operandi* desses nos locais de trabalho. Por isso, na Análise Institucional, afirma-se que o que provoca a análise são os analisadores, e não o analista ou interventor convocado.

---

<sup>30</sup> Este “não dito” não significa um ocultamento; não estão “escondidas”. São instituições que circulam nos ambientes organizacionais e nos estabelecimentos e que estão visíveis. Afirmam modos de ser, agir e estar, no entanto mantêm-se em funcionamento de forma naturalizada, como se sempre existissem daquela forma.

<sup>31</sup> O Mapa de Riscos objetiva agregar as informações para firmar o diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalho nas empresas, assim como permitir a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores e estimular sua participação nas atividades de prevenção. Vide Portaria nº 25, de 29-12-1994, exarada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

<sup>32</sup> *Analisador construído*: é um dispositivo, elaborado pelos interventores, que busca provocar ação. Assim, essa ação disparada pelo analisador é que poderá provocar análises. *Analisador histórico*: é um acontecimento que se origina nos processos históricos; emerge na eferências das provocações históricas e coloca em análise as instituições sem intermediação de *experts*.

Aliás, o mapa de riscos, instrumento inserido no Brasil como reflexo do Movimento Operário Italiano (MOI), traz, como um dos seus pilares de funcionamento, a afirmação da relevância crucial dos trabalhadores na construção de políticas concernentes à saúde do trabalhador. Desse modo, faz-se urgente trazer o saber-fazer do operário como instituinte de outros modos de se fazer saúde e de pensar a saúde do trabalhador, sem estabelecer, com isso, hierarquizações ou modos de concorrência entre esse saber e o saber técnico-científico, nem formas patologizantes do saber-fazer do trabalhador em frente ao cientificamente correto.

Hökerberg et al. (2006) procuraram mostrar uma reflexão quanto à construção coletiva da metodologia do mapa de riscos em um Hospital Público, localizado no Rio de Janeiro. Tal intervenção nos auxilia nesta trajetória problematizadora, quanto às investigações dos acidentes de trabalho típico, na medida em que a própria construção do mapa de riscos possibilitou a expansão de questionamentos quanto à inerente conectividade entre o acidente com suas causas e as condutas de culpabilização individualizantes.

Tal processo de construção dessa ferramenta de prevenção efetivou procedimentos questionadores antes mesmo da inserção da construção do mapa de riscos propriamente dito, bem como *a posteriori*

A elaboração do mapa de risco foi precedida de uma etapa de sensibilização dos dirigentes e chefes de serviços para a relevância da iniciativa [elaboração do mapa], seguida de uma visita exploratória realizada pelos autores, para a seleção das áreas a serem analisadas [...]. A elaboração prática do mapa, iniciada pela discussão sobre os processos de trabalho, provocou muitas reflexões e críticas, gerando também, em alguns momentos, frustrações, posturas de defesa, revolta e resistências (HÖKERBERG et al., 2006, p. 505).

A construção coletiva do mapa de riscos, portanto, mostrou-se como elemento importante fomentador e potencializador de *analísadores* do “não-dito” institucional, apesar de os autores não mencionarem no trabalho o surgimento de analisadores históricos, nem a elaboração e analisadores construídos. Entretanto, em virtude das reflexões produzidas, acreditamos que possam ter surgido *analísadores* que amplificavam os pontos de resistências (contrapoder) que circulam pela dimensão



institucional, assim como desvelavam o hiato existente entre trabalho real/trabalho prescrito.

Ou seja, as discussões disparadas pelo processo de mapeamento, que teriam como princípio criar métodos prevencionistas de biossegurança para os ATs fundamentados na tarefa, foram se expandindo rizomaticamente, haja vista a criação de movimentos disruptivos dos processos de trabalho que naturalizavam e individualizavam as causalidades dos acontecimentos de acidente de trabalho. “Os autores foram confrontados com a centralidade do processo de construção do mapa e sua potência de suscitar debate e socializar percepções sobre as várias dimensões do trabalho” (HÖKERBERG et al., 2006, p. 506).

O conjunto de funcionários do hospital, que participou da construção do mapa de riscos juntamente com os autores, estipulou propostas para a adequação dos ambientes e processos de trabalho em curso na organização do estabelecimento hospitalar. Dentre essas estratégias, e que aqui tentamos problematizar, está a elaboração de intervenções preventivas que impeçam que as responsabilidades sobre um acidente ou incidente sejam arbitrariamente conectadas a comportamentos considerados inadequados (atos inseguros) para o uso dos equipamentos de proteção individual. *A conexão automatizada entre acidente de trabalho e ato inseguro é pontualmente colocada em questão.*

Dentro do raciocínio proposto pelo conceito-ferramenta do *analisador*, a operacionalização do mapa de riscos nos ambientes de trabalho produziria rupturas com atuais formas de mapeamento duro e enrijecido dos riscos existentes nos ambientes de trabalho. Produzir-se-iam, portanto, dispositivos de análises quanto aos modos de trabalhar, aos processos de trabalho tidos como comuns e imutáveis. Isto é, esta metodologia de localização dos fatores de riscos e os riscos propriamente ditos, conhecida como mapa de riscos, poderia expandir o foco de intervenção nos modos de trabalhar, não se restringindo a “[...] uma representação gráfica de um conjunto de fatores presentes nos locais de trabalho capazes de acarretar prejuízo à saúde dos trabalhadores” (MATTOS; FREITAS, 1994, acesso em 8 jan. 2009).

Hökerberg et al. (2006), como já citado, podem ter operacionalizado a criação de analisadores por meio da elaboração do mapa de riscos. Por um processo de mapeamento dos riscos presentes no ambiente hospitalar, abriu-se passagem para o “não-dito”, cuja visibilidade e dizibilidade colocou em análise a prescrição dos trabalhos, as relações de poder, as hierarquias oficiais e não oficiais, as diferentes maneiras de relacionamento entre setores do hospital. Esse emaranhado de instituições afirmava a produção de um conjunto de atividades não categorizáveis na prescrição do trabalho.

Por exemplo, a problematização das categorias médicas fundamentadoras das classificações de riscos mostrou-se contraditória ao método de análise dos riscos engendrados pelo saber operário. A categorização médica dos riscos, apesar de inserida em todo um regime de verdade emanado pelo saber médico, mostrava-se, em certos momentos, inoperante e ineficiente na avaliação dos operários, sendo, portanto, em diversos momentos, marginalizada nas situações consideradas de risco pelos trabalhadores. Isto é, a produção da *infração* mistura-se à produção e à promoção da saúde.

Poder-se-ia afirmar que todo o processo para a construção do mapa de riscos desenvolvido no trabalho dos autores conduziu ao percurso de estratégias que operacionalizam e amplificam discussões antes silenciadas e emudecidas pelos discursos-saberes circulantes nesses ambientes. O processo de mapeamento, para construção do mapa de riscos, funcionou como dispositivo interventor e “[...] possibilitou a socialização e a discussão da forma de organização do trabalho em cada setor, prescritos e reais” (HÖKERBERGER et al., 2006, p. 511).

O estudo de Hökerberg et al. (2006, p. 512) aponta que o mais relevante na elaboração dos mapas de riscos:

[...] foi a reflexão suscitada nos trabalhadores e a mudança de perspectiva de passivos e reclamantes para autores com capacidade para interferir sobre o meio ambiente de trabalho. Estas reflexões geram insights sobre a natureza do trabalho executado, tensões, insatisfações e angústias que corresponderiam a

símbolos sem cor, invisíveis aos olhos da linguagem do mapa, mas reconhecidamente essenciais para todos os envolvidos neste percurso.

Diante das nossas argumentações, o leitor pode estar se perguntando: o mapa de riscos é um analisador? Chamamos a atenção para uma consideração relevante. O mapa de riscos não é um analisador. Quiçá o mapa de riscos possa, durante sua construção, produzir disparates, criar rupturas com os saberes instituídos, produzir análises, fazer ver e fazer falar saberes homogenizadamente constituídos.

O analisador não procura constatar nada, provar nada, dizer a verdade real sobre algo, nem desmentir ninguém e, sim, analisar que efeitos as relações e as instituições circulantes e integrantes dos ambientes de trabalho produzem em nós, trabalhadores, ou não. Sendo assim, o mapa de riscos pode servir, ou não, na produção de analisadores. A grande questão é não torná-lo uma instituição, pois essa é uma forma geral produzida social, política e historicamente, mas, no entanto, houve um processo de esquecimento coletivo dessa construção histórica. Não queremos, portanto, naturalizar o mapa de riscos como sendo “o” analisador.

Institucionalizar o mapa de riscos, como um desencadeador necessário de analisadores pode produzir um esvaziamento das forças dos movimentos constituintes que levam à construção dos disparates analisadores. O mapa se institucionaliza.

Trouxemos esta análise dos mapas de risco, pois postulamos que a potencialidade analisadora, possivelmente engendrada na elaboração dos mapas, foi apropriada e engolfada pelas relações de poder, mais precisamente por práticas de biopoder: população – processos biológicos – mecanismos.

O mapa de risco parece ter se imbricado a mecanismos de biopoder que visariam à otimização dos estados de vida, buscando, assim, a elaboração de mecanismos reguladores do equilíbrio, da média. Ou seja, essa ferramenta, criada no bojo das efervescências do MOI, parece buscar a prevenção dos ATs, visto a necessidade de se manter saudável esta população de produtores – um fazer-viver, um encomprimento

da vida por meio da regulação dos processos biológicos pertinentes aos modos de trabalhar.

“Estamos às voltas, em todo caso, como o registro da vida biologizada [...]. Reduzimos ao mero corpo, do corpo excitável ao corpo manipulável, do corpo espetáculo ao corpo automodulável, é o domínio da vida nua. Continuamos no âmbito da sobrevivência, da população maciça de 'sobreviventes' (PELBART, acesso em 17 jul. 2007).

## CAPÍTULO III

### 3 POR ONDE E COMO CAMINHAMOS?

O objetivo deste trabalho foi colocar em análise práticas, discursos e dispositivos que permeiam cotidianamente as investigações de determinados órgãos públicos no Estado do Espírito Santo quanto à ocorrência dos Acidentes de Trabalho Típico, uma vez que se naturalizou a binarização da causalidade dos acidentes, ora a atribuindo ao trabalhador (ato inseguro); ora ao empregador (inobservância da legislação). Os órgãos públicos que fizeram parte da pesquisa são: o Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, Ministério do Trabalho e Emprego (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego / ES) e Polícia Civil (Delegacia Especializada em Acidente de Trabalho).

Observa-se que, dentro desses órgãos, propostas diferenciadas para se pensar as questões concernentes aos métodos investigativos relacionados com acidentes de trabalho típico estão presentes. Por conseguinte, existem rugosidades para outros tipos de investigações que se apresentam nesses ambientes oficiais, pois outras propostas de trajetórias para análises das responsabilizações estão se apresentando. Ou seja, perguntas do tipo: *quem punir? Como punir? Não punir? Indenizar ou não? Culpa do empregado ou do empregador?* estão sendo questionadas como caminhos autênticos e eficientes para se atingir o objetivo da responsabilização quantos aos eventos acidentários.

É importante dizer que essas trajetórias são extremamente significantes e inovadoras, isso para não dizer desafiadoras, visto que algumas dessas formas diferenciadas de intervir nesse campo problemático devem ser condizentes com as determinações estabelecidas no ordenamento jurídico brasileiro. Fato que, em diversos instantes, parece inibir ou dificultar maleabilidades para outros caminhos investigativos deferentes de uma simples bifurcação da culpa.

Portanto, buscamos, nesta pesquisa, pôr em análise a produção de verdades culpabilizadoras emergentes da bifurcação. Utilizamos, para tanto, como aporte teórico-conceitual, o conceito-ferramenta de *biopoder – disciplina e biopolítica (fazer-viver, deixar-morrer)*, elaborado nos últimos trabalhos desenvolvidos por Michel Foucault, bem como de problematização da noção de Inquérito, legitimado no meio cientificista, como instrumento revelador das luzes que compõem e expõem a verdade dos acontecimentos.

Ao utilizarmos o conceito de biopoder, não procuramos realizar uma leitura dos acidentes de trabalho típico de forma reducionista das normas de saúde e segurança, muito menos enaltecer uma única perspectiva de análise. As polêmicas, no campo da saúde do trabalhador, são diversas e diferenciadas e, algumas vezes, conflituosas, visto que áreas de diferentes conhecimentos parecem buscar definir e delimitar os campos de atuação no Campo da Saúde do Trabalhador.

No artigo apresentado por Vasconcellos e Ribeiro (1997), podemos visualizar, a partir da leitura que fizemos, como os conflitos de interesses podem surgir nesse campo da Saúde do Trabalhador, na medida em que diferentes órgãos de fiscalização parecem abarcar a mesma área de inspeção. Por exemplo, quanto às questões consoantes ao meio ambiente de trabalho.

Na mesma direção, Cordeiro et al. afirmam que se tem verificado “[...] que o poder de polícia é exercido em várias áreas da saúde pública e é na execução de parte de suas funções de vigilância sanitária que recebe um grande feixe de luz” (2006, p.165). Osório também reforça esse campo de conflitos ao dizer que “[...] temos observado avanços na legislação/normatização dos serviços de saúde. [No entanto], como em todos os campos em que há atividade humana, não há consenso sobre os melhores caminhos” (2007, p. 78).

Ao propormos a leitura a partir do conceito-ferramenta de Biopoder, buscamos colocar em análise como as relações de poder, com base em práticas disciplinares e de

biopolítica, fizeram com que os seres humanos se transformassem no que hoje conhecemos como *sujeitos*, e como isso está engendrando a construção de modos de investigar os acidentes de trabalho típico que se polarizam em dois polos de responsabilização. Desse modo, almejamos abrir mais uma frente de batalha na problematização dos ATs, sem, contudo, alegar qualquer privilégio ou predominância dos caminhos por nós escolhidos. Queremos pensar que, em uma “[...] humanidade central e centralizada, efeito e instrumento de complexas relações de poder [...] *temos que ouvir o ronco surdo da batalha* (FOUCAULT, 1976, p. 254, grifo nosso).

Somou-se ao percurso da pesquisa a utilização do referencial teórico-metodológico da Análise Institucional Francesa (AI), cujo corpo teórico-conceitual nos auxiliou no desencadeamento dos processos de desnaturalizações dos modelos homogeneizantes de análises das causalidades acidentárias, assim como dos processos de trabalho contemporâneo na constituição dos eventos acidentários. A AI utiliza-se de instrumentos que buscam justamente questionar os processos de instituir e que irão definir a *Instituição*. Desse modo, conceitos, como o de *Instituição* e *Analizador*, utilizados *pela* AI, não poderiam se conservar no anonimato, sob o risco de colocarmos certas palavras no bojo das significações naturalizantes. Por exemplo, *Instituição* como sinônimo de estabelecimento ou inserida nas noções de organização estatutária.

No sentido que aqui utilizamos, o termo *Instituição* refere-se às regras, às leis, às políticas, à história, aos costumes, às leis de verdade, bem como aos desejos, aos projetos de vida que circulam nos ambientes organizacionais e que constituem a dimensão institucional. São Instituições que transitam nos estabelecimentos e nos movimentos sociais, mas que não estão formalizadas no visível, no estipulado pela norma formal. Nas palavras de Lourau (2004, p. 76):

Hoje em dia já não é possível conceber as instituições como um estrato, uma instância ou um nível de uma formação social determinada. Pelo contrário é necessário definir instituição como um cruzamento de instâncias (econômicas, políticas, ideológicas e desejantes) e afirmar além do mais, empregando a linguagem da análise institucional: se é certo que toda instituição é atravessada por todos os níveis de uma formação social, a instituição deve ser definida necessariamente pela transversalidade.

Técnicas e investigações que objetivam localizar as causas de ATs, via de regra, na

falha humana ou técnica, mantêm-se como o ponto nevrálgico que justificaria a origem do acidente. Os modelos corretivos para prevenção/inibição dos acidentes far-se-ão aplicáveis à gama de supostas falhas. Estas, por sua vez, são emergentes de conjuntos heterogêneos de infinitas dimensões, as quais estão compostas e configuradas transversalmente por diferentes instituições, compondo, assim, redes sociais e institucionais complexas,<sup>33</sup> concretas e, às vezes, perceptíveis como paradoxais, mas que se complementam reciprocamente.

Adotamos, no entanto, outra direção investigativa dos eventos acidentários, cujos desdobramentos permitam fazer transparecer “[...] a pluralidade silenciosa dos sentidos de cada acontecimento” (MINAYO-GOMEZ; BARROS, 2002, p. 4), escapando das análises elucidativas das falhas da forma-subjetividade reguladas exclusivamente por uma vida intrapsíquica e egóica.

Perante o prisma do modelo hegemônico de se fazer pesquisa, procuramos trilhar um percurso diferenciado: *uma cartografia*. Esta entendida como um modo mais criativo de um fazer científico, na medida em que se propõe a desencadear conjuntos de questionamentos sobre o método epistemológico de pesquisa e procedimentos metodológicos considerados objetivos. Desse modo, o processo de constituição da pesquisa, dos caminhos por ela percorridos, das escolhas feitas, ou não, dos problemas que impedem, ou que facilitam o pesquisar, é o que caracterizaria esse modo de fazer análise.

Visualizamos, portanto, que os procedimentos e as operações em utilização pela postura cartográfica não pretendem sancionar ou negar previamente os resultados aguardados, nem impedir inadvertências consideradas indesejáveis, fazendo, assim, com que não se estabeleça um campo asséptico ou intocável aos desvios intempestivos que o fazer pesquisa nos impõe, queiramos ou não. A tarefa do cartógrafo social é acompanhar os movimentos, as processualidades que constituem o campo de pesquisa; é o desafio de um método que possibilite o acompanhamento de

---

<sup>33</sup> “A noção de complexidade é utilizada para caracterizar um sistema que funciona por conexões múltiplas e cujos resultados não entram em um registro de previsibilidade” (DELEUZE, 1995, p.11).



processos, e não a representação do objeto a ser estudado.

Essa abordagem ético-estético-política de produção do conhecimento almeja evitar a separabilidade entre prática e teoria, afirmando a indissociabilidade da gênese social e da gênese teórica. O momento da pesquisa também passa reciprocamente a ser o momento da produção teórica, de forma que esse tempo intervencionista fomenta instantes de criação de outros processos de subjetivação.

A cartografia participa e desencadeia um processo de desterritorialização<sup>34</sup> no campo da ciência para inaugurar uma nova forma de produzir o conhecimento, um modo que envolve a criação, a arte, a implicação do autor, artista, pesquisador, cartógrafo. Segundo este pensamento, marcado por um paradigma ético, estético e político, observa-se que, como um pesquisador/cartógrafo busca conhecer o seu pretense objeto, este já está sendo inserido em novos processos que o transformam e o descaracterizam de sua forma original e isso se dando da duplicidade e no desdobramento da experiência que se vive do e no tempo e das formas que são esculpidas por este (MAIRESSE, 2003, p. 260).

O processo cartográfico nos induz a um constante mapeamento que se constrói no próprio percurso. Entretanto, não esperamos que esse mapeamento se estratifique em mapas endurecidos de representação da realidade sociopolítica, o que poderia excluir possibilidades de ampliação de inúmeras expressões de um campo problemático que é sempre inventado, sempre múltiplo. Um campo que está fervilhando e que, simultaneamente, convoca o pesquisador a se enveredar por caminhos que não são essencialmente os caminhos estabelecidos *a priori*.

Arriscamos afirmar que o método e o problema de pesquisa não se encontram desassociados, ao contrário, se entrelaçam.

O “método” cartográfico almeja, logo, não representar, não enrijecer estruturas ou campos móveis e que se encontram em constante processo de produção e alteração. Podemos dizer que a criação de mapas, que é o resultado da cartografia, seria definir

---

<sup>34</sup> “Desterritorialização é um movimento de destruição dos territórios constituídos, podendo desdobrar-se em processos de territorialização, onde novos territórios provisórios seriam inventados. Ou em processos de reterritorialização, onde o processo de recomposição de territórios vinculados à ordem de produção capitalística. Os territórios e as desterritorializações fazem parte e produzem formas de subjetividade” (MACHADO, 1999, p. 217). Dentro das ideias de Deleuze, podemos pensar territorialização e desterritorialização como processos que se desenvolvem simultaneamente. Em uma trajetória posterior, a reterritorialização insere a possibilidade de reposicionamento de um determinado território encravado num processo de desterritorialização (GUATTARI; ROLNIK, 1986-2000).

provisoriamente certa expressão da realidade (atual se virtualiza e virtual se atualiza).

A solidificação do processo de mapeamento cria, portanto, os mapas, os quais, de certo modo, já nascem ultrapassados e retrógrados, visto que o território existencial ou a paisagem social, política, sexual, familiar ou, no caso em tela, acidentária, que os mapas enrijecem, continuam em constante mudança e movimento. *Podemos dizer que o mapa é a parada “no” movimento, e não “do” movimento (informação verbal).*<sup>35</sup> Segundo Suely Rolnik (2007, p.15), a cartografia “[...] é um desenho que acompanha e se faz junto com os movimentos de transformações das paisagens”.

Desse modo, portanto, a cartografia escaparia ao conceito tradicional de metodologia, ou seja, ela não é uma metodologia propriamente dita, menos ainda um método que objetiva um programa ou procedimentos de execução realizada *a priori*. “A cartografia não determina em si uma metodologia, porém, antes, propõe uma discussão metodológica que se atualiza na medida em que ocorrem os encontros entre sujeito e objeto” (KIRST et al., 2003, p. 93).

Partindo dessa perspectiva cartográfica, a pesquisa utilizou-se de procedimentos de ação que viabilizam confluência com a postura ético-estético-política. Exige certo campo de planejamento que permite iniciar a pesquisa, sem, no entanto, delimitá-la e circunscrevê-la dentro desse restrito planejamento metódico que congelaria o objeto (AT) de pesquisa para analisá-lo em sua natureza primeira. Ou seja, afirmar, rígida e enfaticamente, que a verdade originária do evento acidentário encontrar-se-ia “*aqui*” ou “*ali*”.

Podemos até nos arriscar a dizer que o projeto cartográfico encontra-se “vazio”, sendo preenchido e composto por meio da instrumentalização de diferentes metodologias e procedimentos, mas estes, por sua vez, se vetorizam no mesmo sentido do pensamento cartográfico. A estratégia cartográfica almeja “[...] dizer sobre aquilo que o

---

<sup>35</sup> Informação verbal da Professora Dr.<sup>a</sup> Virgínia Kastrup, em 2-6-2007, Vitória, ES. Tema do Seminário: A cartografia como método.

outro diz de sua arte, e não dizer dessa arte” (CERTEAU, 1998, apud MAIRESSE; FONSECA, acesso em 8 dez. 2008).

Utilizamos as metodologias de pesquisa que se propõem a escapar de endurecimentos do campo de análise (por exemplo: as origens do acidente de trabalho), ao mesmo tempo em que abrissem leques de análises e intervenções do campo problemático sem, contudo, mapeá-lo por linhas duras e imutáveis.

### 3.1 O MÉTODO

Objetivando a procura de uma metodologia que nos auxilie na problematização dos acidentes de trabalho típico e sua conseqüente estereotipia da binarização da culpa, utilizamos uma metodologia qualitativa de pesquisa, “[...] a qual procura acompanhar o cotidiano das práticas e das formas estabelecidas, instaurando tensão entre representação e expressão, o que faculta novos modos de subjetivação” (ROCHA; AGUIAR, 2003, acesso em 29 out 2007).

Dessa forma, poderíamos atribuir à pesquisa características desestabilizadores das políticas de subjetivação; das práticas, dispositivos e discursos institucionalizados; dos modos de funcionamento que revelariam “o” verdadeiro e dos modos de ações instituídas, inclusive aqueles produzidos pelo viés cientificista. “Trata-se, agora, não de uma metodologia com justificativas epistemológicas, e sim de um dispositivo de intervenção no qual se afirme o ato político que toda investigação constitui” (RODRIGUES; SOUZA, 1987, p. 31).

A partir da utilização do ato político, propomos um investigar que não se caracterize por uma metodologia que categorize os resultados dos processos que constituem o acidente de trabalho típico. Podemos pensar em reposicionamento, que pode

engendrar mudanças na realidade sociopolítica que envolve a constituição dos ATs e suas trajetórias de responsabilização, as quais, no enfoque atual, buscam revelar, descobrir e interpretar determinado recorte da realidade para analisar os acidentes.

Procuramos pôr em análise as processualidades das práticas investigatórias que institucionalizam regimes de verdades. Isto é, práticas que são transformadas em maneiras corretas, científicas, imparciais e coerentes, pelo prisma da racionalidade, de se buscar a verdade fundante dos “acidentes de trabalho típico”.

Propor uma metodologia intervencionista é pensar as formas de visualização dessas práticas, dispositivos e instituições que formalizam o objeto de estudo. Sendo assim, a pesquisa exigiu determinada postura diante do objeto a ser estudado que não polarizasse de um lado o objeto e do outro o pesquisador; ambos segregados por procedimentos de pesquisa cristalizados, regulados por uma neutralidade científica.

Durante o processo de pesquisa, procuramos escapar de um ponto de vista regularizado por um mundo estruturado em representações que, por sua vez, acabariam por nos produzir consensos e bons sentidos generalizantes e naturalizantes de valores cotidianos fundados em normatividades reguladoras do *socius*.

Destarte, a metodologia qualitativa nos auxilia no caminhar da investigação, cuja trajetória é radicalmente alterada devido a certa modificação nos modos de operar nossas perguntas, ou seja, somar a esses “porquês” (causas e consequências) outro complemento questionador: o que se passa “entre” as causas e os efeitos linearmente produzidos?

Michel Serres (apud MAIRESSE 2004, p. 260) chama esse espaço de “entre” de um terceiro lugar,

[...] 'lugar do mestiço, o ponto do qual jamais se fala'. [...]. O espaço do entre remete a se pensar em; entre dois focos, o que contradiz a racionalidade do funcionamento homogêneo, equilibrado, pois quando se está entre, não se estão em lugar nenhum, não se corresponde a nenhum modelo. Então, servido

a uma lógica de que se pretende idêntico, é preferível excluí-lo, omiti-lo, negando-o no discurso.

Abrimo-nos, assim, a pensar (*im*)possibilidades de invenção de modos de subjetivação para enfrentamentos dos acidentes, buscando, para isso, colocar em circulação outras ações/produções que auxiliem na criação de estratégias diversas dentro do campo constituído de análise e intervenção. O importante “[...] são os movimentos, as metamorfoses não definidas a partir de um ponto de origem e um alvo a ser atingido, mas como processos de diferenciação” (BARROS; PASSOS, 2000, p. 73).

Portanto, *não* esperamos efetuar uma análise sobre o instituído – a verdade fundante dos acidentes de trabalho típico ou uma análise do acidente em si mesmo e, sim, uma análise que possibilite ter acessos aos processos de construção desse instituído. Que forças o constituem? Tornar acessíveis os processos de institucionalização que fundamentaram a coerência das atuais análises acidentárias? Aliás, criou-se uma problematização da resposta dada pelos atuais análises investigatórias, transformando-a em uma outra pergunta: o que se passa *entre* estes estados: acidente de trabalho típico e metodologias de investigação?

### 3.2 A PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA ANÁLISE

Quanto às técnicas de análise dos ATs, propomos a produção de material para análise por meio de fontes orais e documentais. Para tal, realizamos quatro entrevistas individuais as quais continham uma questão de livre expressão e cinco questões objetivas (APÊNDICE A). O conjunto de perguntas foi apresentado aos entrevistados, no ato da entrevista, e não foi delimitado um tempo para responder às perguntas. Sendo assim, os entrevistados sinalizaram ao pesquisador o fim da resposta a cada pergunta. Todas as entrevistas foram gravadas e transcritas, sendo apresentadas aos participantes, buscando, assim, o aval quanto às informações ali apresentadas. Dentre as entrevistas realizadas, apenas um dos entrevistados efetuou modificação nas respostas encaminhadas. Antes do início da entrevista propriamente dita, foi

apresentado o Termo de Consentimento (APÊNDICE B).

Buscamos, também, uma análise dos autos dos Procedimentos Administrativos (PA) que se encontram recolhidos ao Arquivo da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. Mais à frente, será colocado um rol de informações quanto ao significado destes PA.

Como dito, as entrevistas foram realizadas em órgãos públicos destinados, entre outras inúmeras funções no campo da Legislação Trabalhista, ao combate e ao enfrentamento dos acidentes de trabalho típico no Estado do Espírito Santo. Os Órgãos são os seguintes: 1º) Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; 2º) Ministério do Trabalho e Emprego – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/ES e 3º) Polícia Civil – Delegacia Especializada em Acidentes de Trabalho.

O Ministério Público do Trabalho (MPT), com a Constituição Federal de 1988, passou a atuar também na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis dos trabalhadores e, em 1999, definiu certas áreas para uma atuação mais focada, entre elas, destacamos a área que busca a *preservação da saúde e segurança do trabalhador*. Desse modo, a investigação das causas dos acidentes de trabalho típico encontra-se incluída.

O MPT busca, ainda, agir como árbitro e mediador na solução de conflitos trabalhistas. No entanto, tais conflitos assumem caráter coletivizador. Esse pressuposto está legalizado no art. 83, XI, da Lei Complementar 75/93, regularizada pela Resolução nº 44 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Cabe ao MPT o recebimento de denúncias que infrinjam a Legislação Trabalhista, com posterior instauração dos procedimentos administrativos<sup>36</sup> (Procedimento Preparatório

---

<sup>36</sup> O procedimento tem caráter meramente administrativo, é pré-processual e de natureza inquisitiva. “Nele não há uma acusação nem nele se aplicam sanções; dele não decorrem limitações, restrições ou

de Inquérito Civil Público e o Inquérito Civil Público) ou o ajuizamento de ações judiciais, por meio da Ação Civil Pública (ACP), a qual é interposta perante o Poder Judiciário Trabalhista. A ACP é interposta quando comprovado que os supostos atos ilícitos trabalhistas, previamente avaliados nos PAs, enquadram-se categoricamente em infrações à norma legal. Em regra, questões que dizem respeito às normas trabalhistas (CLT e Leis Complementares).

Dessa forma, objetivando proceder à investigação inquisitorial, que busca localizar os motivos que produziram o acidente de trabalho, são instaurados os Procedimentos Administrativos. Os procuradores do trabalho irão subsidiar tal instrumento inquisitorial com um conjunto de peças de informações com o objetivo de determinar as “causas” do AT e, assim, atribuir responsabilizações legalmente determinadas pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Realizamos entrevista com um servidor do quadro efetivo de pessoal e um procurador do trabalho, ambos vinculados à Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região – Espírito Santo.

O servidor encontra-se em cargo administrativo e, de certo modo, atua diretamente na manipulação dos Procedimentos Administrativos, ou seja, tem acesso às informações e aos documentos (laudos técnicos, perícias, sentenças judiciais, defesas das empresas, relatórios oriundos de outros órgãos etc.) relativos aos acidentes anexados aos Procedimentos.

O procurador do Trabalho, por sua vez, é aquele que conduz integralmente a movimentação do Procedimento Administrativo, emanando nos autos dos procedimentos, determinações e apontamentos que lhe são pertinentes, consecutivamente fundamentando as decisões com base na Legislação Brasileira, em

---

perda de direitos [...] Não se decidem interesses; não se aplicam penalidades. Apenas serve para colher elementos ou informações com o fim de formar a convicção do órgão do Ministério Público para eventual propositura ou não da ação civil pública (MAZILLI, apud XISOT NETO, 2006).

especial a Carta Magna, Consolidação das Leis Trabalhistas e todo o emaranhado de leis que se liguem às questões concernentes à Legislação Trabalhista.

No segundo Órgão, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/ES, entrevistamos um auditor-fiscal do trabalho vinculado ao Setor de Segurança no Trabalho (SEGUR). Tal profissional, por meio de atos fiscalizadores *in locus*, efetua a fiscalização quanto ao cumprimento, por parte das empresas, das Normas de Direito consolidadas na CLT, especialmente no que abrange as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho,<sup>37</sup> competências legalmente atribuídas à Superintendência. Além disso, auxilia nas investigações proporcionadas por outros órgãos, quando solicitado, nutrindo os procedimentos de investigação nesses órgãos com informações coletadas em campo. Isto é, encaminha peças informativas (laudos técnicos, relatórios de ação fiscal, ente outros) quanto, por exemplo, ao cumprimento, ou não, das Normas de Segurança no Trabalho.

Esse órgão, de acordo com informações fornecidas na página eletrônica do Ministério do Trabalho e Emprego, é responsável por diversas atribuições que envolvem matérias de ordem trabalhista, inclusive quanto à necessidade de apuração técnica da ocorrência de AT e fiscalização de condições relativas ao meio ambiente de trabalho (ANEXO C).

O terceiro órgão a fazer parte da pesquisa foi a Delegacia Especializada em Acidentes de Trabalho, que é vinculada à Polícia Civil, que, por sua vez, subordina-se à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Nesse órgão, entrevistamos o delegado(a) titular designado à época pela Secretária de Segurança para conduzir os Inquéritos Policiais.

Nesse órgão, as investigações das causas acidentárias são norteadas pelos princípios delimitados ao *inquérito policial*, regulados pelo *Código de Processo Penal, Título II, do Inquérito Policial* (ANEXO D).

---

<sup>37</sup> Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1997 e complementações.



No funcionamento dos procedimentos inquisitoriais conduzidos por tal delegacia, o evento AT é visto como crime a ser investigado. Em outras palavras, um comportamento humano foi de encontro ao estabelecido no Código Penal Brasileiro, sendo necessário constatar aquele que deu causa; aquele que cometeu a infração. Sendo assim, a investigação dos acidentes de trabalho típico é conduzida para se chegar ao responsável pelo crime propriamente dito. Nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que cria o Código Penal:

[...]

TÍTULO II  
DO CRIME

Art. 13 - O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.

[...]

A escolha dos entrevistados no primeiro órgão foi efetuada de forma aleatória por parte do pesquisador, visto que este pertence aos quadros funcionais da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. Sendo assim, parte dos servidores e procuradores teve conhecimento do objeto (acidente de trabalho típico) da pesquisa. O pesquisador, ao vasculhar por subsídios informativos sobre as condições de possibilidade para a realização da pesquisa, expõe o “objetivo” almejado pela pesquisa.

Tal situação já nos força à análise das implicações, bem como já demonstra certa alteração do objeto de estudo e seus desdobramentos, explicitando, dessa forma, o próprio “método” cartográfico. Ao se fazer circular pelas infinitas instituições que preenchem o cotidiano institucional deste órgão (MPT), os objetivos e o objeto de estudo da intervenção, bem como a própria polarização dos processos inquisitoriais são infringidos por mudanças e alterações. Ou seja, pesquisador, objeto de estudo, campo de análise e de intervenção e sujeitos pesquisados se mesclam. A isenção objetivista e purificadora da subjetividade impertinente dá lugar à análise das implicações.

Todo pesquisar é uma intervenção, criação de sujeitos, objetos, conhecimentos, de territórios de vida [...]. Como pesquisadores do campo das ciências humanas, nosso perguntar indaga sobre os modos de viver, de existir, de sentir, de pensar próprios de nossas ou de outras comunidades. O próprio fato de perguntar produz, ao mesmo tempo, tanto no observador quanto no observado, possibilidade de auto-produção, de autorias. Nossos 'objetos de pesquisa' também são observadores ativos, produzem outros sentidos ao se

encontrarem o pesquisador, participam de redes de conversações que podem ser transformadas a partir de novas conexões, novos encontros (MARASCHIN, 2004, p. 4).

Outra produção importante de dados para análise foi a seleção de sete procedimentos administrativos arquivados na Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. Procuramos manusear tais peças informativas de investigação e, desse modo, acompanhar como são construídos os processos de institucionalização da responsabilização e de produção da culpa. Como se constituíram os inquéritos? Como se institucionalizou o processo de responsabilização?

Tais procedimentos administrativos são recolhidos ao arquivo a partir do momento em que são considerados pelo procurador do Trabalho que conduziu as investigações como devidamente concluídas. Isto é, entende-se pelo encerramento das investigações em virtude da proposição de Ação Civil Pública, da assinatura de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta<sup>38</sup> e o não abarcamento da denúncia apresentada ao MPT como pertinente ao âmbito de atuação desse órgão.

Em um primeiro olhar, uma das estratégias visualizadas pautava-se na utilização dos processos administrativos de acidentes de trabalho típico que estivessem em pleno andamento de investigação, isto é, procedimentos ainda não encerrados, seguindo, pois, a tramitação ainda considerada necessária pelo procurador do Trabalho para as conclusões da inquirição. No entanto, ao longo do desenvolvimento da pesquisa, a desistência dessa abordagem foi se configurando, visto que não estaria presente nos autos dos procedimentos administrativos em andamento a peça informativa que sela o andamento administrativo: o relatório final exarado pelo procurador do Trabalho.

Diante do exposto, essa circunstância nos possibilitou ter acesso integral às etapas do “nascimento”, “vida” e “morte” dos procedimentos administrativos do AT.

---

<sup>38</sup> Este termo é assinado entre o MPT e a empresa investigada. Esta, via de regra, se compromete a sanar todas as irregularidades comprovadas sob pena de multa, a qual fica estipulada em umas das cláusulas. Procura-se, assim, inibir a ocorrência de novos acidentes. Caso a empresa descumpra o estabelecido, o MPT ajuizará ação de execução do termo, já que este é caracterizado como um título extrajudicial.

É importante lembrar que, para ter acesso aos autos dos PAs arquivados, foi necessário protocolar um pedido de autorização de vistas ao procurador-chefe (PC) da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. No pedido (ANEXO E), foi também solicitado vistas aos PAs em andamento.

Na primeira solicitação, o PC autorizou de pronto o emprego. No entanto, quanto ao manuseio dos PAs em andamento, foi determinada pelo PC a consulta individual aos procuradores do Trabalho, e cada um deveria autorizar, ou não, o pesquisador quanto ao manuseio e extração de informações dos PAs sob sua titularidade. Sendo assim, demos início a uma “peregrinação”, visto que existiu a realização de um pedido de consentimento a cada um dos membros lotados na Procuradoria Regional, com exceção dos procuradores do trabalho lotados nos Ofícios localizados no interior do Estado do Espírito Santo (ANEXO F). Mais uma vez, transparece o *modus operandi* da intervenção, já que algumas intenções problematizadoras da pesquisa precisaram ser necessariamente expostas aos procuradores do trabalho. Estes somente podem autorizar o manuseio dos autos mediante um pedido devidamente fundamentado.

Somam-se ainda as indagações/intervenções feitas durante as entrevistas realizadas com os profissionais ligados aos órgãos de prevenção e intervenção que atuam nesse campo problemático. As interrogações inseridas nas entrevistas tinham como suporte hipóteses/exclamações de interesse da pesquisa.

Tais indagações buscaram criar e sobrepor campos de análise e de intervenção sobre as ratificações/concepções vastamente naturalizadas nos cotidianos investigativo. Por exemplo: as conceituações de *ato inseguro* e a *noção de risco*. Sendo assim, não houve a pretensão de se garimpar verdades escondidas e camufladas ou provar descompassos e imperícias na condução das investigações e atuações dos profissionais responsáveis pela condução investigativa; nem mesmo dizer se as atitudes e determinações exaradas são consideradas oportunas ou não, corretas ou não.

Buscamos, desse modo, no ato das entrevistas, acompanhar os processos de constituição dos entendimentos instituídos quanto à existência/ocorrência dos ATs.

Como os modos de subjetivação que constituem as responsabilizações psicologizantes circulam nesses órgãos? Sendo assim, como já dito, os modos de condução das investigações dos acidentes, por parte dos entrevistados, não foram objetos de pretensões valorativas ou depreciativas; julgar se “esta” ou “aquela” forma de investigar seria considerada a melhor, ou não, escapou inteiramente ao interesse da pesquisa.

Podemos dizer, entretanto, que, devido ao caráter problematizador dos questionamentos ora trazidos à cena para discussão, as questões poderiam, sim, *em uma leitura apressada, desconectada e descontextualizada*, serem consideradas como julgadoras das maneiras de proceder às investigações.

Em outros termos, as indagações-intervenções não caminharam no sentido de revelar incapacidades pessoalíssimas de investigar; procuramos amplificar ressonâncias quanto às problematizações das estratégias/práticas em curso para a investigação dos ATs subjetivadas no coletivo, ainda que tais práticas sejam corroboradas pela Legislação Brasileira.

Para pensar esta noção de formas de acesso à verdade, buscamos apoio no conceito de *Inquérito* trazido por Michel Foucault no livro “A verdade e as formas jurídicas”, trabalho no qual o autor nos apresenta a constituição do Inquérito como procedimento legal e institucionalizado de construção das verdades. Instrumento este que, além de ritualizar o acesso à verdade, parece-nos autenticar a verdade “descoberta” pelas técnicas de inquérito.

## CAPÍTULO IV

### 4 ATO INSEGURO E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os modos investigativos que privilegiariam a noção do *ato inseguro* e a não ritualização dos procedimentos de segurança vêm sendo aqui analisados e problematizados. Ao trabalharmos, no Capítulo II, a noção de Inquérito, buscamos problematizar a verdade que se bifurcaria em percursos investigativos predefinidos.

A verdade que transparece ao final da fase inquisitorial revelar-se-á por meio de um conjunto de normas procedimentais de investigação. Para tanto, o Inquérito, como já analisado por nós, ostentaria um rigor científico compassado por etapas cuidadosamente alinhadas (jogo das metades) e que se conectariam até assumir uma coerência indubitável aos olhos daqueles que o observam e constatarem sua autenticidade inabalável. Tal concepção inquisitorial se tornou relevante para o conhecimento dos atuais protocolos instituídos nas investigações dos acidentes de trabalho típico.

A produção dos atos inseguros *é questionada por diversos trabalhos e recomendações oficiais*, como a seguinte:

Nos municípios em que já exista equipe de Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ou integrantes de equipe de Vigilância em Saúde treinados para a condução de análises mais aprofundadas, essas devem ser realizadas [...] *recomenda rejeitar práticas de análise que se restringem à exploração de aspectos do acidente situados nas proximidades das lesões e dos fatores ou aspectos que explicam suas origens imediatas*. Na literatura de acidentes, esses aspectos têm recebido denominações como '*atos inseguros*', '*causas imediatas*', '*causas proximais*', '*fatores 'sharp end*', '*erros ativos*', etc (MANUAL DE ACIDENTE DE TRABALHO, 2006, grifo nosso).

Entretanto, a noção de ato inseguro ainda vem se mantendo como norteadora basilar para o disparate de processos interventivos de investigação/culpabilização, assim como resposta conclusiva/verdadeira para o encerramento de investigações realizadas em

diversos órgãos. Forma eficaz, segundo Freitas (2001, p.126), de manter “[...] o controle social dos trabalhadores.

Um decisão judicial recente, extraída de um Procedimento Administrativo manuseado, analisado nesta pesquisa, permitiu observar os modos de existência que se colocam em funcionamento por meio de uma forma-subjetiva intimista, cujo regime de visibilidade e dizibilidade assumiu o nome de *ato inseguro*. A ideia de subjetividade interiorizada mostra sua invariância, na medida em que operacionaliza a noção do ato inseguro como trajetória autêntica, bem como coloca à margem o hiato entre trabalho real e prescrito. Vejamos a decisão judicial anexada como peça informativa nesse PA.

*[...] Primeira testemunha do reclamante: [...] 'que presenciou todo o acidente a [...]; o que houve foi que havia uma tábua; que deveriam descer ao chão pois não poderia ser jogada lá de cima por ordens do encarregado; que o falecido encontrava-se utilizando o cinto de segurança e juntamente com o depoente tentavam fazer a tábua descer quando ela se inclinou e ficou em uma posição que, com o cinto preso, o falecido não conseguia manobrá-la para fazê-la descer pelo vão; em razão disso o falecido desconectou o cinto e, apoiando-se em uma coluna, deu um pequeno chute na tábua acreditando que ela desceria normalmente [...]'. (PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 46/2008)*

Podemos, de certo modo, perceber, durante a narrativa da peça judicial, a tensão que se produz neste hiato entre a tarefa e a atividade, pois o trabalhador, para efetuar a tarefa, utiliza-se de algumas estratégias (“tentavam fazer a tábua descer”) que podem ter êxito, ou não, bem como podem, cotidianamente, ser utilizadas para realizar o trabalho prescrito.

*[...] no caminho entre o trabalho prescrito, tecnicamente correto, e a atividade realizada, se interpõe o que o profissional denomina o ‘hábito’: o trabalhador age de acordo com algo anteriormente aprendido, automatizado, automatização esta que economizado o planejamento dos atos futuros (OSÓRIO, 2007, p. 86).*

Todavia, o não êxito na realização da tarefa parece ser inserido no campo da infração, um ato infracional voluntário, consciente e objetivo. Portanto, a individualização da culpa é ratificada pelo viés de uma racionalidade extremamente lógica e coerente.

Ainda na mesma peça judicial:

*[...] O que se nota é que, se o falecido não conseguia alcançar o local para onde a tábua se deslocou, deveria ter avisado a seus superiores que o trabalho não poderia ser realizado com o andaime na posição em que se encontrava ou que alguma outra solução fosse apontada. Ele não foi obrigado por ninguém da empresa a soltar o cinto de segurança para poder alcançar a tábua. Não se pode nem mesmo dizer que havia no local um superior que tivesse agido com negligência, deixando de reprimir o ato [...] (acesso em 8-7-2008).*

Nesse aspecto, propomos pensar certos modos de trabalhar que se configuram em instituições, as quais parecem ratificar formas de funcionamento dos trabalhadores que naturalizam a produção da urgência para a efetuação das tarefas nos ambientes de trabalho. O problema aparece e tem que ser rapidamente resolvido.

Em documentação anexada neste mesmo Procedimento Administrativo, a empresa em que ocorreu o acidente buscou esclarecer e justificar a morte do trabalhador envolvido no AT.

*Esclarecemos que ficou provado nos autos da aludida RT [reclamação trabalhista], que a vítima, assumiu o risco de um resultado negativo, quando soltou o cinto de segurança **negligentemente**, para fazer uma manobra perigosa de 'desforma', quando **imprudentemente** chutou a placa de madeira que estava pendurada por cordas, quando sofreu o acidente. Registra-se ainda que, se a vítima não tivesse soltado **negligentemente** o cinto de segurança, o acidente não teria ocorrido, mesmo com a atitude perigosa de chutar a placa de madeira (INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 46/2008, fls. 38, grifo nosso).*

Ainda durante a pesquisa em outros procedimentos administrativos arquivados, diversas peças (laudos, pareceres, relatórios, testemunhos) parecem procurar ratificar o ato inseguro como causa primeira do AT ou como um componente essencial na existência do AT. É importante dizer que, durante a análise dos autos dos PAs, a ratificação da culpa em algum dos polos (empregado e empregador) aparece em constante debate e tensão. Os jogos das metades das verdades, que se dão no interior dos inquéritos, assumem visibilidade. Em outro PA, encontramos essa tensão na binarização da culpa, ou seja, ora um apontamento da causa acidentária ligada ao trabalhador:

*Não há dúvidas que o acidente ocorreu por culpa exclusiva do reclamante [empregado]. De fato, o autor não recebeu o comando da tomadora de serviços [...] para ir ao local do acidente efetuar reparo, mas sim para realizar serviço na localidade de C., no Município de N. V. (INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 10033/2008, p. 162)*

Ora tal direção de culpabilização é atrelada ao empregador.

*A falta de adoção de medidas de segurança por parte de ambas as reclamadas [empregadores] é evidente, já que não adotaram medidas suficientes a evitar que duas equipes fossem acionadas para um mesmo trabalho (INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 10033/2008. p. 165).*

Em outro procedimento, extraímos fragmento de um laudo técnico de investigação em que as responsabilidades do empregado e do empregador mostram-se imbricadas para a constituição e concretização do AT.

*Fatores de risco que participaram da gênese do acidente:*

*1-não exigência do uso de EPI;*

*2-não elaboração pelo empregador de o.s (ordem de serviço) sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados, com os objetivos de: prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho [...] (ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 88/2004, p. 17, grifo nosso).*

Na conclusão do respectivo laudo, deu-se a seguinte leitura:

*Os subitens das normas regulamentadoras (portaria ministerial nº 3214/78 e suas alterações) que foram desrespeitadas em relação à gênese do acidente:*

*NR 1 [...]*

*NR 6 [...]*

Em outro Procedimento Administrativo, observamos as informações contidas em Ata de Reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) realizada em uma grande empresa de mármore e granito, localizada ao sul do Estado do Espírito Santo:

*[...] No momento da detonação, o empregado afastou-se [sic] do local da detonação – aproximadamente 100 metros. Mesmo alertado pelo barulho da sirene e pelos demais colegas, julgou estar em lugar seguro e não se afastou mais. Ali permaneceu e acabou sendo atingido por uma pedra que se projetou do local da detonação, vindo a falecer. Terminada a descrição do acidente os presentes passaram a analisar as prováveis causas, quais sejam: O empregado não procurar lugar seguro e falha de comunicação entre os empregados no momento da detonação.[...] (PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 60/2004).*

Pelo trecho citado, percebemos como a noção de subjetividade interiorizada se constitui e se entrelaça às argumentações técnicas. Diante disso, perguntas do tipo: *Ato inseguro? Negligente, portanto?* são instantaneamente formuladas e propagadas como um raciocínio imediatamente lógico para revelar a origem dos ATs. Na conclusão



do Laudo Técnico de Investigação de Acidente de trabalho fatal citado, encontramos o seguinte:

[...]  
CONCLUSÃO

*Não observação na mina de medidas mínimas de segurança, como o descumprimento quase que total das recomendações prescritas na NR 22 [inobservância às Normas de Segurança].*

[...]

Desse inquérito deu-se a seguinte conclusão:

*[...] Pelo Procurador foi informada a empresa que a instrução do processo já permite o encaminhamento final da questão originário do processo, ou seja, as condições ambientais de trabalho, razão pela qual ofereceu a empresa a possibilidade de celebração de termo de compromisso de cumprimento das normas previstas na NR 22 e em normas de aplicação geral, tendo a empresa [...] firmou o ajuste para que surta seus devidos efeitos legais. A investigação fica assim encerrada [...].*

Visualiza-se, assim, que outras instituições que compõem e atravessam o evento acidentário não parecem assumir relevância ou são tomadas como naturais (*Sempre foi assim!*). Por exemplo, as instituições produtoras de um trabalhador proativo, inovador, desbravador, multifacetado, criador e polivalente de estratégias para resolução de problemas que emergem durante a atividade<sup>39</sup> atuam como meros coadjuvantes, meras contingências sociais. Instituições que se ratificam no cotidiano laboral, tais como: O “jeitinho brasileiro”, “a malícia”, a capacidade de iniciativa”, “a inventividade funcional”, ou não, do trabalhador em resolver as imprevisibilidades do trabalho parecem ser categorizáveis como subjetivismo alheio ao trabalhar, não fazendo parte da dinâmica funcional do trabalho real.

[...] a formação de um 'cultura técnica do improviso', por intermédio de manutenções inadequadas e modos operatórios arriscados, nos quais anormalidades são ao longo do tempo transformadas em normalidades e incorporadas às organizações, constituído o que Wayne (1998) denomina 'anormalidades normais (MACHADO; FREITAS; PORTO, 1999)

---

<sup>39</sup> Recordando que *atividade* é o que o trabalhador efetivamente desenvolve; o trabalho real.

Parece-nos que até mesmo as singularidades estão sendo convocadas para a realização do trabalho real, mas, estas, agora, se integram aos modos de trabalhar, e são, ainda, consideradas inerentes ou pré-requisitos necessários aos “bons” trabalhadores. De acordo com Osório (2007, p. 77), “Características antes consideradas próprias do modo de ser de cada um [...] são vistas atualmente como competências a serem treinadas e exigidas do mesmo modo que a capacidade técnica”.

Por outra ótica, dentro da atual lógica de funcionamento do capitalismo, os processos de saúde e segurança no trabalho parecem se misturar, visceralmente, aos modos de produção. Assim, rapidez na realização dos serviços e segurança dos protagonistas unem-se. Agilidade na efetuação da prescrição, alto padrão de qualidade e segurança no trabalho parecem ter se transmutado em um modo de ser trabalhador. O inconciliável parece ter sido naturalizado. “Há uma completa mobilização da pessoa a quem se impõe a carga de conciliar o inconciliável: regularidade, velocidade, qualidade técnica e segurança” (CLOT apud OSÓRIO, 2007, p. 77).

Ser considerado e aceito como um trabalhador proativo é ainda valorizado no mundo das empregabilidades, entretanto essa mesma conduta, em diversos momentos para o trabalhar, pode produzir as “infrações” às normas de segurança e saúde.

Em um PA que investigou um AT ocorrido em uma rede elétrica de alta tensão, encontramos o seguinte fragmento dentre as peças pesquisadas.

*O Sr. JB, [sic] ficou frustrado com a atitude de seu parceiro, uma vez que dispunham de todos os equipamentos de segurança como: detector de tensão, conjuntos de aterramento, luvas de alta tensão, placas de sinalização, etc... o que deveria ter sido usado e não foi, caso fosse usado, este acidente teria sido evitado. Ficou evidente que o Sr. F poderia ter evitado, este acidente e não o fez por livre escolha, se colando em risco, risco este de seu conhecimento (INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 10033/2008, p. 175).*

Novamente, como o leitor poder observar, o cumprimento integral às normas de segurança enfrenta a formação dos “atos infracionais”. Temos, então, as seguintes interrogações: infrações categóricas às normas ou a manutenção da prescrição do trabalho a qualquer custo? Como a trajetória de autenticação da verdade propostas pelos inquéritos lida com o hiato? Apesar de a percepção desse hiato não ser

categoricamente rechaçada nos discursos oficiais, a separabilidade de questões que perpassam a organização do trabalho e a realização da prescrição do trabalho possui um regime de dizibilidade. Nas falas dos nossos entrevistados:

*Existem as causas relacionadas ao ambiente organizacional e psicológico do ambiente de trabalho que podem gerar uma situação psicológica e de tensão emocional na relação entre os trabalhadores, na relação entre a chefia de forma que esta situação, este relacionamento inadequado ou esta forma de organização do trabalho inadequada gera um stress no trabalhador e na chefia que impede que ele possa agir com segurança, que acaba se submetendo por não estar em condições de tranquilidade emocional, acaba facilitando a ocorrência de um acidente. Existem então estas questões organizacionais e psicológicas. [...] A questão do salário, da remuneração muito baixa que acaba fazendo com que o trabalhador não consiga se 'libertar' na hora do trabalho dessas questões financeiras; que ganha muito pouco, e aí vai até a alimentação, problemas em casas, são estas as causas! (PROCURADOR do Trabalho).*

Visualizamos, portanto, que as tensões alavancadas na entrevista trazem para nosso campo de diálogos a formação das infinitas instituições (relação entre trabalhadores e chefias, organização inadequada do trabalho) que transversalizam a constituição dos ATs. Assim, instituições que, diversas vezes são avaliadas como meras contingências aos processos de trabalho e ao ambiente de trabalho, não participativas das análises dos AT, são naturalizadas, mas comparecem visceralmente nos acontecimentos aos quais os eventos acidentários se entrelaçarão.

Apesar disso, o AT ainda é categorizado como um evento linearizado por excelência, sempre possível de ser mapeado por etapas logicamente encadeadas. Quiçá, dentro da prescrição do trabalho, possamos afirmar isso.

*[...] Então o AT é algo evitável, perfeitamente, sempre evitável. Só não é evitável quando eu subo lá em cima, com meu cinto de segurança, recebi treinamento, vou com a luva de borracha, abro o cinto e me jogo lá de cima, aí é o suicídio! Não tem como evitar, a pessoa tem um problema de depressão [isso não se encontraria dentro das invariabilidades do trabalho real?]. Até aí tem como se pensar! Se a pessoa procurar um psicólogo ou um psiquiatra, mas certas situações realmente fogem, mas as outras não. (PROCURADOR do Trabalho).*

Mistura-se, ainda, a essas instituições a *produção do imediatismo, das instantaneidades na resolução do trabalho prescrito*, enfim, a introdução/gestão de processos de urgência: “Isso é pra ontem!”. Ao estar atento às conversas avulsas e intempestivas durante a pesquisa, atividade necessária ao cartógrafo, pudemos, assim,

escutar, certa vez, a fala de um trabalhador acidentado quanto às imprevisibilidades vivenciadas na efetuação do trabalho prescrito: “*O problema apareceu? Tem que resolver logo, o trabalho não pode parar; ninguém quer problema, né?*”.<sup>40</sup>

[...] em muitos momentos, impõem e naturalizam a necessidade de respostas rápidas e competentes tecnicamente, podendo estar afirmando, assim, certo ativismo. Tal funcionamento atende com perfeição à lógica capitalista contemporânea, onde o tempo cada vez mais se comprime e se acelera, onde se naturaliza o modo de ser perito e onde a flexibilização das tarefas torna-se uma obrigatoriedade (COIMBRA; NASCIMENTO, 2004, p. 2).

Essas diferentes instituições comparecem na constituição do acidente de trabalho típico, no entanto, ao invés de serem consideradas elementos fundamentais para se pensar o campo de produção dos acontecimentos, tais instituições atuam como formas que apenas contribuíram marginalmente para o acidente. São pensadas como fatores contribuintes ou como pano de fundo sobre o qual se desenvolveram todas as causas imediatizadas.

Temos, então, uma hierarquização das causas e, no topo dessa hierarquia, o *ato inseguro* ainda se mantém como a “menina dos olhos” dos modelos de investigação, em que as demais supostas causas (ou instituições?) vão se acoplar; meras contingências do meio. Tais contingências parecem ser somente uma valoração para a definição da gravidade do acidente.

Buscando provocar um desmonte, bem como uma inserção em outro olhar avaliativo dessa noção do ato inseguro e aguçar outros sentidos, desenvolvemos o diagrama apresentado no APÊNDICE C. Por meio deste, procuramos mostrar o plano da transversalidade, do entrecruzamento das instituições que compõem as “causas imediatas” (mapeáveis) e prováveis de mapeamento linearizado dos acidentes de trabalho típico. Como já dissemos, as instituições seriam as “sombras” que se imbricam às causas imediatas.

No entanto, apesar de as atuais investigações se nortearem ao redor da noção de “ato inseguro”, algumas análises, inseridas no bojo das peças informativas contidas nos

---

<sup>40</sup> Tal escuta ocorreu após uma audiência administrativa realizada no Ministério Público do Trabalho. Nessa audiência, encontrava-me secretariando (digitação da ata de audiência) o procurador do Trabalho que conduzia o Procedimento Administrativo de Inquérito Civil Público.

inquéritos pesquisados, parecem caminhar em trajetórias que destacam, por exemplo, o hiato entre tarefa e atividade, bem como a infração como um ato de positividade necessária à realização do trabalho prescrito. “Infração” legitimada no cotidiano laboral, somente considerada uma infração *stricto sensu* quando o acidente de trabalho se apresenta em sua materialidade. Em um PA que objetivou analisar um acidente fatal, no qual o trabalhador teve seu corpo puxado por uma máquina, separamos um fragmento de um relatório de acidente encaminhado por um dos órgãos de proteção ao trabalhador.

*A partir desses depoimentos, de funcionários envolvidos na operação da máquina, verificamos que os riscos operacionais são compreendidos como parte do processo de trabalho, como naturais e inevitáveis (inerentes aos processos) e a segurança depende da consciência do trabalhador. Porém, a partir do momento em que a segurança depende exclusivamente do comportamento do funcionário, a empresa passa a aceitar a existência de condições de trabalho descontroladas do ponto de vista da segurança do trabalho. E, efetivamente, esse descontrole existia. O acidentado adentrava reiteradamente nessas zonas perigosas com uma máquina em funcionamento (INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 30002/08, p. 126).*

Nesse mesmo relatório, pode-se visualizar, simultaneamente, a inseparabilidade do trabalho prescrito e a efetividade do trabalho real, ratificando-se, desse modo, a pluralidade de ações que se desenvolvem nesse hiato.

*O auxiliar de produção Reginaldo Peruch trabalhava na sliter [máquina para fatiar laminas de aço] há um ano e oito meses. Era experiente na função que exercia. O auxiliar Willian assim descreveu sua habilidade:*

*‘Quem fazia a regulagem na slitter era o Reginaldo, pois ele fazia uma boa regulagem’.*

*‘[...] o acidentado era uma cara pacífico que conhecia perfeitamente o processo produtivo’.*

*A familiaridade do funcionário Reginaldo com o processo produtivo [...] propiciou-lhe excessiva autoconfiança, o que gerou atenuação das precauções habituais no desempenho de sua função, tendo como consequência, a sua exposição à áreas de risco presentes na máquina (INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 30002/2008, p. 128).*

Durante a descrição do acidente e da busca por informações sobre ele, certos fragmentos extraídos parecem fazer transparecer algumas instituições aqui problematizadas, instituições estas que não compõem ou não se integralizam explicitamente nas legislações relativas às Normas de Segurança.

Dentre as instituições que comparecem na composição do AT, visualiza-se a naturalização da urgência, como já aqui apontado, bem como da estipulação de formas de trabalhar que logram elevada produtividade. Problemas que emergem na realização do trabalho prescrito devem ser resolvidos e, com a mesma exigibilidade para a resolução de imprevistos, existe a inserção de diversos modos de trabalhar, infracionais ou não, que possibilitam a aceleração de produtividade (tempos exíguos, mais rapidez, prazos aleatoriamente estabelecidos, plasticidade dos trabalhos executados pelo trabalhador, etc.).

[...]

*Descrição do acidente de acordo com as testemunhas*

*Julieverson Vanini Nardi – operador da slitter, no momento do acidente.*

*Disse que a meta de produtividade é duzentas toneladas/dia (17 ou 18 bobinas, dependendo do peso). Que é muito difícil atingir a meta. Mesmo quando o Reginaldo trabalhava lá, não atingia a meta. A slitter alimentava as outras máquinas, o negócio é não deixar as outras [máquinas] paradas. Que essa meta é só para o prêmio dos funcionários [...]. Que recebem prêmio, mas não no valor total, não ligado a essa meta. Normalmente atingem 130 toneladas/dias.*

*William Matos dos Santos – auxiliar de produção da Slitter, no momento do acidente.*

*O processo estava normal. A operação da máquina esta com dois funcionários (Julieverson e Reginaldo). Que quem fazia a Regulagem da Slitter era o Reginaldo, pois ele fazia uma boa regulagem.*

[...]

*Disse que a operação normal da Slitter é com três funcionários, ele era o outro auxiliar de produção.*

*Nunca viu o Reginaldo tentar solucionar problema com a máquina em operação. Trabalhava na empresa há um mês.*

*Descrição do acidente de acordo com a empresa (SESMT, CIPA, etc.):*

*'[...] O acidentado efetivamente adentrou na área do enrolador por baixo das fitas, local onde aconteceu o acidente;*

*...o acidentado entrou em contato manual com as tiras longitudinais cortadas enquanto a máquina estava enrolando, tanto que foi puxado e ficou preso ao madril pelas tiras' (ATAC 30002/2008, p. 135/136)*

Durante o manuseio das peças de informação contidas no procedimento ATAC 20012/2007 (p. 2), encontramos a seguinte descrição do acidente ocorrido em uma empresa de mármore e granito.

*Trata-se de denúncia, apresentada pelo [sindicato] em face da empresa [...], informando a ocorrência de grave acidente de trabalho, no dia 03/07/2007, com o empregado Adriano Polonini da Silva, casado, com apenas 23 anos de idade,*

*que veio a falecer no dia 06/03/2007, vítima de queda causada pelo choque da chaveta da lâmina de cortar do tear com o corpo do falecido, jogando-o do alto de um tear de mais de 2 (dois metros) de altura e causando-lhe traumatismo craniano.*

Visualizamos, nesse procedimento, a coleta de alguns testemunhos, os quais buscavam relatar cronologicamente os eventos do acidente de trabalho, assim como de relatórios dos órgãos oficiais acerca do acidente.

A partir da leitura dessas peças, percebemos uma informação em comum: a de que a tarefa realizada no momento do acidente pelo funcionário acidentado não faria parte do trabalho prescrito de “serrador”, mas, no entanto, no exercício do trabalho real, a realização da tarefa “causadora” do acidente poderia ser supletivamente feita pelo trabalhador acidentado.

*Emergem dos autos que na tarde do dia 03/03/2007, por volta das 13:00 horas, ocorreu o acidente de trabalho, na empresa [...], envolvendo o funcionário ADRIANO POLONINI DA SILVA, de 23 anos de idade, quando este, que ocupava o cargo de serralheiro, deixou os seus afazeres para ajudar o encarregado, LIVERTON BONADIMAN GARBELOTTO (ouvido as fls.12), e efetuar uma marretada, para encostar o ‘cabresto’ do ‘quadro do tear’ tarefa esta, fora de sua atribuição, compatível aos profissionais ‘laminadores’.(ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 20012/2007, p. 32).*

*[...] que a tarefa exercida por ADRIANO, na ocasião do acidente, de acertar o cabresto do tear, é de obrigação de auxiliares, também exercida por serradores, mas em função de um caso fortuito, a peça soltou-se, jogando-o ao chão; QUE ADRIANO, (sic) era um profissional de grande experiência [...] (ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 20012/2007, p.107).*

*[...] QUE pouco antes do acidente, o declarante encontrava-se em cima do tear, ‘fechado o quadro’, e para tanto, precisava dar uma marretada, para encostar o ‘cabresto, momento em que ADRIANO, pediu para efetuar a tarefa; QUE o declarante desceu do tear e ADRIANO ocupou o seu lugar; QUE ADRIANO começou a marretar o cabresto e no quarto golpe, a cunha soltou-se com grande pressão [...] (ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 20012/2007, p. 115).*

*[...] não é atribuição originária da função que ocupava, que era a de ‘serrador’, e sim, como observado pelo declarante, nas firmas maiores, do ‘laminador’, que efetua a troca de todas a lâminas, retirando as velhas, substituindo-as por novas, mas como possivelmente o funcionário em tela [ADRIANO], fazia apenas ajustes, não exorbitaria as suas atribuições, que são bem amplas [plasticidade] (ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 20012/2007, p.117).*

*Ausência de treinamento para a função, conforme comando legal disposto no Anexo I, da Norma Regulamentadora nº 11[...], a qual prescreve que os trabalhadores deverão receber treinamento, informações, instruções e*

*orientações de serviço, que consistirá de período no qual o trabalhador desenvolverá suas atividades sob orientação de outro trabalho experiente [...] (ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 20012/2007, p. 142).*

*Realização de manutenção, inspeção, ajuste e/ou atividades essenciais para o funcionamento do equipamento por pessoas não devidamente credenciadas [...] (ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 20012/2007, p. 142).*

Podemos, então, perceber que os “atos infracionais” desencadeados no trabalho real parecem ser categorizados ou transmutados, em algum momento das investigações, em falhas individualizantes. Parece-nos, desse modo, que as instituições *plasticidade funcional e capacidade de iniciativa* soam como meras contingências, supostamente acessível à consciência e desconectadas da constituição do sujeito ou da subjetividade. Assim, afirmações do tipo: *ele agiu imprudentemente; o trabalhador foi negligente com sua segurança; ele tinha consciência de que não era treinado para isso; ele sabia que não era imperito* encaixam-se coerentemente às análises dos acidentes. Para complementarmos o entendimento desse parágrafo, seria prudente relembramos uma afirmação já realizada aqui: *o trabalhador é um constante inventor de estratégias e dispositivos, dos quais lança mão a fim de possibilitar a funcionabilidade, a eficiência e a eficácia das normas prescritivas determinadas para a execução do trabalho*

Freitas et al. (2001) realizaram pesquisa nas plataformas de petróleo da bacia de Campos – RJ, caracterizando tais espaços como sistemas complexos, tanto a partir das tecnologias utilizadas como das organizações e condições de trabalho. Tal complexidade produzia constantes acidentes de trabalho, construindo vasto material para análise.

Um dos objetivos do trabalho dos autores foi no sentido de contribuir na mudança da “[...] lógica predominantemente das investigações de acidentes de trabalho no país, na qual os trabalhadores são simultaneamente vítimas e, na grande maioria, culpados até que se provem o contrário” (FREITAS et al., 2001, acesso em 8 Jul. 2008). A pesquisa aqui desenvolvida se entrelaça com os questionamentos quanto às metodologias investigativas que:

[...] ao atribuírem continuamente a responsabilidade aos trabalhadores pelos eventos em que são vítimas, acabam tendo muito mais o papel de manter determinadas estratégias de controle das relações sociais de trabalho pelas



empresas do que um efetivo gerenciamento dos riscos no processo de produção (FREITAS et al, 2001, acesso em: 08 Jul. 2008).

Tais estratégias, por sua vez, perpetuariam a existência dos acidentes de trabalho, criando, de todo modo, ciclos de permanentes investigações sobre os eventos acidentários, sem, contudo, colocar em exercício modos de potencialização da vida e proteção da vida.

Ainda segundo Freitas et al. (2001), trajetórias investigativas que escapam da psicologização/interiorização nos sujeitos das causas dos acidentes começam a emergir no cenário acadêmico e em outras organizações, mas continuam, todavia, marginalizadas e/ou desqualificadas pelos métodos positivistas, os quais ainda são os balizadores nas análises acidentárias contemporâneas; percursos investigativos que escapam à análise do mundo intersubjetivo ainda são *saberes deixados de lado*.

Tais perspectivas inovadoras de intervenção sobre os eventos acidentários procuram redimensionar os contextos sociais, políticos, econômicos e as formas de organização da construção dessas ações inseguras. Ou seja, os diversos modos de trabalhar, atravessados e constituídos por inúmeras instituições, são interrogados quanto às suas supostas inerências à produção “anormal”.

Por meio desse encaminhamento, investigações dos ATs não poderiam ser mantidas por ações/conduções deterministas, as quais produzem formas de intervenção maquinéistas, ou seja, isolam o movimento de ações/produção transversais que constituem o evento final. Este, por sua vez, assume certa visibilidade e dizibilidade social por meio do *ato inseguro*; localizável no tempo e no espaço, mas que, todavia, não deveria ser colocado em análise por meio de instrumentos hierarquizados, lineares e endurecidos. Falas como: “Se a vítima não tivesse soltado *negligentemente* o cinto de segurança, o acidente não teria ocorrido” reafirmam o reducionismo e as simplificações específicas: “apontam um culpado imediato”; bem como generalizante: “todos podem cometer erros e atos imprudentes e negligentes”. Dentro desse espectro redutor e ao mesmo tempo geral, uma gama de metodologias de vigiar e punir parece ser simbioticamente acoplada ao que se denominou chamar *meio ambiente de trabalho*.

A produção de subjetividade que constitui os modos de agir, pensar, perceber e investigar as causas acidentárias acaba por perpassar os discursos oficiais. Nesses discursos, apesar de a noção de culpabilidade manter-se como um jargão a ser rechaçado, ainda as causas, de forma marginal, coincidem com a culpabilidade. Imbricam-se visceralmente às falas e às atitudes de grande parte dos seres humanos constituidores do corpo social. Vejamos:

*Se todas as etapas de investigação são concretizadas e se elas são concretizadas a contento, ou seja, se consegue obter o resultado que se espera de cada etapa da investigação, se consegue apurar cada etapa e o resultado daquela etapa [...] se deve concluir pela ocorrência ou não de uma situação insegura, de culpa, ou de uma situação, mesmo que não tenha havido culpa, de uma situação que se possa mudar nos ambientes de trabalho para que se possa evitar novos acidentes, e se o acidente decorreu de uma situação, de uma falha do meio ambiente de trabalho, ou não, não houve falha do ambiente de trabalho, e havendo falha desse ambiente de trabalho, se conseguir colher as provas dessas falhas, as provas que vão conseguir determinar a culpa do empregador e os elementos necessários para as mudanças no ambiente de trabalho; que medidas devem ser tomadas para que não se produza um acidente de trabalho naquelas circunstâncias? (PROCURADOR do Trabalho).*

*Primeiro no processo de investigação de um acidente de trabalho, o intuito maior não é a culpabilidade do trabalhador ou da empresa, porque normalmente a empresa é muito mais fácil jogar a culpa no trabalhador; jogar a culpa em uma situação em que ela pode fazer o manuseio. A gente não busca culpados nesta situação, buscamos, sim a causa do acidente que é verificar aonde ele se originou. Normalmente é numa máquina que tal mal, mal prevenida, que não tem....que foi feita uma má manutenção ou então às vezes um procedimento que é feito de uma maneira errada e por parte da empresa que não definiu melhores adaptações aqueles tipos de ambiente com um certa proteção. Normalmente é isso! (AUDITOR-FISCAL do Trabalho).*

O decréscimo no número de mortes produzidas pelos ATs deve ser analisado, buscando, desse modo, escapar de condições de aceitabilidade passivas quanto à aplicação das atuais metodologias de intervenção. Ou seja, não se limitar ao melhoramento das técnicas e dispositivos científicos, jurídicos, médicos e de engenharia do trabalho como unívoca aposta para o enfrentamento político das ocorrências acidentárias, e cuja sustentabilidade subjetivada no *socius* se mantém pelo viés da ocorrência acidentária como fatalidades do cotidiano.

Não é de se estranhar a visão do acidente de trabalho como atrelada a um fatalismo, visto que o *trabalho* também é observado como uma naturalidade inerente à histórica de nós mesmos. Trabalhar é considerado natural às condutas humanas, algo

transcendental aos processos históricos e políticos produzidos pela humanidade, e não como algo socialmente produzido e efeito de produções históricas datadas.

Na fala de um entrevistado, no entanto, essa observação do AT como fatalismo é destacada. E sua análise crítica é até mesmo expandida a outras condutas exercidas em outros órgãos públicos que também lidam com o AT, mas que ainda o veem como um fatalismo. Novamente há tensão entre as formas instituídas (naturalização do fatalismo) e as formas instituintes se fazem presentes.

*Os principais problemas relacionados aos AT ou grande número de AT, no Brasil, é a cultura de que o AT é uma fatalidade. É uma cultura de não ser ver o AT como algo excepcional [...]. Ele é visto como algo normal, como algo natural da atividade humana, então há cultura da naturalização do AT, é uma fatalidade! Essa mudança de enfoque em relação ao AT seria o ponto mais importante [...]. O AT é algo anormal, não é normal alguém morrer trabalhando [...]* (PROCURADOR do Trabalho).

*[...] há uma cultura nos responsáveis pela denúncia penal, promotores de justiça, esta naturalização dos acidentes contamina eles também. Eles entendem, a maioria deles, claro que há exceções, não caberia culpabilizar o empregador pelo homicídio culposo ou lesão corporal culposa, caso tenha havido negligência em relação às normas de segurança. Eles entendem que é muito pesado isso e que a reparação tem que ficar na área cível e não na área penal, não é caso para a área penal. Por exemplo, o empregador que deixou de fornecer o equipamento em uma atividade de risco e colocou o empregado para trabalhar em uma situação precária para economizar, ele não é culpabilizado penalmente. Conversei com alguns promotores e eles entendem que não é o caso. Há essa naturalização; o cara [o trabalhador] tá lá, o que o cara vai fazer? Foi uma fatalidade! Essa cultura da fatalidade é muito forte!* (PROCURADOR do Trabalho).

Dentre os inquéritos pesquisados, questões que envolvem o “fatalismo” mesclam-se aos procedimentos por meio de inúmeras formas de investigação/avaliação propostas pelos órgãos envolvidos, inclusive quanto ao corpo técnico de especialistas contratados pelas empresas. No PA que objetivou investigar o trabalhador puxado pela máquina, encontra-se o seguinte fragmento analisado por peritos.

*Com a máquina partindo da velocidade 'zero' o lapso de tempo para o madril enrolar 'um metro', na altura em que a bobina estava sendo enrolada, é de aproximadamente 5 segundos, permitindo margem de tempo suficiente para que uma pessoa de reflexos normais se defenda, além disso, o operador teria tempo para raciocinar e desligar o equipamento antes da fatalidade* (INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 30002/2008).

Em um procedimento administrativo analisado, a instituição fatalismo parece se camuflar em outros discursos. No entanto, mantém-se sua visibilidade nos interstícios

do não-dito. Uma dupla de trabalhadores desenvolvia atividade laboral em um ambiente de mata fechada (selva), quando foram atacados por um enxame de abelhas. O resultado do ataque resultou na morte de um dos trabalhadores e ferimentos em outro. Entretanto, o que mais nos chama a atenção é que a morte do trabalhador não foi considerada resultado imediato das picadas das abelhas e, sim, segundo as alegações do empregador, em virtude da incapacidade do organismo do trabalhador de suportar o ato de correr dos animais que ora o atacavam. Extraímos um fragmento da peça informativa encaminhada pelo empregador que busca descaracterizar o AT.

*Na verdade, o enxame de abelhas veio do nada, sem qualquer aviso ou provocação das partes, sem qualquer ato provocado pela máquina ou pelos operários.*

*Ora, ao correr, o obreiro justamente por encontra-se [sic] a anos sem exercícios e tão somente com stresses [sic] do dia a dia, passou dos limites de seu próprio organismo, vindo a falecer por um ataque cardíaco fulminante.*

*Data vênua, vejamos que não houve acidente, a causa da morte, o falecimento do obreiro não foi em decorrência de picadas de abelhas e qualquer outro fator ligado ao exercício da profissão, mas tão somente quanto a incapacidade de seu organismo quanto a corrida que se embrenhou. Ataque cardíaco não é acidente de trabalho (PROCEDIMENTO PREPÁROTÓRIO 00078/2002).*

Nessa linha de visualização social do fatalismo, pode-se também cogitá-lo como uma instituição? Acreditamos que sim.

Borsoi (2005) propõe-se a problematizar essa instituição por meio do relato de trabalhadores da construção civil acerca dos eventos acidentários. Nesse meio de trabalho, a morte é sempre vivenciada como algo “inesperado” (cercado de surpresas), promovendo racionalizações do intempestivo a fim de explicar e justificar a infinidade de tipos acidentes.

É nesse campo da justificativa racional, limpa, higienizada que a instituição fatalismo se faz operar e funcionar regimes de verdades. Uma institucionalização silenciosa do fatalismo maqueia-se com ares de naturalidade. A autora, nas análises por ela realizadas e com base nas falas dos trabalhadores entrevistados, ainda nos auxilia na compreensão do fatalismo ao dizer:

*Mesmo que reconheçam [os trabalhadores] a condição perigosa pela ausência de segurança oferecida pelas próprias construtoras, o acidente fatal acontece aos companheiros de labuta porque 'tinha que acontecer'. Em outras palavras, a morte chegou porque já era seu momento. Para quem sofreu acidente grave*

e sobreviveu, o que aconteceu foi um grande susto: 'Eu andei muito perto de morrer, mas acho que não chegou a hora ainda', diz um trabalhador. E se Deus permitiu que o acidente acontecesse, ao menos evitou que a tragédia fosse maior não subtraindo a vida: 'Deus não quis que eu morresse' (BORSOI, 2005, p. 20).

No estudo realizado pela autora, o fatalismo parece ser cercado por uma noção de naturalidade do acontecimento no curso da vida, demonstrando, dessa forma, como a produção social de certos modos de ser, agir, pensar e perceber é posta em funcionamento nos “corações e mentes”. Segundo Baptista (2000) teríamos a produção de uma “Fábrica de Interiores”. Uma naturalização fabricada e registrada no social, cujo exercício é vivenciado de forma individuada no modo-indivíduo. Tal característica direciona-se no desenvolvimento de uma concepção de subjetividade que privilegia o sujeito guiado por uma racionalidade de cunho intimista, na qual a instituição fatalismo seria criada e pensada no âmago interiorizado, no íntimo dos corpos e mentes. Observem a fala de um dos entrevistados:

*O objetivo da investigação, no caso do acidente de trabalho, é em primeiro caso adequar à conduta da empresa, verificar a causa do acidente de trabalho, e em alguns casos que nós recebemos aqui nem sempre se verifica a culpa, pode ter sido um infortúnio que aconteceu na empresa e que é caracterizado como um AT mesmo (SERVIDORA PÚBLICA do Ministério Público do Trabalho).*

De acordo com Borsoi (2005), a queda em um poço de elevador relatada por um trabalhador foi considerada por ele como resultado da ausência de procedimentos de segurança básicos. Entretanto, o trabalhador entrevistado pela autora, mesmo diante do conhecimento adquirido pelos processos de conscientização das normas oficiais, considerou o AT permanente ao campo de percepção de um fatalismo: 'Não havia perigo não; perigo foi só desta vez que eu descii e tinha que acontecer'. Para concluir, a autora diz: “O próprio fato do acidente não ter resultado em morte é algo difícil de conceber [...] Sendo assim, até mesmo a sobrevivência torna-se parte do que 'tinha que acontecer', ou seja, tanto o viver como morrer torna-se, ao final, fruto do acaso” (acesso em 6 jul. 2008).

Temos, assim, um desafio que nos é nos apresentado e que nos atravessa sem pedir autorização. Como pensar essas políticas de conscientização do *interior da alma*, sem pôr em questão as instituições que atravessam e que constituem as subjetividades

contemporâneas? Essa pergunta foi se formulando a partir do momento em que, durante nossas entrevistas, essa política de colonização da consciência parece constituir as afirmações, as práticas e os discursos de prevenção dos ATs. Todavia, a análise das diversas instituições que transversalizam o evento acidentário é colocada, como já afirmado, em meras contingências do meio. Contingências estas que almas conscientes de suas ações e bem racionalizadas deveriam focalizar ao máximo.

Nos trechos recortados das entrevistas, no entanto, percebemos uma diferenciação que abraçaria tipos diferentes de processos de conscientização. Parece haver processos de conscientização elaborados durante a atividade do trabalhador (saber-fazer).

*[...] é uma situação que a tendência é de minimizar estes riscos que ocorrem através da conscientização dos empregadores, uma participação maior dos trabalhadores, um treinamento mais específico de trabalhadores para que eles possam se adequar às normas e eles precisam conhecer mais o ambiente de trabalho que eles vivem para poder questionar e deixar-se só realmente integrar ao ambiente quando tiver ali um ambiente de seguro e saudável (AUDITOR-FISCAL do Trabalho).*

E os caminhos da conscientização são oriundos da aquisição de conhecimentos das normas de saúde e segurança:

*[...] é sempre buscar essa redução desses riscos através dessa conscientização, buscando sempre melhoria nos ambientes de trabalho através das fiscalizações e das ações rotineiras de ação junto às empresas que estão no mercado aqui no Estado do Espírito Santo e a tendência é que, com base nestas legislações que já são emanadas pelas Normas Regulamentadoras, tentar difundir de certa maneira para que realmente as empresas reconheçam a necessidade de haver a mudança desse paradigma que existe da melhoria das condições e do meio ambiente de trabalho [...] (AUDITOR-FISCAL do Trabalho).*

*Eu vejo o acidente de trabalho como uma coisa que a gente tem realmente que tentar conscientizar o povo para que ele (o acidente de trabalho) diminua, porque eu acho ele muito alto. (DELEGADA TITULAR da Polícia Civil).*

*É isso que a gente tem que fazer: conscientizar realmente. Eu creio que, se a gente fizer isso, com certeza, o número de acidentes de trabalho vai diminuir (DELEGADA TITULAR da Polícia Civil).*

*Nós temos feito palestras também conscientizando e mostrando que ninguém quer o acidente, ninguém quer que aconteça, nem a sociedade e muito menos o trabalhador, muito menos o empregador. Então, o que a gente quer? A gente quer conscientizar para que se use o equipamento (DELEGADA TITULAR da Polícia Civil).*

*Agora, infelizmente, o número de acidente é muito alto. Eu acho que pode sim*

*diminuir, então, o que acontece? É exatamente isso aí! Eu acho que a gente não pode parar! A gente nunca pode desistir! A gente sempre tem que tá conscientizando, conscientizando! Essa é que é a palavra! Jamais podemos desistir! Eu acho que é isso! Acho que tem que haver esta conscientização por parte do empreendedor, do trabalhador, o sindicato (DELEGADA TITULAR da Polícia Civil).*

*É o que a gente já sabe! É o que nos tentamos fazer é a conscientização. Fazemos palestra junto aos sindicatos, aos trabalhadores e às empresas para que o próprio trabalhador seja conscientizado. Conscientizá-lo que ele tem que usar (EPI) [...]. Então é isso que a gente tenta fazer: conscientizar que ele [o trabalhador] está ali com a vida dele, que ele não pode ter uma segunda chance. Então é isso que a gente tem que fazer para diminuir estes acidentes. Conscientização primeiramente! (DELEGADA TITULAR da Polícia Civil).*

Ressaltamos que não estamos colocando os processos de conscientização em um segundo plano, ou minimizando sua importância como instrumento de preservação da vida. A vida, em sua potência de expansão, também é constituída por esses processos de conscientização.

O que buscamos justamente é colocar em análise as diversas instituições que se apresentam no bojo dos processos de conscientização, instituições estas que são tomadas de pronto emprego como naturais e integralizadas às formas de trabalhar. Ou seja, como pode acontecer a conscientização de trabalhadores e empregadores, se esse processo de “tornar consciente de” é constituído no entrelaçamento de instituições que se naturalizaram e se integraram à produção de subjetividade contemporânea? Percebemos aqui um ponto crucial de nossas análises, pois conscientizar o sujeito falamos de uma subjetividade intimista, interiorizada; subjetividade a-histórica e apolítica que se transformou em substância inserida no sujeito. Como já vimos, apostamos em outro entendimento da noção de subjetividade.

Portanto, pautar-se em um privilégio no enfrentamento dos eventos acidentários, por meio homogêneo dos processos de conscientização, pode nos direcionar em uma trajetória de esfriamento das efervescências institucionais que compõem os ATs; podem-se breçar as ressonâncias que as indagações das instituições produzem. A heterogeneidade institucional que os eventos acidentários constituem pode ser esvaziada em sua forma política de contestação. Lembremos do diagrama do APÊNDICE C.

#### 4.1 SUBNOTIFICAÇÃO: PRÁTICA DE ESVAZIAMENTO POLÍTICO?

No meio especializado, o acidente de trabalho fatal ainda é considerado de difícil ocultamento ou dissimulação, improvável de ser escamoteado em virtude de uma característica nefasta: a *morte*. Entende-se como óbvio que a morte não poderia passar despercebida no ambiente de trabalho, nem, portanto, ser descaracterizada como AT. Na fala de um dos entrevistados:

*E também diversos tipos de empresas que não informam porque querem manter aquele tipo padrão de qualidade, então, quando acontece [o acidente de trabalho], eles desvirtuam o procedimento através de informações não válidas falando que: 'Não, na minha empresa não ocorre acidente'. Aí escondem os que ocorreram ali na empresa para poder evitar os programas que têm de melhorias. Só não dá para evitar [esconder] realmente a morte hoje em dia, porque a morte praticamente aparece, não tem como fugir dela (AUDITOR-FISCAL do Trabalho).*

Essa afirmação circulante nos discursos institucionalizados, oficiais ou não, aponta uma suposta impossibilidade na descaracterização do AT como tal, levando a crer que o dispositivo da subnotificação,<sup>41</sup> no campo da mortalidade, não seria plausível em razão da certeza instituída da caracterização indubitável da resultante do AT, qual seja: a extinção da vida de forma abrupta e violenta.

Os estudos de Santana, Nobre, Waldvogel (2005) e os de Corrêa e Assunção (2003) mostram que a categoria do sub-registro pode sim ser colocada em xeque. De acordo com os autores, o nível de subnotificações é alarmante, mesmo no campo da mortalidade, fazendo, dessa forma, transparecer que as mortes por acidente de trabalho também se encontram cercadas por escamoteamentos, engolfadas por rede social e institucional que descaracterizam o acidente ocorrido com o trabalhador como um acidente de trabalho típico.

[...] Carneiro identificou que o BO [boletim de ocorrência] era a fonte que identificava o maior número de óbitos por acidente de trabalho, estimando um

<sup>41</sup> Entende-se com termo *subnotificação* o não-registro dos eventos acidentários perante os órgãos governamentais, especialmente em relação aos aparelhos do Estado responsáveis pela categorização dos registros acidentários em dados estatísticos.



sub-registro de 56,6% relativo às declarações de óbito (DO) e que não havia Comunicação dos Acidentes (CAT) emitida para 95,1% dos casos elegíveis. (CARNEIRO apud SANTANA; NOBRE; WALDVOGEL, 2005, p. 6).

[...] Os resultados do estudo evidenciam uma sub-notificação [sic] de mortes por acidentes de trabalho. Viu-se que, para uma mudança na situação de saúde dos trabalhadores do país, seria necessário definir o fluxo sistemático das informações entre os órgãos oficiais que agregam esses dados vitais (CORRÊA; ASSUNÇÃO, acesso em 26 set. 2008).

Sabe-se que as estatísticas, quanto aos acidentes de trabalho realizadas no Brasil, são, via de regra, fundamentadas e embasadas nos relatórios e informações e são subsidiadas pelos Órgãos Estatais, como o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério da Previdência Social. De tal modo, a construção dos informativos estatísticos dos acidentes fatais se dá com as análises, por exemplo, dos dados e peças de informação contidas nas Comunicações de Acidente de Trabalho (CATs).

Pelos estudos de Santana, Nobre, Waldvogel (2005), alicerçadas em outros diversos trabalhos, poder-se-ia pôr em análise o paradigma social de que as mortes resultantes de acidente de trabalho seriam plenamente registráveis e, portanto, apontariam uma fidedignidade científica quanto ao registro de mortes por acidente de trabalho típico.

Por se tratar de óbito, seria plausível pensar que a sub-notificação fosse reduzida, entretanto, os achados de vários estudos revelam a gravidade da situação, que certamente deve ser um dos determinantes da invisibilidade desse importante problema e saúde pública nas políticas nacionais. De uma forma geral, os achados das pesquisas evidenciaram a quase ausência da identificação dos acidentes de trabalho no Sistema de Informações sobre mortalidade. O sub-registro também atinge os dados da Previdência Social, contradizendo a versão de que nessa base de dados óbitos por acidente de trabalho não são omitidos (SANTANA; NOBRE; WALDVOGEL, 2005, p. 8).

Congruente com as pesquisas realizadas, a fala de um entrevistado parece se mesclar com as informações ora trazidas.

*[...] Outra coisa que é fundamental e que a gente tá procurando no futuro corrigir são as estatísticas de acidente de trabalho; elas são muito fora da realidade; ou elas estão em termo de percentagem de números de acidentes ocorridos que está muito aquém da realidade, porque a massa segurada do INSS é uma massa X, que não corresponde à massa total de segurados; é tanta gente que se acidenta e que não está registrada em carteira. Então, tem milhões de pessoas que estão fora dessa turma que é investigado e que tem seus acidentes produzidos [...] (AUDITOR FISCAL do Trabalho).*

Essa circunstância traz efeitos práticos visíveis, uma vez que a desqualificação do

acidente, como um evento ocorrido no ambiente de trabalho, leva a uma cascata de efeitos sociais, jurídicos e políticos quanto à proteção do trabalhador pelo Estado. Por exemplo, ao invés do auxílio-doença acidentário, somente é concedido ao trabalhador acidentado o auxílio-doença previdenciário,<sup>42</sup> o qual não garante a estabilidade no emprego ao trabalhador por um período de um ano após o acidente.

Podemos até mesmo pensar que, dentro desse panorama do trabalho, a subnotificação nas estatísticas acidentárias fatais poderia se tornar um importante interrogador dos modos de trabalhar engendrados na contemporaneidade. Diante do quadro acidentário, como se mantém o exercício dessa prática conhecida como subnotificação da mortalidade por AT? As atuais políticas de registro dos ATs estão sendo colocadas em funcionamento de forma insuficiente ou esse funcionamento é a política ela mesma? O controle nas emissões de CATs está deficitário ou o controle mitigado das comunicações é o objetivo principal?

As falas dos entrevistados demonstram certa unanimidade das afirmações quanto à ineficiência em efetivar as práticas de emissão das comunicações de acidente de trabalho. Para as entrevistas, a seguinte questão foi formulada: *poderíamos apontar ou enumerar algumas soluções para a diminuição ou erradicação dos acidentes no trabalho?* Obtivemos como resposta: “[...] Maior controle da emissão de CAT que comprovam estas doenças, principalmente as doenças ocupacionais. Acho que é isso (SERVIDORA PÚBLICA do Ministério Público do Trabalho).

Ao indagarmos sobre a prevenção como proposta de intervenção no combate aos ATs, as afirmações parecem apontar a emissão de CATs como dispositivo de efeitos limitados no controle dos ATs. Parece-nos, entretanto, que o controle não é efetivamente aplicado, não em virtude de falhas ou incoerências na sua gestão e, sim, relativamente processado para não deixar transparecer o campo de constituição dos ATs.

---

<sup>42</sup> Vide a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social.

Portanto, a construção de mecanismos de controles deficitários conduz-nos a pensar em níveis de tolerância para a não emissão de CATs. Algo plausível, em princípio, em virtude das impossibilidades do controle absoluto no registro dos ATs. Registro este que se caracterizaria como desinteressante dentro das atuais configurações do capitalismo.

A tolerância, segundo Foucault, refere-se a um afrouxamento, a um certo relaxamento dos controles cotidianos, deixando à sociedade, um certo grau de delinqüência, de ilegalidade e irregularidade. Na nova ordem, a criação de margens de tolerância tira dos procedimentos ilícitos seu caráter desviante e dos aparatos legais e repressivos sua inoperância, para fazê-los integrantes da ordem, enquanto tecnologias de regulação (AGUIAR, 2003, p. 37).

A questão que parece querer se manter em nossas interrogações é: registrar estatisticamente os ATs para conhecê-los? Ou engendrar mudanças no seu campo de produção institucional? Conhecer para transformar ou transformar para conhecer?

É o que percebemos nas iniciativas de trabalho junto aos 'setores populares', cada vez mais um uso do conhecimento da chamada realidade social para identificar competências necessárias às diferentes inscrições/necessidades – como as do desempregado, da mãe solteira, do jovem desocupado [os acidentes de trabalho]. Enredadas na pretensa sociedade do conhecimento, tais iniciativas acabam por confinar a criatividade na capacidade de encontrar formas de ação para sobrevivência na sociedade capitalista, transformando os investimentos das forças de resistência em meras saídas funcionais (AGUIAR, 2003, p. 41).

As ocorrências dos acidentes de trabalho típico parecem criar ações, reações e formas de resistências pelos trabalhadores. No entanto, tais enfrentamentos caminhariam mais na direção de uma afirmação da sobrevivência no interior das formas de vida propostas pelo atual modelo sociopolítico-econômico. A aceitabilidade naturalizada das “fatalidades” acidentárias nos parece ratificar como mais uma estratégia de manutenção da vida; a sobrevivência da vida. A elaboração de um plano de construção das subnotificações parece mesclar-se à subjetivação do fatalismo como natural aos ATs. Sendo assim, a subnotificação não se configuraria apenas como um “erro metodológico ou logístico” no registro dos ATs e, sim, como política funcional que blindaria processos de visibilidade dos campos de constituição dos eventos acidentários. Eis quiçá nosso desafio: criar áreas de visibilidade e dizibilidade desses campos. Permitir, quem sabe, a invenção de outros modos de subjetivação. “[...] romper o silêncio, designar os focos de poder por sua publicização, como nos sugeriu

Foucault (1981), torna-se uma luta” (AGUIAR, 2003, p.16).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a construção da pesquisa, diversos desdobramentos indagadores foram se construindo, principalmente no que tange às processualidades e variabilidades que se dão e se entrelaçam entre os polos de responsabilizações jurídicas que as investigações apontam. No trabalho que ora acabamos de apresentar, buscamos problematizar os questionamentos e respostas naturalizados no cotidiano quanto à binarização da culpa que, por sua vez, compõe as subjetividades contemporâneas.

Tais respostas naturalizadas, e que tentamos colocar em análise, puderam ser observadas durante nossas entrevistas. Os entrevistados demonstravam vasto domínio intelectual e técnico quanto à temática acidentária, bem como um leque extenso de conhecimentos sobre a complexidade do tema.

Todavia, o que nos chamou a atenção foi que, durante e após o ato de entrevistar, alguns dos nossos entrevistados pareciam se “perder” na objetividade das perguntas realizadas e nos diálogos produzidos após o “fim” da entrevista formalmente gravada. As respostas fluíam em direções diversas e, às vezes, aparentemente, desconectadas da pergunta inicial (por exemplo: “O que eu respondi tá dentro da pergunta?”). Alguns entrevistados, por sua vez, pediram para repetir determinadas perguntas, inclusive o Item 3 do APÊNDICE A (“qual foi a pergunta mesmo?”).

Somando-se a isso, havia alguns períodos de silêncio. Tais perguntas por nós realizadas parecem apontar uma suposta “ausência” de reflexão quanto à naturalização que se imbrica nos entendimentos cristalizados sobre o tema. Ausência não no sentido da falta ou de uma incapacidade cognitiva deficitária e, sim, como um não pensamento engendrado no cotidiano, algo como uma reflexão encarnada. Ou seja, no ato da entrevista, as pessoas pareciam disparar pensamentos que, quiçá, nunca antes compuseram suas indagações cotidianas.

Essa naturalização parece-nos assinalar como tal temática, concernente aos ATs, é

constituída no interstício dos atuais processos de subjetivação engendrados pelo Capitalismo em sua fase atual. Ou seja, o próprio ato de refletir, racionalizar, de pensar o problema acidentário, encontra-se ele mesmo entrelaçado visceralmente aos modos de institucionalização dos motivos das causas dos acidentes.

Podemos, entretanto, afirmar que as discussões alavancadas, após a entrevista propriamente dita, parecem fazer transparecer um vasto processo de vivências e interpretações que permeiam as indagações/afirmações dos entrevistados acerca dos modos de investigação. Ou seja, diversas surpresas, insatisfações, soluções, frustrações, bem como sentimentos vivenciados no cotidiano de trabalho parecem ficar de fora das formas de conhecimento legitimamente aceitas e “autorizadas” a integrarem as investigações oficiais. Um amplo leque de naturalizações parecem ser constantemente indagadas pelos entrevistados por meio desses sentimentos do cotidiano, mas que, todavia, não podem comparecer explicitamente no discurso oficial, científico e legítimo que se desenrola no interior das investigações. “Achismos impertinentes” ao olhar científico que devem permanecer de fora do discurso institucionalizado da investigação.

Realizando um paralelo com a Análise Institucional francesa, poderíamos pensar tais “achismos” como um fora-texto (“hors texte”). Isto é, aquele material que é deixado de lado de fora da pesquisa. No entanto, pode-se dizer que esse *hors texte* é o que significativamente poderia colocar em análise conjuntos de instituições que comparecem no evento acidentário. Nossos entrevistados parecem trazer significativo material acerca desse fora-texto, fato que, em princípio, parece demonstrar um grande poder de análise do campo de produção dos ATs, assim como outros modos de enfrentamento para essa problemática.

Esse conhecimento presente no *hors texte*, e que parece permanecer de fora das investigações, foi uma das questões que consideravelmente entendemos como possíveis disparadores de processos de ruptura e reinvenção aos modos investigativos. Quiçá autorizar essas falas, esses “achismos”, no interior dos discursos legais e oficiais possa expandir a construção de ferramentas efetivas no desarmamento

de certas naturalizações.

Nós somos componentes e, ao mesmo tempo, construtores das paisagens sociais, por conseguinte, não estamos desconectados do plano de produção que as constituem. Isso nos coloca, desse modo, no meio da produção das problemáticas que se misturam à malha social, e não separado delas. Não há uma realidade a ser compreendida por nós – sujeitos do conhecimento. A realidade e nós não se encontrariam em planos separados. Ou seja, o sujeito do conhecimento não interpretaria, imparcialmente, os objetos que lhes são dados, pois tais objetos se imbricam infinitesimalmente na constituição dos próprios sujeitos. Esses sujeitos, pretensamente, tentam desvelar seus “mistérios” escondidos por de trás das aparências e, assim, revelar sua origem.

O que procuramos trazer neste trabalho é que: mitigar a importância da transversalidade que perpassa a constituição dos ATs e evitar a problematização do homem (nós) como força de trabalho, como utilidade econômica, pode nos conduzir no arrefecimento de capacidade de resistência, neutralizando nossas potencialidades para a construção de outras realidades. As atuais análises acidentárias parecem-nos, então, não estremecer vigorosamente os processos de trabalho que procuram aumentar a utilidade econômica do trabalhador e, concomitantemente, diminuir os “perigos” políticos; amplifica-se a força econômica ao máximo, diminuindo a força política ao mínimo.

Por outro lado, as instituições que compõem e se misturam, concomitantemente, aos acidentes de trabalho (por exemplo: fatalismo, produção da urgência, trabalhador proativo) “[...] passam a exigir respostas teórico-técnicas a serem dadas por especialistas, os quais novamente as instituem cada vez mais afastadas do que pulsa, do que flui, ascetizando as disputas e vontades que as constituíram” (BARROS, 2007, p. 95). Dessa forma, tais instituições, ao se naturalizarem como modos de ser e estar no mundo, despontencializariam as possibilidades de invenção de outras tantas realidades, outras tantas paisagens.

A exigência apolítica e a-histórica da aplicação das normas de segurança do trabalho, exigência que afirmaria a proteção da vida do trabalhador por meio de procedimentos disciplinares esquadrihados pelas Normas de Segurança e Saúde, é metodologicamente inserida e afirmada, mas tais disciplinas:

[...] 'permitem o controle minucioso das operações do corpo, que asseguram a sujeição constante de suas forças e lhe impõem uma relação de docilidade-utilidade', é o diagrama de um poder que não atua do exterior, mas trabalha no corpo dos homens, manipula seus elementos, produz seu comportamento, enfim, fabrica o tipo de homem necessário ao funcionamento e manutenção da sociedade industrial, capitalista (MACHADO, 2006, p. 173).

Como já afirmado ao longo do trabalho, não tivemos a pretensão de realizar críticas depreciativas, desqualificadoras ou pormenorizadas das atuais formas de proteção da vida dos trabalhadores, pois estas, ainda, permitem que a vida se mantenha. Essas proteções também são resultantes dos inúmeros desdobramentos históricos, políticos e sociais, ou seja, fundamentaram-se a partir da processualidade e da variabilidade produzidas na efetuação do trabalho real – a atividade, com posterior categorização por meio das Leis e Normas.

Buscamos, sim, possibilitar a abertura de mais uma frente de batalha na problematização quanto às contemporâneas formas de enfrentamento dos eventos acidentários. Desejamos expandir “[...] um novo cenário de diferentes atos racionais – um horizonte de atividades, resistências, vontades desejos que se recusam a ordem hegemônica, propõem linhas de fuga e forma outros itinerários alternativos [...]” (NEGRI; HARDT, 2006, p. 67).

Vislumbra-se que as análises das normas de investigação e de todo o aparato legal que as cercam, as quais buscam a redução e a erradicação dos ATs, possam ter seus encadeamentos de racionalidade colocados em questão e, assim, poderemos amplificar ainda mais as discussões e problematizações dos atuais modelos de investigações propostos pela malha social.

Sendo assim, as indicações de análises não objetivaram apontar, categoricamente, as causas empíricas, lineares e bem racionalizadas propulsoras dos acidentes de trabalho



típico, mas, sim, pensar posturas ético-estético-políticas que coloquem em análise os processos de constituição da instituição *investigação dos acidentes de trabalho*. Enfim, colocar em análise os “[...] objetos que, ao se naturalizarem, se descolam dos processos históricos, sociais, econômicos e políticos que os produziram” (BARROS, 2007, p. 95). Portanto, nosso trabalho ambicionou refletir, quanto aos processos de institucionalização, sobre o nascimento do próprio conceito de acidente de trabalho a partir de condições de possibilidades que os permitiram nascer e se instituírem no inconsciente político.

A amplificação dos debates produzidos pelos trabalhos de Foucault, principalmente a temática do Biopoder, poderá, assim acreditamos, permitir-nos pensar o que se passa “entre” as lógicas de funcionamento operacionalizadas entre o trabalho prescrito e o trabalho real. O que se passa “entre”? A mitigação das multiplicidades de questões que compõem o “entre” o trabalho prescrito e real poderá manter as atuais trajetórias de responsabilização como caminhos a serem mantidos. Ou seja, a pergunta – culpa de quem? – ainda se manterá como princípio intrínseco em nossas interrogações. “O que estamos fazendo de nós mesmos?” (FOUCAULT, 2005c).

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, K. F. **Ligações perigosas e alianças insurgentes**: subjetividades e movimentos urbanos. 2003. Tese (Doutorado em Psicologia Social) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social: São Paulo, 2003.

**A GAZETA**, Vitória, 1 nov. 2003. p. 20

ALMEIDA, I.M. **Construindo a culpa e evitando a prevenção**: caminhos da investigação de acidentes do trabalho em empresas de município de médio porte. Botucatu, São Paulo, 1997. Tese (Doutorado em Saúde Ambiental da Faculdade de Saúde Pública) – Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

BARROS, R.D.B. **Grupos**: a afirmação de um simulacro. Porto Alegre: Salina/UFRGS, 2007.

BARROS, M.E.B; FONSECA, T.M.G. Psicologia e processos de trabalho: um outro olhar. **Psico Revista Semestral da Faculdade de Psicologia da PUCRS**, v. 35, n. 2, p. 133-140, jul./dez. 2004.

BARROS, M. E. B. ; OLIVEIRA, S. P . A psicologia na intercessão saúde e trabalho. **Cadernos de Pesquisa em Educação PPGE-UFES**, Vitória, v. 10, n. 19, p. 62-81, 2004.

BAPTISTA, L. A. S. A. **Fábrica de interiores**: formação psi em questão. Niterói: EDUFF, 2000. v. 1.

BENEVIDES, R; PASSOS, E. A construção do plano da clínica e o conceito de transdisciplinaridade. **Revista Psicologia: teoria e Pesquisa**, v.16, n.1, p. 71-79, 2000

BERNADO, M. H; **Risco na usina química**: os acidentes e a contaminação na representação dos trabalhadores. 2001. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e do Trabalho) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

BORSOI, I. C. F. Acidente de trabalho, morte e fatalismo. **Psicol. Soc.**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, 2005. Disponível

em:<[http://www.scielo.br/scielo.phpscript=sci\\_arttext&pid=S010271822005000100004&lng=&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.phpscript=sci_arttext&pid=S010271822005000100004&lng=&nrm=iso)>. Acesso em: 6 jul. 2008. doi: 10.1590/S0102-71822005000100004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Notificação de acidente de trabalho fatais, graves e com crianças**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

\_\_\_\_\_. BRASIL. Ministério do Trabalho, Segurança e Medicina do Trabalho. Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR) - Portaria n.º 3.214 de 08.08.78, Normas Regulamentadoras Rurais (NRR) – Portaria n.º 3.067, de 12 de abril de 1988. 36. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

\_\_\_\_\_. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-lei n.º. 5452, de 1º de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. **Lex**: coletânea de legislação. Edição Federal, São Paulo, 1943, v. 7.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar n.º. 75, de 20 de maio de 1993. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/LCP/Lcp75.htm>>. Acesso em: 10 dez. 2007.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm)>. Acesso em: 23 set. 2008

\_\_\_\_\_. Decreto-lei n.º. 2848, **Código penal**, de 7 de dezembro de 1940. Brasília: Senado Federal, 1940.

\_\_\_\_\_. <Decreto-Lei n.º. 3.689. **Código processo penal**, de 3 de outubro de 1941. Brasília: Senado Federal, 1940.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região. Disponível em:<[http://www.trt17.gov.br/print.aspxpg=publicacao.ascx&cod\\_municipio=1&cod\\_junta=6&ano\\_proc=2008&seq\\_proc=259&cod\\_tipo\\_proc=1&letra\\_proc=.&data\\_hora\\_trami=13052008121818&cod\\_trami=100&tipo\\_texto=S](http://www.trt17.gov.br/print.aspxpg=publicacao.ascx&cod_municipio=1&cod_junta=6&ano_proc=2008&seq_proc=259&cod_tipo_proc=1&letra_proc=.&data_hora_trami=13052008121818&cod_trami=100&tipo_texto=S)>. Acesso em: 15 ago. 2008

BUCASIO, Erika et al . Transtorno de estresse pós-traumático como acidente de trabalho em um bancário: relato de um caso. **Rev. psiquiatr**. Rio Grande do. Sul,

Porto Alegre, v. 27, n. 1, abr. 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.phpscript=sci\\_arttext&pid=S010181082005000100011&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.phpscript=sci_arttext&pid=S010181082005000100011&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 29 dez. 2008. doi: 10.1590/S0101-81082005000100011.

CAMARA DOS DEPUTADOS, Congresso Nacional. **O que é legislação?** Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/comissoes/cpcms/normativas/oqueelegislacao.html>>. Acesso em: 15 nov. 2008.

CAMPOAMOR, M. M. **Estudo da ocorrência de acidentes entre trabalhadores de uma indústria frigorífica do Estado de São Paulo**. 2006. 86 f. Dissertação (Mestrado) Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

CANGUILHEM, G. Meio e normas do homem no trabalho. **Pro-posições**. v. 12, n. 3, p. 35-36, jul./nov. 2001.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1988.

CLOT, Y. **A função psicológica do trabalho**. Tradução de Adail Sobral. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

CONSTRUÇÃO registra mais uma morte. **A Gazeta**, Vitória, 3 nov. 2003. p.18

COIMBRA, C; NASCIMENTO, M.L. Sobreimplicação: práticas de esvaziamento político? Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2004. Disponível em: <[http://www.slab.uff.br/exibetexto2.php?link=.%2Ftextos%2Ftexto22.htm&codtexto=22&cod=22&tp=t&nome\\_autor=>](http://www.slab.uff.br/exibetexto2.php?link=.%2Ftextos%2Ftexto22.htm&codtexto=22&cod=22&tp=t&nome_autor=>)>. Acesso em: 6. out. 2008.

CORDEIRO, R. G. R et al. **O poder de polícia e ações de vigilância sanitária**, 2006. Disponível em: <[ftp://ftp.usjt.br/pub/revint/161\\_45.pdf](ftp://ftp.usjt.br/pub/revint/161_45.pdf)>. Acesso em: 5 out 2008.

CORREA, P. R. L; ASSUNCAO, A. A. A subnotificação de mortes por acidentes de trabalho: estudo de três bancos de dados. **Epidemiol. Serv. Saúde**. [on-line]. v.12, n. 4, p. 2003-212, dez. 2003. Disponível na World Wide Web:<[http://scielo.iec.pa.gov.br/scielo.phpscript=sci\\_arttext&pid=S16794974200300040004&lng=pt&nrm=iso](http://scielo.iec.pa.gov.br/scielo.phpscript=sci_arttext&pid=S16794974200300040004&lng=pt&nrm=iso)>. ISSN 1679-4974>. Acesso em: 26 set. 2008.

CORTEZ, S. A. E; **Acidente de trabalho**: uma realidade ainda a ser desvendada: os descaminhos que nos levam aos acidentes de trabalho. 2001. Dissertação (Mestrado em Medicina Social) – Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, 2001.

CUNHA, T. B. ; NASCIMENTO, E. L. A; FEITOZA, J. S. Das metodologias tradicionais à psicodinâmica do trabalho: reflexões sobre a prevenção dos riscos ocupacionais (co-autoria). In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, 26., 2006, Fortaleza e INTERNATIONAL CONFERENCE ON INDUSTRIAL ENGINEERING AND OPERATIONS MANAGEMENT, 12., 2006, Fortaleza. **Anais do XXVI ENEGEP**, 2006; v. \_\_\_\_\_ u. \_\_\_\_\_ Disponível em: <[http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENECEP2006\\_TR500338\\_8430.pdf](http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENECEP2006_TR500338_8430.pdf)>. Acesso em: 29 dez. 2008.

DAL COL, H. M. **Responsabilidade civil do empregador**: acidente de trabalho. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2005.

DELEUZE, G. **Crítica e clínica**. São Paulo: Editora 34, 1997.

\_\_\_\_\_. **Lógica do sentido**. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.

\_\_\_\_\_. **Conversações**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DELEUZE, G; GUATTARI, F. **mil platôs**. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1995. v.1, cap.1, p. 11-37: introdução: rizoma.

DISCOVERY CHANNEL. **Megaconstruções**. Disponível em: <http://www.discoverybrasil.com/extremeengineering/home.shtml>. Acesso em: 26 fev. 2009.

DINIZ, E. P. H.; ASSUNCAO, A. A.; LIMA, F. P. A. Prevenção de acidentes: o reconhecimento das estratégias operatórias dos motociclistas profissionais como base para a negociação de acordo coletivo. **Ciênc. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, \_\_\_\_\_ 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S141381232005000400014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232005000400014&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 27 nov. 2007. doi: 10.1590/S1413-81232005000400014.

ESCORSIM, S et al. **A evolução do trabalho do homem no contexto da civilização**: da submissão à participação. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL PROCESSO CIVILIZADOR, 2005, Ponta Grossa. **Anais do IX**. Disponível em: <<http://www.marafreitas.adm.br/ODT/1.pdf>>. Acesso em: 4 nov. 2008.

FERREIRA, A. B. H. **Minidicionário Aurélio**, 13. reimpr. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

FONSECA, T. M. G. (Org.) **Modos de trabalhar, modos de subjetivar**: tempos de reestruturação produtiva: estudo de caso. Porto Alegre: UFRGS, 2002.

\_\_\_\_\_. Psicologia: um campo de dispersão de saberes e práticas. In: ROCHA, A; KRIEGER, M. G (Org.). **Rumos da pesquisa**. múltiplas trajetórias. Porto Alegre: PROPEAQ/Pró-Reitoria de Pesquisa /UFRGS, 1998. v. 1, p. 227-230.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Cartografia e devires**: construção do presente. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

FOUCAULT, M. **Ditos e escritos I**: problematização do sujeito: psicologia, psiquiatria e psicanálise. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Editora Martins Fontes, 2005a.

\_\_\_\_\_. **A ordem do discurso**. 12. ed. São Paulo: Editora Loyola, 2005b.

\_\_\_\_\_. **Ditos e escritos II**: arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2005c.

\_\_\_\_\_. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Nau, 2005d.

\_\_\_\_\_. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. 7. ed. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 2002;

\_\_\_\_\_. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H.; RABINOW, P. **Michel Foucault**: uma trajetória filosófica. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

\_\_\_\_\_. **Segurança, território e População**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FREITAS, C. M. et al . Acidentes de trabalho em plataformas de petróleo da Bacia de Campos. Rio de Janeiro, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, 2001. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102311X2001000100012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X2001000100012&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 8 jul. 2008. doi: 10.1590/S0102-311X2001000100012?

**GAZETA ON LINE**, Vitória, 3 abr. 2009. Disponível em: <[http://gazetaonline.globo.com/index.php?id=/local/a\\_gazeta/materia.php&cd\\_matia=507724#](http://gazetaonline.globo.com/index.php?id=/local/a_gazeta/materia.php&cd_matia=507724#)>. Acesso em: 3 abr. 2009.

GUATTARI, F.; NEGRI, A. **Os novos espaços de liberdade**. Coimbra: Centelha, 1987.

GUATTARI, F.; ROLNIK, S. **Cartografias do desejo**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

GUATTARI, F. **Revolução molecular: pulsações políticas do desejo**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.

\_\_\_\_\_. **Caosmose: um novo paradigma estético**. Rio de Janeiro: Ed. 34, Vozes, 1993.

\_\_\_\_\_. **Psicanálise e transversalidade: ensaios de análise institucional**. Aparecida, SP: Idéias & Letras, 2004.

HÖKERBERG, Y. H. M et al. O processo de construção de mapas de risco em um hospital público. **Ciênc. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232006000200027&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232006000200027&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 11 set. 2008. doi: 10.1590/S1413-81232006000200027.

JACQUES, M. G. O nexos causal em saúde/doença mental no trabalho: uma demanda para a psicologia. **Psicol. Soc.**, Porto Alegre, v. 19, n.1, 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822007000400015&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822007000400015&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 21 jul. 2008. doi:10.1590/S0102-71822007000400015.

KIRST, P. G. et al. Caminhos e cartografia: tempestades de possíveis. In: FONSECA, T. M. G. (Org.). **Cartografia e devires: a construção do presente**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

LAPASSADE, G. **Grupos, organizações e instituições** (Groupes, organisations et institutions). Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977.

\_\_\_\_\_. **As microssociologias**. Brasília: Liber Livro Editora, 2005

LIEBER R. R.; LIEBER N. S. R. **Fatores humanos nos acidentes de trabalho sob a perspectiva tecnológica: causa ou risco?** Disponível em: <<http://www.bvs-sp.fsp.usp.br/tecom/docs/2005/lie001.pdf>>. Acesso em: 26 nov 2007.

LOSICER, E. Evocar Lourau. In: ALTOE, S. (Org.). **Análise institucional: Saúde&loucura** 8. São Paulo: Hucitec, 2004. v. 1. p 101-114.

LOURAU, R. Uma apresentação da análise institucional. In: ALTOÉ, S. (Org.). **Analista institucional em tempo integral**. São Paulo: HUCITEC. 2004. v.1 p. 132.

MACHADO, L. D. Subjetividades contemporâneas. In: BARROS, M. E. B. (Org.). **Psicologia: questões** contemporâneas. Vitória, ES: EDUFES, 1999. v. 1. p. 211-231

MACHADO, J. M. H. ; FREITAS, C. M. ; PORTO, M. F. S . **Perspectivas para uma análise de acidentes multidisciplinar e participativa no contexto da indústria de processo**. Trabalho apresentado no XV Congresso Mundial Sobre Segurança e Saúde no Trabalho, 1999, São Paulo. Resumos Posters e Multimídia, 1999.

MACHADO, R. C. M. . **Foucault, a ciência e o saber**. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2006. v. 1.

MAIA, M. A. B. **O Corpo invisível do trabalho: cartografia dos processos de trabalho em Saúde**. 2006. (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

MAIA, A. B; OSORIO, C. Trabalho em saúde em tempos de biopoder. **Arq. Bras. Psicol.** [on-line]. jun. 2004, v. 56, n. 1, p. 71-81. Disponível em: <[http://pepsic.bvspsi.org.br/scielo.phpscript=sci\\_arttext&pid=S1809-52672004000100007&lng=es&nrm=iso](http://pepsic.bvspsi.org.br/scielo.phpscript=sci_arttext&pid=S1809-52672004000100007&lng=es&nrm=iso)>. Acesso em 30 dez. 2008.

MAIRESSE. D. Cartografia: do método à arte de fazer pesquisa. In: FONSECA, T.M.G. (Org.). **Cartografias e devires: a construção do presente**. Porto Alegre: UFRGS, 2003. p. 259

MAIRESSE, D; FONSECA, T. M. G. Dizer, escutar, escrever: redes de tradução impressas na arte de cartografar. **Psicol. Estud.**, Maringá, v. 7, n. 2, 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S141373722002000200013&lng=&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141373722002000200013&lng=&nrm=iso)>. Acesso em: 8 dez. 2008. doi: 10.1590/S1413-73722002000200013.

MARASCHIN, C. To research and to intervene. **Psicol. Soc.** Porto Alegre, v. 16, n. 1, 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010271822004000100008&ln](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010271822004000100008&ln)>



g=en&nrm=iso>. Acesso em: 28 ago. 2007.

MATTOS, A. O.; FREITAS. Mapa de risco no Brasil: as limitações da aplicabilidade de um modelo operário. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, jun 1994. Disponível em: <[http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102311X1994000200012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X1994000200012&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 8 jan. 2009. doi: 10.1590/S0102-311X1994000200012.

NEGRI, A, HARDT, M. **Império**. 8ª Ed. São Paulo: Ed. Record, 2006.

NETO, X. T M. **A atividade investigatória do MPT**. Rio Grande do Norte, Natal, 2006.

MINAYO-GOMEZ, C.; BARROS, M. E. B. Saúde, trabalho e processos de subjetivação nas escolas. **Psicol. Reflex. Crit.**, Porto Alegre, v. 15, n. 3, 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010279722002000300018&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010279722002000300018&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 31 jul 2008. doi: 10.1590/S0102-79722002000300018.

NOSSA JÚNIOR, L. **Montanhas brancas**: uma reportagem sobre os trabalhadores das pedreiras de mármore e granito do sul do Espírito Santo. Monografia (CCJE/Comunicação Social) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 1998.

MORAES, T. D; NASCIMENTO, M. L. Da norma ao risco: transformações na produção de subjetividades contemporâneas. **Psicol. estud.**, Maringá, v. 7, n. 1, 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S141373722002000100012&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141373722002000100012&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 10 jul. 2008. doi:10.1590/S1413-73722002000100012

OLIVEIRA, S. G. **Indenizações por acidente de trabalho ou doença ocupacional**. 2. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Ltr., 2006.

OSÓRIO, C. **Vida de hospital**: a produção de uma metodologia para o desenvolvimento da saúde do profissional de saúde. 2002.128 f. (Doutorado em Saúde Pública) Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 2002.

\_\_\_\_\_. As ações de saúde do trabalhador como dispositivo de intervenção nas relações de trabalho. In: ROSA, M et al. (Org.). **Psicologia e saúde**: desafios às políticas públicas no Brasil. Vitória: EDUFES, 2007. p. 75-90.

\_\_\_\_\_. Saúde mental e trabalho: reflexões teóricas e práticas sobre a intervenção no trabalho hospitalar. 2004. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - texto didático).

PELBART, P. P. **A vertigem por um fio: políticas da subjetividade contemporânea.** São Paulo: Editora Iluminuras, 2000.

\_\_\_\_\_. **Vida capital: ensaios de biopolítica.** São Paulo: Editora Iluminuras, 2003.

\_\_\_\_\_. **Biopolítica e biopotência no coração do império.** 2001. Disponível em: <<http://www.cedest.info/Peter.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2007.

\_\_\_\_\_. **Vida nua, vida besta, uma vida.** Disponível em: <http://pphp.uol.com.br/tropico/html/textos/2792,1.shl>>. Acesso em: 17 jul. 2007.

PEREIRA, V. T. **A Relevância da prevenção do acidente de trabalho para o crescimento organizacional.** Monografia, Pará, 2001. Disponível em: <[http://www.nead.unama.br/site/bibdigital/monografias/Prevencao\\_acidentes.pdf](http://www.nead.unama.br/site/bibdigital/monografias/Prevencao_acidentes.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2007.

RAMÍREZ, L. G. **O tratamento do assédio psicológico, do estresses e do burnout como acidente de trabalho.** Disponível em: <<http://www.serrano.neves.nom.br/cqd/012001/012001008.pdf>>. Acesso em: 6 out. 2008.

ROCHA, M. L.; AGUIAR, K. F. Pesquisa-intervenção e a produção de novas análises. **Psicol. Cienc. Prof.** [on-line], v. 23, n. 4, p. 64-73. Disponível em: <[http://pepsic.bvspsi.org.br/scielo.phpscript=sci\\_arttext&pid=S141498932003000400010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvspsi.org.br/scielo.phpscript=sci_arttext&pid=S141498932003000400010&lng=pt&nrm=iso)>. ISSN 1414-9893. Acesso em: 29 out. 2007.

RODRIGUES, H. B. C. A análise institucional e a profissionalização do psicólogo. In: Kamkhagi, V.R.; Saidon, O. **Análise institucional no Brasil.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1991.

ROLNIK, S. **Cartografia sentimental: transformações contemporâneas do desejo.** Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2007.

SATO, L. A representação social do trabalho penoso. In: SPINK, M. J. (Org.). **O conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social.** São Paulo: Brasiliense. 1993. p. 188-211.

\_\_\_\_\_. O conhecimento do trabalhador e a teoria das representações sociais. In: CODO, W; SAMPAIO, J. J. C. (Org.). **Sofrimento psíquico nas organizações de saúde mental e trabalho** (Org.), Petrópolis: Vozes.1995. p. 48-57.

SILVA JÚNIOR, N. G. S; ANDRADE, Â. N. "É melhor pra você!": normatização social da infância e da família no Brasil. Rev. **Dep.Psicol.**UFF, Niterói, v.19, n.2, 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010480232007000200012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010480232007000200012&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 24 set. 2008. doi: 10.1590/S0104-80232007000200012

SENNET, R.. **A corrosão do caráter**: conseqüências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SCHMIDT, M. L. G. Algumas reflexões sobre a influência de aspectos de organização do trabalho na gênese de um acidente de trabalho. **Psicol. Am. Lat.** [on-line], n. 7, ago. 2006,. Disponível em: <[http://pepsic.bvs-psi.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1870-](http://pepsic.bvs-psi.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-)>. Acesso em: 4 jul. 2008.

TEDESCO, S. **A linguagem como dispositivo de subjetivação no contemporâneo**. Palestra apresentada em Porto Alegre, no II Colóquio Interdepartamental: subjetividade, clínica e política (Universidade Federal Fluminense / Universidade Federal do Rio de Janeiro / Pontifícia Universidade Católica de São Paulo / Universidade Federal do Rio Grande do Sul / Universidade Paris 8)

VASCONCELLOS, L. C. F; RIBEIRO, F. S. N. Investigação epidemiológica e intervenção sanitária em saúde do trabalhador: o planejamento segundo bases operacionais, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, **Cad. Saúde Pública**1997 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102311X1997000200016&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X1997000200016&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 24 set. 2008. doi: 10.1590/S0102-311X1997000200016.

VEIGA-NETO. A. **Foucault & a educação**. 2. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. (Coleção Pensadores & Educação, 4).

VIDAL, M. C. R; DUARTE, F. J. C. Uma abordagem ergonômica da confiabilidade e a noção de modo degradado de funcionamento. In: FREITAS C. M. ; PORTO M. F. S.; MACHADO, J. M. H. (Org.). **Acidentes industriais ampliados**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. p. 83-103.

VILELA, R. A. G; IGUTI A. M.; ALMEIDA, I. M.. Culpa da vítima: um modelo para perpetuar a impunidade nos acidentes do trabalho. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, abr. 2004 . Disponível em: <[http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2004000200026&lng=en&nrm=iso](http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000200026&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 30 dez. 2008. doi: 10.1590/S0102-311X2004000200026.

WIKIPÉDIA, **Desenvolvido pela Wikipédia Foudation**. Chonos. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Chronos>.> Acesso em: 15. ago.2008.

## APÊNDICES

## **APÊNDICE A – Roteiro das entrevistas**

1. O que o senhor entende por acidente de trabalho? (fala livre)
2. Qual o objetivo das investigações realizadas pelo Ministério Público do Trabalho/Polícia Civil /Superintendência Regional do Trabalho?
3. Caso se concretize integralmente todas as etapas da investigação, que é esperado? O que se produz?
4. O que seriam estas “causas” produtoras dos ATs?
5. O que senhor entende por prevenção dos ATs?
6. Poderia apontar ou enumerar algumas soluções para a diminuição ou erradicação dos acidentes no trabalho?

## APÊNDICE B – Termo de consentimento

### TERMO DE CONSENTIMENTO

#### PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA

Concordo com a participação no projeto de pesquisa abaixo discriminado nos seguintes termos:

**Projeto:** Acidente de Trabalho: uma análise institucional

**Responsável:** Leonardo Del Puppo Luz

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Angela Nobre de Andrade

Identificação do sujeito

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Idade:** \_\_\_\_\_

**R.G. n.º:** \_\_\_\_\_

**End.:** \_\_\_\_\_

#### **Justificativa e objetivo da pesquisa:**

O campo problemático desta pesquisa são os acidentes de trabalho típico. Em especial, os modos de operacionalizar as atuais intervenções organizacionais e institucionais dos órgãos públicos responsáveis pelo enfrentamento/investigação desse campo no Estado do Espírito Santo, quais sejam: Delegacia Especializada em Acidente de Trabalho-SSP/ES; Superintendência Regional do Trabalho/ES e Ministério Público do Trabalho - 17<sup>a</sup> Regional do Trabalho. O objetivo geral é cartografar *como se engendram* as investigações, buscando problematizar a binarização na atribuição da culpa pelos acidentes de trabalho entre empregado x empregador. O estudo das práticas investigativas e dos processos de produção destas poderá contribuir na problematização dos modos investigativos e de como vêm sendo utilizados na atribuição da culpa, assim como dos dispositivos já enrijecidos do ato inseguro e da noção de risco, fundamentadores nos processos de culpabilização e responsabilização.

#### **Descrição dos procedimentos a que o sujeito será submetido:**

Numa primeira etapa serão realizadas entrevistas com a Delegada Titular da Delegacia Especializada em Acidentes de Trabalho, com um Auditor

Fiscal do Trabalho lotado na Superintendência Regional do Trabalho/ES, e por fim um Servidor e um Procurador do Trabalho lotados na Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região – MPT. Todos os Órgão estão localizados no Município de Vitória/ES, mas com abrangência estadual . A 2ª etapa da pesquisa abrangerá o manuseio de dois procedimentos administrativos arquivados e que foram produzidos no âmbito de atuação e investigação do Ministério Público do Trabalho - PRT 17ª Região. As entrevistas serão gravadas e posteriormente transcritas. Após a transcrição, o pesquisador se compromete a apresentar aos participantes o material resultante desta transcrição, para observações e conferências quanto aos dados construídos.

**Benefícios esperados:**

Com a divulgação em periódicos e congressos, bem como da devolução do material de pesquisa sistematizado aos participantes da pesquisa, entende-se que esta pesquisa poderá contribuir na construção de outros dispositivos analisadores dos acontecimentos acidentários. Podendo também contribuir no desmanchamento de naturalizações entrincheiradas em diversos modos de entendimento das causas dos acidentes de trabalho, bem como possibilitar o desenvolvimento de outros dispositivos de intervenção/prevenção neste campo problemático. Almeja-se produzir outros entendimentos quanto aos conceitos do verbo *trabalhar*, em especial, quanto aos modos de trabalhar que engendram organizações do trabalho produtores de processos de adoecimentos e de extinção da vida (problematizações acerca dos processos que permeiam o campo da saúde do trabalhador)

Estando assim de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo projeto

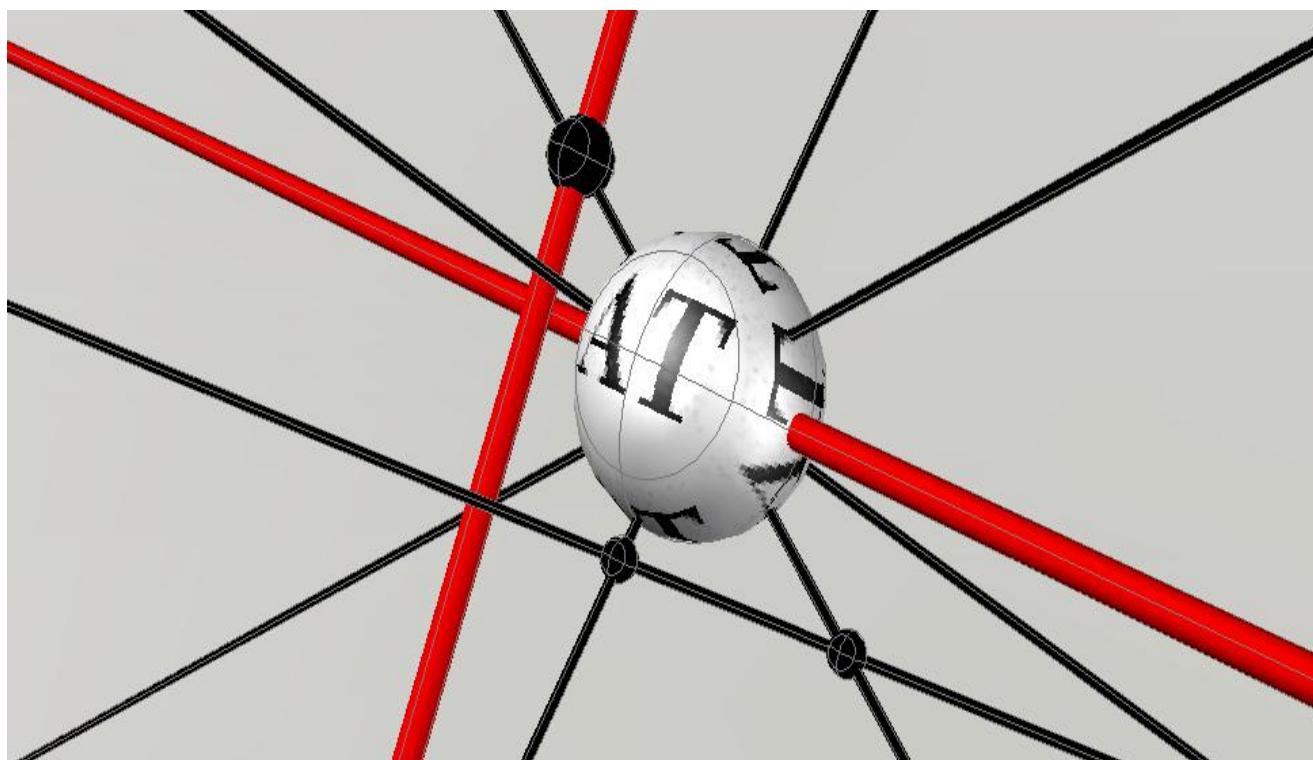
Prova documental:

R.G.: \_\_\_\_\_

Certidão de nascimento: \_\_\_\_\_



## APÊNDICE C – Diagrama da transversalidade das instituições



- INSTITUIÇÕES
- CAUSAS IMEDIATAS E CONCAUSAS
- INTERSEÇÃO

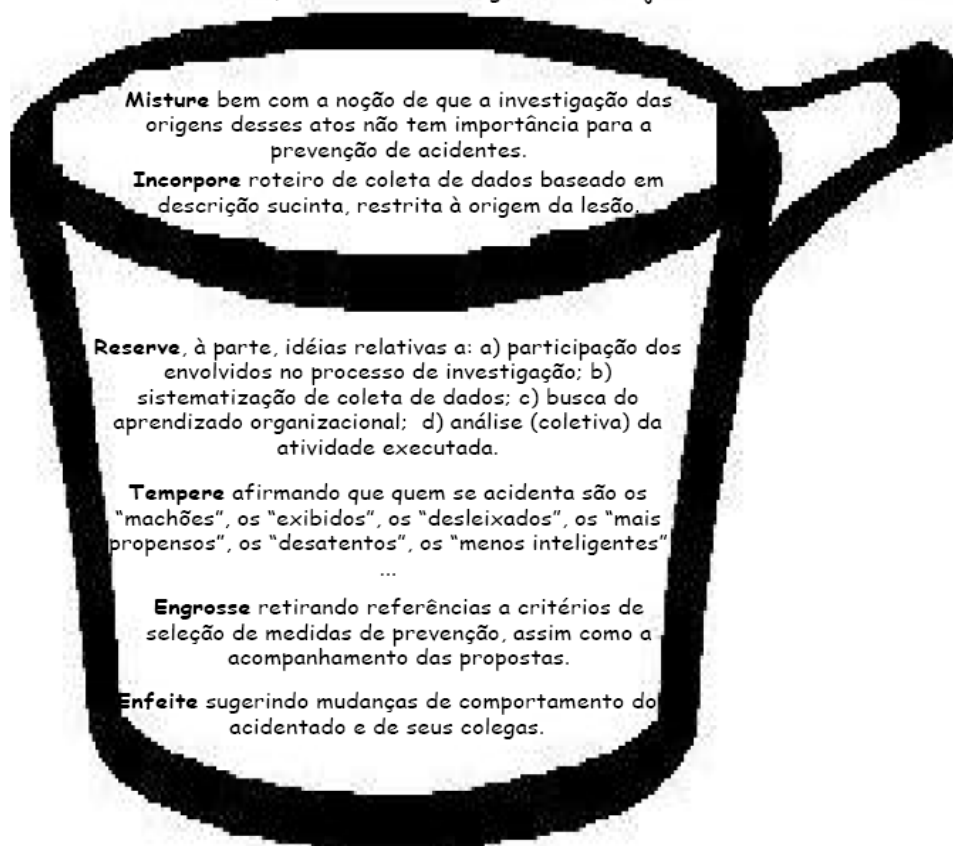
## **ANEXOS**

## ANEXO A – Receita de atribuição da culpa

### Figura 7. Receita de atribuição de culpa

**Inicie** com a crença de que os acidentes decorrem do desrespeito a (ou inexistência de) regras, normas, prescrições ou que são devidos à não-utilização de EPI.

**Refogue** junto com as idéias de que até 90% dos acidentes associam-se a "atos inseguros", "atos abaixo do padrão" ou "falhas humanas", definidos de modo genérico e subjetivo.



**Divulgue** com cartazes, frases, apostilas, filmes, etc., que apresentem as idéias acima como científicas, estimulem o medo de acidentes, o viés de otimismo, obediência às normas, regras, prescrições e o uso de EPIs como solução para todos os problemas.

## ANEXA B – Estatística Acidentes de trabalho no ano de 2003

Acidentes de Trabalho por Setor de Atividade Econômica					
• Fonte: Previdência Social – Anuário Estatístico 2003					
*Setor	Nº Médio de Vínculos	Total Acidentes	**Incapacidade Temporária	**Nº de Mortes	**Faixa Etária 16 a 34 Anos
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	4.959.814	110.130	79.315	437	58.046
CNAE IGNORADO***	75.844	68.790	***	***	***
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	4.734.552	40.674	39.460	471	27.594
AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS COM ESSAS ATIVIDADES	1.332.974	29.754	28.871	207	15.594
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUÉIS E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	2.980.400	27.878	25.025	253	16.032
SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS	960.580	25.202	12.800	21	12.952
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES	1.404.873	23.399	21.349	419	11.435
CONSTRUÇÃO	1.088.177	21.972	20.030	310	10.676
OUTROS SERVIÇOS COLETIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS	1.265.481	14.692	12.507	85	7.518
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	1.956.510	6.942	6.311	54	2.397
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	792.363	6.799	6.631	38	4.154
INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	550.251	4.160	3.636	16	1.266
EDUCAÇÃO	762.539	3.834	2.885	9	1.618
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, GÁS E ÁGUA	188.434	2.773	2.245	46	836
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	112.628	2.260	1.632	27	1.125
PESCA	23.108	911	944	10	507
ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	1.476	10	10	0	6
<b>Observações:</b>					
* Agrupado pelo INST-CUT por setor com base na classificação feita na NR-4, a partir dos dados fornecidos pela Previdência Social por CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica					
** Estes números foram calculados a partir dos indicadores de incidência, disponibilizados pela Previdência Social em seu site, tendo como base o número Médio de Vínculos de Trabalho por CNAE enviado pela Previdência Social mediante solicitação do INST-CUT.					
*** Não foi possível fazer o cálculo em função de nos dados sobre a incidência não aparecer a denominação "CNAE Ignorado". Aparece como "CNAE outros" atividades que possuíam número de vínculos no ano menor que 100, cujo cálculo de incidência apresentado não corresponde ao total de acidentes verificados para o CNAE Ignorado.					

## **ANEXO C – Ministério do Trabalho e Emprego – Matérias de ordem trabalhista**

- Inspeção do Trabalho
- Fiscalização das Relações do Trabalho (registro de empregados, FGTS, jornada de trabalho, salário, férias, seguro-desemprego, RAIS, CAGED);
- Fiscalização Portuária;
- Fiscalização das Cooperativas;
- Fiscalização de empresas de Trabalho Temporário;
- Núcleo Pró Igualdade no Trabalho;
- Combate ao Trabalho Degradante e Escravo;
- Combater ao Trabalho Infantil e proteção ao Trabalhador adolescente;
- Fiscalização do Menor Aprendiz;
- Fiscalização do FGTS - modalidade indireta;
- Verificação da existência de débito salarial;
- Fiscalização das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Fiscalização de CIPA;
- Registro e Fiscalização de SESMT
- Emprego e Salário
- Emissão de Carteiras de Trabalho;
- Registro das profissões regulamentadas
- Celebração e acompanhamento de convênios para emissão de Carteiras de Trabalho;
- Recepção de RAIS e CAGED - informatizados;
- Orientações sobre abono salarial - PIS/PASEP;
- Habilitação do Seguro-desemprego;
- Informações sobre Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- Recepção e orientação de registro de empregado informatizado - (memorial descritivo);
- Relações do Trabalho
- Intermediação de conflitos coletivos.
- Conciliação de conflitos individuais;
- Assistência nas rescisões contratuais;
- Registro de acordos e convenções;
- Orientação e encaminhamento de registro de empresas de trabalho temporário;
- Orientação sobre processos de autorização de trabalho a estrangeiros;
- Mesas de negociação
- Verificação e análise referentes a planos de cargos e salários de empresas;
- Registro de planos de cargos e salários nas empresas
- Fonte: [http://www.mte.gov.br/delegacias/es/es\\_servicos.asp](http://www.mte.gov.br/delegacias/es/es_servicos.asp), em 30.10.07.

## ANEXO D – Do inquérito policial

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

I - de ofício;

II - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 1º O requerimento a que se refere o nº II conterà sempre que possível:

a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;

b) a individualização do indiciado ou seus sinais característicos e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer;

c) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.

§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia.

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV - ouvir o ofendido;

V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por 2 (duas) testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

Art. 8º Havendo prisão em flagrante, será observado o disposto no Capítulo II do Título IX deste Livro.

Art. 9º Todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografadas e, neste caso, rubricadas pela autoridade.

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em

flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará autos ao juiz competente.

§ 2º No relatório poderá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionando o lugar onde possam ser encontradas.

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

Art. 11. Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito.

Art. 12. O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.

Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

I - fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos;

II - realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;

III - cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;

IV - representar acerca da prisão preventiva.

Art. 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade.

Art. 15. Se o indiciado for menor, ser-lhe-á nomeado curador pela autoridade policial.

Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

Art. 19. Nos crimes em que não couber ação pública, os autos do inquérito serão remetidos ao juízo competente, onde aguardarão a iniciativa do ofendido ou de seu representante legal, ou serão entregues ao requerente, se o pedir, mediante traslado.

Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes, salvo no caso de existir condenação anterior.

Art. 21. A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.

Parágrafo único. A incomunicabilidade, que não excederá de 3 (três) dias, será decretada por despacho fundamentado do juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 89, III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963).

Art. 22. No Distrito Federal e nas comarcas em que houver mais de uma circunscrição policial, a autoridade com exercício em uma delas poderá, nos inquéritos a que esteja procedendo, ordenar diligências em circunscrição de outra, independentemente de precatórias ou requisições, e bem assim providenciará, até que compareça a autoridade competente, sobre qualquer fato que ocorra em sua presença, noutra circunscrição.

Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênere, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.

**ANEXO E – Vista dos autos administrativos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 17ª REGIÃO

VITÓRIA-ES, 13 de março de 2008

MPT/PRT - 17ª Região

08147-000775

18/03/2008 12:12:25

SR/DA - PROTOCOLO

**DE:** LEONARDO DEL PUPPO LUZ e ANGELA NOBRE DE ANDRADE  
**PARA:** VALÉRIO SOARES HERINGER – Procurador-Chefe da PRT 17ª Região  
**ASSUNTO:** VISTA DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe,

Considerando a participação do servidor LEONARDO DEL PUPPO LUZ no Mestrado em Psicologia Institucional ministrado pela Universidade Federal do Espírito Santo;

Considerando que o objeto de pesquisa apresentado ao Curso de Mestrado versa sobre análise dos modos de produção dos acidentes do trabalho e no trabalho no contemporâneo;

Considerando que a pesquisa em andamento necessita realizar análises documentais nos autos das Representações, Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Civis Públicos que versam sobre a temática *Acidente de Trabalho*;

Considerando que todas as informações e documentos constantes nos autos serão preservados e mantidos sob absoluto sigilo, em especial as informações quando aos dados dos denunciados e dos denunciantes que figuram nas investigações em curso.

a





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 17ª REGIÃO

Estes signatários requererem autorização para exame documental dos autos administrativos que versam **exclusivamente** sobre a temática **Acidente de Trabalho**.

Termos em que pedem deferimento.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Del Puppo Luz', written in a cursive style.

**Leonardo Del Puppo Luz**  
Mestrando

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Angela Nóbrega de Andrade', written in a cursive style.

**Angela Nóbrega de Andrade**  
Orientadora

## ANEXO F – Autorização para vista dos autos

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO

Espécie: Requerimento Administrativo nº 08147-000775  
Matéria: VISTA DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS  
Interessado: LEONARDO DEL PUPPO LUZ

### DECISÃO

1. **LEONARDO DEL PUPPO LUZ**, matriculado no mestrado em Psicologia Institucional ministrado pela Universidade Federal do Espírito Santo, requer vista dos autos administrativos que versem exclusivamente sobre a temática "acidente de trabalho", objetivando subsidiar projeto de pesquisa apresentado ao Curso de Mestrado.
2. Defiro o pedido quanto aos processos que se acham arquivados.
3. Consultem-se aos Exmos. Procuradores quanto aos processos em curso sob sua titularidade.
4. Dê-se ciência ao interessado.
5. Encaminhe-se ao Diretor Processual para as providências administrativas decorrentes.

Vitória-ES, 18 de março de 2008.

  
**VALÉRIO SOARES HERINGER**  
Procurador-Chefe

*Nada a opor, exceto quanto aos procedimentos e ações em que foi declarado sigilo, na forma da lei.*

*Em 10/03/2008*

*Nada a opor,  
desde que não tenha  
sido declarado sigilo.  
Vitória, 20/4/08*

*De acordo  
em 10/04/08.*

*Nada a  
opor - 21/4/08*

*De acordo,  
em acordo de  
procedimentos  
sigilosos.  
Vitória,  
20/04/08*

